ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0 2

Solicitação de Compra Nº 108/2023

Solicitante: ROSANA CRISTINA SUMBACH **Data da Solicitação:** 07/06/2023
Organograma: 0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Local de Entrega: Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Av. Dr. David Xavier da Silva, 348, Centro, Congonhinhas
Objeto: Ata de Registro de preço de Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vunerabilidade do Município de Congonhinhas
Justificativa: Pretende-se com a presente aquisição, atender a população em vunerabilidade social do municipio.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	20050012-1	28,00	D	Paramentação 24 horas com velas	490,0000	13.720,00
2	20050005-1	2,00	PÇ	Urna funerária 0,60 mt - CATMAT - 87436	781,3300	1.562,66
3	20050006-1	2,00	PÇ	Urna funerária 0,80 mt - CATMAT - 87436	891,6700	1.783,34
4	20050007-1	2,00	PÇ	Urna funerária 1,20 mt - CATMAT - 87436	1.050,0000	2.100,00
5	20050008-1	2,00	PÇ	Urna funerária 1,60 mt - CATMAT - 87436	1.144,8700	2.289,74
6	20050009-1	20,00	PÇ	Urna funerária 2 mt - CATMAT - 87436	1.560,1000	31.202,00
7	20050010-2	8,00	PÇ	Véu simples 1,20mt - CATMAT - 477078	83,9200	671.36
8	20050011-2	20,00	PÇ	Véu simples 1,90 mt - CATMAT - 477078	100,5700	2.011,40
9	20050013-2	3.000,00	KM	Transporte para fora do município - CATMAT - 4170	4,2400	12.720,00
10	20050014-2	28,00	UN	Higienização e preparação do corpo - CATMAT - 4170	692,8000	19.398,40
					Preço Total:	87.458,90

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
325 - 07.003.08.244.0025.2044.3.3.90.32.00	Atendimento a Famílias de Baixa Renda	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	87.458,90

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 531/2023 Hora: 13:10
Data 15 / 06 /2023
mayara f. dias
Assinatura

Congonhinhas, 07 de Junho de 2023.

Rosana Cristina Sumbach
Decreto Nº 3.318/2022
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 42/2023

0 3

1. Informações Básicas

Número do processo: 002

2. Descrição da necessidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Tendo em vista a nescissidade Contratação de empresa especializadas para a eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos para atender a nescissidade das familias que se encontra em vunerabilidade Social do municipio. Devido e o custo de um funeral ser razoavelmente alto, na hora do óbito essas famílias não contam com recursos para proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos, por esse motivo necessita a realização dos serviços para atender a população em vunerabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O atendimento devera ser imediato,no prazo maximo de 2(duashoras)após a solicitação da Secretaria.
Para atendimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.
Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O procedimento se realizará no âmbito regional devido a facilidade e rapidez do atendimento da prestação do Serviço executado.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição poderá ser atendida por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços cotação fisica .Registrou-se o valor médiano dos produtos para formação dos preço.

6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária aquisição do quantitativo constante no Anexo I, cuja entrega será realizada conforme a solicitação dessa Secretaria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 87.458,90

O valor estimado da presente contratação é de R$ 87.458,90 (oitenta e sete mil e quatocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social . Com objetivo de manter atendimento as familias que se encontra em vunerabilidade no Municipio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício da contratação de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias que se encontra em vunerabilidade, assim podendo proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atendendo melhor a populução que se encontra em vunerabilidade no municipio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.06.30 08:50:24 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - WhatsApp Image 2023-06-07 at 11.29.32.jpeg (63.54 KB)

Anexo I - WhatsApp Image 2023-06-07 at 11.29.32.jpeg

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

Nº de ordem	Descrição especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Translado de corpo adulto	SERVIÇO	10	490,00	13.990,00
2	Urna funerária adulto	UN	3	364,00	1.528,00
3	Urna funerária adulto	UN	2	880,00	1.760,00
4	Urna funerária	UN	1	1.020,00	3.060,00
5	Urna funerária	UN	10	1.160,00	11.200,00
6	Urna funerária	UN	5	1.480,00	28.480,00
7	Urna funerária	UN	10	90,00	600,00
8	Urna funerária	UN	1000	98,00	1.960,00
9	Translado	SERVIÇO	10	3.38	20.140,00
10	Translado	SERVIÇO	10	605,00	11.340,00
	TOTAL				95.60.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas 07 de junho de 2023

17.827.801/0001-28
Ramazzer - Serviços Funerários Ltda - ME
Av. Manoel Ribas, nº 56
Centro - CEP 84.320-000
Congonhinhas - Paraná

Assinatura
Carimbo do CNPJ

(43) 3554-1224 • diretoriafinanceira.social@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 340 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 84.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

Nº de ordem	Descrição especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Translado de corpo adulto	SERVIÇO	10	490,00	13.720,00
2	Urna funerária adulto	UN	2	780,00	1.560,00
3	Urna funerária adulto	UN	2	895,00	1.790,00
4	Urna funerária	UN	2	1.032,00	2.064,00
5	Urna funerária	UN	2	1.125,00	2.250,00
6	Urna funerária	UN	20	1.505,00	30.100,00
7	Urna funerária	UN	5	136,00	680,00
8	Urna funerária	UN	20	97,00	1.940,00
9	Translado	SERVIÇO	1000	3,50	10.500,00
10	Translado	SERVIÇO	10	6,39	13.694,00
	TOTAL				82.248,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas 06 de junho de 2023

08.078.788/0001-60
Funerária Cicero Vieira Ltda

Assinatura
Carimbo do CNPJ

CEP 84.320-000
Rua Dr. Paraná - PR

(43) 3554-1224 • diretoriafinanceira.social@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 340 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 84.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

Nº de ordem	Descrição especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Translado de corpo adulto	SERVIÇO	10	600,00	14.000,00
2	Urna funerária adulto	UN	2	800,00	1.600,00
3	Urna funerária adulto	UN	2	900,00	1.800,00
4	Urna funerária	UN	2	1.100,00	2.200,00
5	Urna funerária	UN	2	1.209,10	2.419,20
6	Urna funerária	UN	20	1.695,31	33.906,20
7	Urna funerária	UN	5	91,35	334,69
8	Urna funerária	UN	20	115,32	2.314,40
9	Translado	SERVIÇO	1000	6,53	13.990,00
10	Translado	SERVIÇO	10	943,39	29.609,93
	TOTAL				97.668,53

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, ____ de junho de 2023

26.240.089/0001-57
Luiz Gustavo dos Santos Funerária - ME
Av. Pedro Ferreira de Castro, 1330
CENTRO - CEP: 84.370-000
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Assinatura
Carimbo do CNPJ

(43) 3554-1224 • diretoriafinanceira.social@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 340 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 84.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXÃO DE MADEIRA COM TAMPA ABERTA	UNIDADE	10	480,00	13.440,00
2	URNA FUNERÁRIA 0,60 M	UN	1	764,00	1.528,00
3	URNA FUNERÁRIA 0,80 M	UN	2	880,00	1.760,00
4	URNA FUNERÁRIA 1,00 M	UN	1	1.020,00	2.040,00
5	URNA FUNERÁRIA 1,20 M	UN	1	1.100,00	2.200,00
6	URNA FUNERÁRIA 2,00 M	UN	20	1.480,00	29.600,00
7	VELA COMUM 100 GR	UN	1	25,00	500,00
8	VELA DECORADA 100 GR	UN	10	98,00	1.960,00
9	TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICÍPIO PARA OUTRAS CIDADES	KM	800	3,38	20.140,00
10	REMOÇÃO E PREPARO DO CORPO	SERVIÇOS	10	605,00	14.940,00
	TOTAL				80.008,00

VALIDADE DA COTAÇÃO 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas 02 de junho de 2023

17.827.801/0001-28
Ranasoer - Serviços Funerários Ltda - ME
Av. Manoel Ribas, nº 64
Centro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Pr

Assinatura
Carimbo do CNPJ

(43) 3534-1234 • descentralizacaoassistencial@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 340 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXÃO DE MADEIRA COM TAMPA ABERTA	UNIDADE	10	440,00	13.720,00
2	URNA FUNERÁRIA 0,60 M	UN	2	780,00	1.560,00
3	URNA FUNERÁRIA 0,80 M	UN	2	995,00	1.790,00
4	URNA FUNERÁRIA 1,00 M	UN	2	1.030,00	2.060,00
5	URNA FUNERÁRIA 1,20 M	UN	2	1.125,00	2.250,00
6	URNA FUNERÁRIA 2,00 M	UN	20	1.505,00	30.100,00
7	VELA COMUM 100 GR	UN	2	85,00	680,00
8	VELA DECORADA 100 GR	UN	20	98,00	1.960,00
9	TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICÍPIO PARA OUTRAS CIDADES	KM	800	3,50	10.500,00
10	REMOÇÃO E PREPARO DO CORPO	SERVIÇOS	10	6,39,00	13.690,00
	TOTAL				82.260,00

VALIDADE DA COTAÇÃO 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas 06 de junho de 2023

08.078.788/0001-60
Funerária Oliveira Vieira Ltda

Assinatura
Carimbo do CNPJ

CEP 86320-000
Rua São Paulo - PR

(43) 3534-1234 • descentralizacaoassistencial@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 340 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXÃO DE MADEIRA COM TAMPA ABERTA	UNIDADE	10	600,00	14.000,00
2	URNA FUNERÁRIA 0,60 M	UN	2	800,00	1.600,00
3	URNA FUNERÁRIA 0,80 M	UN	2	900,00	1.800,00
4	URNA FUNERÁRIA 1,00 M	UN	2	1.100,00	2.200,00
5	URNA FUNERÁRIA 1,20 M	UN	2	1.209,60	2.419,20
6	URNA FUNERÁRIA 2,00 M	UN	20	1.695,31	33.906,20
7	VELA COMUM 100 GR	UN	2	91,35	334,09
8	VELA DECORADA 100 GR	UN	20	115,32	2.349,47
9	TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICÍPIO PARA OUTRAS CIDADES	KM	800	5,58	11.160,00
10	REMOÇÃO E PREPARO DO CORPO	SERVIÇOS	10	943,29	23.607,93
	TOTAL				91.609,53

VALIDADE DA COTAÇÃO 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, 06 de junho de 2023

26.240.089/0001-57
Luiza Gabriel dos Santos Funerária - ME
Av. Pedro Ferreira de Lima, 1339
CENTRO - CEP: 86.370-000
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Assinatura
Carimbo do CNPJ

(43) 3534-1234 • descentralizacaoassistencial@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 340 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO S	VALOR TOTAL
1	PARAMENTAÇÃO 24 HORAS -COM VELA	SERVIÇOS	28	480,00	13.440,00
2	URNA FUNERARIA 0,60 mt	UN	2	764,00	1.528,00
3	URNA FUNERARIA 0,80 mt.	UN	2	880,00	1.760,00
4	URNA FUNERARIA 1,20 mt	UN	2	1.020,00	2.040,00
5	URNA FUNERARIA 1,60 mt	UN	2	1.100,00	2.200,00
6	URNA FUNERARIA 2,00 mt	UN	20	1.480,00	29.600,00
7	VÉU SIMPLES 1,20 mt	UN	8	75,00	600,00
8	VÉU SIMPLES 1,90 mt	UN	20	88,00	1.760,00
9	TRANSPORTE PARA FORA DO MUNICIPIO	KM	3000	3,38	10.140,00
10	HIGIENIZAÇAO E PREPARO DO CORPO	SERVIÇOS	28	605,00	16.940,00
	TOTAL.....			R$	80.008,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 07 de junho de 2023

17.827.801/0001-28
Renascer - Serviços Funerários Ltda - ME
Av. Manoel Ribas, nº 94
Centro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

Assinatura

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO S	VALOR TOTAL
1	PARAMENTAÇÃO 24 HORAS -COM VELA	SERVIÇOS	28	490,00	13.720,00
2	URNA FUNERARIA 0,60 mt	UN	2	780,00	1.560,00
3	URNA FUNERARIA 0,80 mt.	UN	2	895,00	1.790,00
4	URNA FUNERARIA 1,20 mt	UN	2	1.030,00	2.060,00
5	URNA FUNERARIA 1,60 mt	UN	2	1.125,00	2.250,00
6	URNA FUNERARIA 2,00 mt	UN	20	1.505,00	30.100,00
7	VÉU SIMPLES 1,20 mt	UN	8	85,00	680,00
8	VÉU SIMPLES 1,90 mt	UN	20	98,00	1.960,00
9	TRANSPORTE PARA FORA DO MUNICIPIO	KM	3000	3,50	10.500,00
10	HIGIENIZAÇAO E PREPARO DO CORPO	SERVIÇOS	28	630,00	17.640,00
	TOTAL.....				82.260,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 06 de junho de 2023

08.078.788/0001-60

Funerária Cristo Vive Ltda

CEP 86490.000
Ribeirão do Pinhal - PR

Assinatura

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO $	VALOR TOTAL
1	PARAMENTAÇÃO 24 HORAS -COM VELA	SERVIÇOS	28	500,00	14.000,00
2	URNA FUNERARIA 0,60 mt	UN	2	800,00	1.600,00
3	URNA FUNERARIA 0,80 mt.	UN	2	900,00	1.800,00
4	URNA FUNERARIA 1,20 mt	UN	2	1.100,00	2.200,00
5	URNA FUNERARIA 1,60 mt	UN	2	1.209,60	2.419,20
6	URNA FUNERARIA 2,00 mt	UN	20	1.695,31	33.906,20
7	VÉU SIMPLES 1,20 mt	UN	8	91,75	734,00
8	VÉU SIMPLES 1,90 mt	UN	20	115,72	2.314,40
9	TRANSPORTE PARA FORA DO MUNICIPIO	KM	3000	5,83	17.490,00
10	HIGIENIZAÇAO E PREPARO DO CORPO	SERVIÇOS	28	843,39	23.614,92
	TOTAL.....				97'659,52

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, _____de junho de 2023

Assinatura

Carimbo do CNPJ

26.240.089/0001-57
Laize Gavioli dos Santos
Funeraria - ME
Av. Pedro Ferreira da Costa, 1330
CENTRO - CEP: 86.270-000
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Laize Gavioli dos Santos
Funerária - ME
Av. Pedro Ferreira da Costa, 1330
CENTRO - CEP: 86.270-000
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 2.985/2020

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS".

Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais nas compras efetuadas pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de utilizar o poder de compras públicas para fomentar a economia local.

D E C R E T A:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e as entidades da Administração Indireta.

§ 2º O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Congonhinhas;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidas por este Decreto, deverão:

I - Definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;

II - Descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional.

Art. 3º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Art. 4º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de

empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá estar previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 5º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão realizar processo licitatório, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, neste momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.

Art. 6º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

§ 6º Caberá à Administração Pública definir, motivadamente, os critérios de divisão do valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, garantindo os mecanismos

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente;

f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8º Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 6º quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º; e

necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 6º:

I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, sediado local ou regionalmente, melhor classificado dentro do intervalo definido, será considerado vencedor da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual sediado local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) nas licitações a que se refere o art. 7º, a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente será aplicada apenas na cota reservada;

Parágrafo único. Para efeito de obtenção da informação prevista no inciso I, é possível utilizar os dados extraídos do sistema estadual de compras eletrônicas, sem prejuízo da realização de pesquisa mercadológica pelo órgão ou entidade licitante para confirmar ou robustecer as referidas informações.

Art. 9º Para fins de aplicação dos benefícios previstos neste Decreto, deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º No pregão eletrônico, a declaração mencionada no caput do artigo será prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 15 de maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.686/2020

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS".

Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 e 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais nas compras efetuadas pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de utilizar o poder de compras públicas para fomentar a economia local. **DECRETA:**

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e as entidades da Administração Indireta.

§ 2º O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Congonhinhas;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

§ 5º Admite-se a adoção de outro critério de delimitação de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidos por este Decreto, deverão:

I - definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;

II - descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva local, permitindo ampliar a competitividade e fortalecer o desenvolvimento local e regional.

Art. 3º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Art. 4º Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, resalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como ocorrido na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá estar previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 5º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão realizar processo licitatório, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, neste momento, a obrigatoriedade de participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar de aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços divididos o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais ficulta-se ao licitante, para fins de habilitação, efetuar a qualificação econômico-financeira através de comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.

Art. 6º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que praticados o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre elas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, a cota referente à cota de menor valor será adjudicada em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquela relativa à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

§ 6º Caberá à Administração Pública definir, motivadamente, os critérios de divisão do valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, do cada lote ou de cada item da licitação, garantindo as economias necessárias para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação de empresa vencedora da cota reservada, ao registro de preços, se esta aceitar reduzir-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se este for de menor valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o excedente registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o atendimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º e 6º:

I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedido, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local ou regionalmente, até o limite de 9% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, sediada local ou regionalmente, melhor classificado dentro do intervalo definido, será considerada vencedor da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

b) na hipótese de não contratação de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual sediada local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) nas licitações a que se refere o art. 7º, a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente será aplicada apenas na cota reservada;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for: in consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente;

II quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que ficarem até as margens de preferência, da acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

a) a aplicação do benefício previsto neste inciso e da preferencial de prioridade adotado, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8º Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 8º quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, em que a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º; e

Parágrafo único. Para efeito de utilização da hipótese prevista no inciso I é possível utilizar os dados cadastrais do sistema eletrônico de compras eletrônicas, sem prejuízo da realização da pesquisa mercadológica para ações em unidade licitante para confirmar ou robustecer as referidas informações.

Art. 9º Para fins de aplicação dos benefícios previstos neste Decreto, deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais em sessão pública de pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º No pregão eletrônico, a declaração mencionada no caput do artigo será prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas, 15 de maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

Decreto N.º 675/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a transparência de gastos na prevenção e no combate ao COVID-19*

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 057 de 14 de março de 2020, que configurou o Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO que Estado de Calamidade Pública demanda gastos ordinários e extraordinários na prevenção e no combate ao COVID-19.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 139/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

CONSIDERANDO ainda a necessidade de absoluta transparência para a população sobre o trabalho desenvolvido em decorrência do coronavírus **DECRETA**

Art.1º- Fica determinado às Secretarias Municipais que, conjuntamente tomem todas as providências necessárias para incluir, no Portal Institucional do Município (site), campo específico de consulta a todos os gastos e documentos relacionados as ações de combate à pandemia da COVID-19, incluindo contratações excepcionais, revisões de contratos em curso, dispensas licitatórias, aquisições de insumos emperitos dentre outras ações referentes ao combate do novo coronavírus – SARS-CoV-2

Art.2º- Nas informações a serem disponibilizadas, devem estar presentes claras e precisas, sendo obrigatório anexar os processos na íntegra sem de ser disponibilizados separadamente

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte

Carlos Roberto Tamura
Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria da Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte

Waldir Carlos Frata
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 677/2020

Súmula: "Dispõe sobre reintegração de servidor, em virtude de ordem judicial"

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0001082-97.2020.8.16.0175, em trâmites perante Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uraí, determinando a reintegração do servidora Maria Aparecida Bergamini **DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinada a reintegração do servidora MARIA APARECIDA BERGAMINI, no cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil vinte.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.203/2023

Ementa: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e estende ao vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como fica concedido, a título de reajuste aos vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas, o percentual de 10% (dez cento), como aumento real, sobre os vencimentos devidamente corrigidos.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º Os vencimentos dos cargos de servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§4º A revisão geral e o reajuste salarial concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro do Pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMPC.

Art. 2º Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional salário mínimo definido para 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.204/2023

Ementa: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a recomposição ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.205/2023

Ementa: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a recomposição ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1906 de 19/02/2008, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.019-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecília Bernadete Moreno – RG nº 4.364.936-7 e CPF/MF nº 024.578.819-72
Dinara Aparecida de Lima – RG nº 8.684.688-0 e CPF/MF nº 025.418.529-64

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº 74.748

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO. A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de botijões do gás liquefeito de petróleo e galões do água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal da Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaontpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva

Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 12/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 do Dezembro do 2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$: 810.350,00 para o(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$600.000,00
07.001.10.301.8.2067-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.100,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$250,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Cancelamento e Superavit . de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
Superávi.....R$808.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2383/2023, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365 (0040)	Construção escola Leda	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151 660.000,00
	Subtotal	660.000,00
	Total Geral	660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão do Excesso da Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.111.02.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2383/2023

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365 (0040)	Construção escola Leda	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151 660.000,00
	Subtotal	660.000,00
	Total Geral	660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso da Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.111.02.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, ATENDER OS RECURSOS ESTADUAL CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Participante: EMPRESA ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagens e áreas planas; fundações, estruturas, alvenaria, grandes, canal e lajotas, impermeabilizações, vedos e esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas, sistema de proteção, instalações sobre sanitária, revestimentos, pisos, pinturas, pavimentação e calçamento, paisagismo, áreas externas e demais obras e especializações constantes em projetos.	1,000	MÊS	963.257,63	963.257,63
				Total do Participante:	963.257,63
				Total Geral:	963.257,63

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Empenho
Construção de Sede do CRAS	08.002.08.244.0029.1008.4.4.90.51.00	R$ 300.000,00
Construção de Sede do CRAS	08.002.08.244.0029.1008.4.4.90.51.00	R$ 963.257,63

Santo Antônio do Paraíso/PR, 19/01/2023

ORIVANE MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos.

a) Nr. Processo: 109/2022
b) Nr. Licitação: 76/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, DISTRITO SÃO JOÃO BATISTA E VILA RURAL RESIDOR, SOLICITADO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

f) Fornecedores e Valores de Seus Vencedores:

		Qtd.	Unidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TOTAL VENCEDOR ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME					
1 - Revitalização da iluminação de ruas urbanas com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias com tecnologia LED, na sede do Município de Santo Antônio do Paraíso, Distrito São João Batista e Vila Rural Residor - Novas Objetos		1,00	UNID	253.333,33	R$ 253.333,33
				Total geral:	R$ 253.333,33

Santo Antônio do Paraíso/PR, 19/01/2023

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1906 de 19/02/2008, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida de Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.834.819-62

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Marisa Campos – RG nº 6.578.329-3 e CPF/MF nº 942.803.799-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.478.487-0- SSP/PR e CPF/MF nº 075.830.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.748

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1906 de 19/02/2008, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida de Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.834.819-62

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Marisa Campos – RG nº 6.578.329-3 e CPF/MF nº 942.803.799-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.478.487-0- SSP/PR e CPF/MF nº 075.830.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.748

Termo de Referência 34/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2023	987517-PREF.MUN. DE CONGONHINHAS	RENATA VIVIANI ROSA	29/06/2023 16:14 (v 10.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		002

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição deaquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Municipio de Congonhinhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 LOTE ÙNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	28	R$ 490,00	R$ 13.720,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	2	R$ 781,33	R$1.562,66
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	2	R$ 891,67	R$1.783,34
4	Urna funerária 1,20 mt	483055	Peça	2	R$1.050,00	R$2.100,00
5	Urna funerária 1,60 mt	225442	Peça	2	R$1.144,87	R$ 2.289,74
6	Urna funerária 2,00mt	225437	Peça	20	R$ 1.560,10	R$ 31.202,00
7	Véu simples (Tule) 1,20 mt	325337	Peça	8	R$83,92	R$ 671,36
8	Véu simples (Tule) 1,90 mt	325337	Peça	20	R$100,57	R$ 2.011,40
9	Transporte para fora do município	4170	KM	3000	R$ 4,24	R$ 12.720,00
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serviço	28	R$ 692,80	R$ 19.398,40

Total.....R$ 87.458,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:*

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. .*

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objetos seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O atendimento devera ser imediato,no prazo maximo de 2(duashoras)após a solicitação da Secretaria.

5.1.2 Para atendimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos /corrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. 1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de
Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serviçosz serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Tendo em vista o valor total para os presentes intens com baseamento no Decreto nº2.985/2020 a qual Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendores individuais nas licitações de bens , serviços e obras no âmbito da Administração pública do Municipio de Congonhinhas , com observância ao artigo 1º inciso II . Ou seja ,o referido procedimento realizar-se no **âmbito regional,** com fundamentação pontuiadas para corroborar a necessidade e contratação em questão.

Com referencia ao criterio citado acima , aos intens listado cujo o valor seja de ate R$80.000,00 (oitenta mil reais) aplicando -se o disposto no decreto.

8.1.1 Justifica -se o procedimento realizar-se no **âmbito regional** devido a facilidade e rapidez do atendimento da prestação do Serviço executado.

Sendo que os atendimento é prestado as famílias carente do Município, visto que no momento da morte de um Ente querido é o período mais difícil para a família desta maneira necessitamos de atendimento mais rápido o possível e de melhor qualidade.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1. Serviços e fornecimento funerarios

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 87.458,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 87.458,90 (OITENTA E SETE MIL E QUATOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTACOS),*

9.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

325-3.3.90.32.00.00.00.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.06.30 08:51:31 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação.docx (345.83 KB)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Ata de Registro de preço de Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 87.458,90 (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ____/___/2023 às ___h____ min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Âmbito Regional (Decreto Municipal nº2985/2020).

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

(36

MODELO DE EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

Processo Administrativo n°71/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente docredenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do grupo único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do Item e total do GRUPO ÚNICO;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Inicial/Ajustada

Município de Congonhinhas, ... de .....de 2023

Agente de Contratação.

Termo de Referência 34/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2023	987517-PREF.MUN. DE CONGONHINHAS	RENATA VIVIANI ROSA	15/06/2023 08:10 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		002

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição deaquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Municipio de Congonhinhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 **LOTE ÙNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	28	R$ 490,00	R$ 13.720,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	2	R$ 781,00	R$1.562,66
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	2	R$891,66	R$1.783,33
4	Urna funerária 1,20 mt	483055	Peça	2	R$1.050,00	R$2.100,00
5	Urna funerária 1,60 mt	225442	Peça	2	R$1.144,86	R$ 2.289,73
6	Urna funerária 1,98 mt	225437	Peça	20	R$ 1.560,10	R$ 31.202,00
7	Véu simples (Tule) 1,20 mt	325337	Peça	8	R$83,91	R$ 671,33
8	Véu simples (Tule) 1,90 mt	325337	Peça	20	R$100,57	R$ 2.011,46
9	Transporte para fora do município	4170	KM	3000	R$ 4,24	R$ 12.729,99
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serviço	28	R$ 692,79	R$ 19.398,30

Total.....R$ 87.458,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:*

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. .*

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objetos seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos e para prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, tendo em vista a natureza do objeto.

5.1.2 Para atendimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos /corrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. 1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de
Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serviçosz serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Tendo em vista o valor total para os presentes intens com baseamento no Decreto nº2.985/2020 a qual Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendores individuais nas licitações de bens , serviços e obras no âmbito da Administração pública do Municipio de Congonhinhas , com observância ao artigo 1º inciso II . Ou seja ,o referido procedimento realizar-se no **âmbito regional,** com fundamentação pontuiadas para corroborar a necessidade e contratação em questão.

Com referencia ao criterio citado acima , aos intens listado cujo o valor seja de ate R$80.000,00 (oitenta mil reais) aplicando -se o disposto no decreto.

8.1.1 Justifica -se o procedimento realizar-se no **âmbito regional** devido a facilidade e rapidez do atendimento da prestação do Serviço executado.

Sendo que os atendimento é prestado as famílias carente do Município, visto que no momento da morte de um Ente querido é o período mais difícil para a família desta maneira necessitamos de atendimento mais rápido o possível e de melhor qualidade.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1. Serviços e fornecimento funerarios

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 87.458,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 87.458,90 (OITENTA E SETE MIL E QUATOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTACOS),*

9.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

325-3.3.90.32.00.00.00.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação.docx (345.83 KB)

Estudo Técnico Preliminar 42/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 002

2. Descrição da necessidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Tendo em vista a nescissidade Contratação de empresa especializadas para a eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos para atender a nescissidade das familias que se encontra em vunerabilidade Social do municipio. Devido e o custo de um funeral ser razoavelmente alto, na hora do óbito essas famílias não contam com recursos para proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos, por esse motivo necessita a realização dos serviços para atender a população em vunerabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos produtos e para prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas.
Para atendimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.
Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição poderá ser atendida por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços cotação fisica .Registrou-se o valor médiano dos produtos para formação dos preço.

6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária aquisição do quantitativo constante no Anexo I, cuja entrega será realizada conforme a solicitação dessa Secretaria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 87.458,90

O valor estimado da presente contratação é de R$ 87.458,90 (oitenta e sete mil e quatocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social . Com objetivo de manter atendimento as famílias que se encontra em vunerabilidade no Municipio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício da contratação de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias que se encontra em vunerabilidade, assim podendo proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atendendo melhor a populução que se encontra em vunerabilidade no municipio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - WhatsApp Image 2023-06-07 at 11.29.32.jpeg (63.54 KB)

Anexo I - WhatsApp Image 2023-06-07 at 11.29.32.jpeg

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS	10	430,00	13.490,00
2		UNID	3	344,00	1.032,00
3		UNID	2	880,00	1.760,00
4		UNID	3	1.020,00	3.060,00
5		UNID	3	1.100,00	3.300,00
6		UNID	10	1.420,00	28.400,00
7		UNID	5	15,00	450,00
8		UNID	12	55,00	1.320,00
9		UNID	1000	3,38	10.140,00
10		SERVIÇOS	10	605,00	14.520,00
		TOTAL			80.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 02 de junho de 2023

17.827.601/0001-28
Renazzer - Serviços Funerários Ltda - ME
Av. Manoel Ribas, nº 86
Centro - CEP 86.820-000
Congonhinhas - Paraná

Assinatura
Carimbo do CNPJ

(43) 3534-1234 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.820-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS	10	490,00	13.729,00
2		UNID	2	780,00	1.560,00
3		UNID	2	895,00	1.790,00
4		UNID	2	1.032,00	2.064,00
5		UNID	2	1.125,00	2.250,00
6		UNID	20	1.505,00	30.100,00
7		UNID	8	85,00	680,00
8		UNID	20	98,00	1.960,00
9		UNID	2000	3,50	10.500,00
10		SERVIÇOS	10	634,00	17.649,00
		TOTAL			82.264,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 06 de junho de 2023

08.078.788/0001-80
Fernanda Cristo Vieira Lima
CEP 83460-000
Rio Branco do Ivaí - PR

Assinatura
Carimbo do CNPJ

(43) 3534-1234 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.820-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS	10	800,00	14.000,00
2		UNID	1	900,00	1.600,00
3		UNID	1	900,00	1.900,00
4		UNID	1	1.100,00	2.200,00
5		UNID	1	1.209,60	2.419,20
6		UNID	10	1.695,21	33.904,20
7		UNID	4	91,36	364,00
8		UNID	20	115,32	2.306,40
9		UNID	1000	5,93	13.999,00
10		SERVIÇOS	10	943,39	29.601,91
		TOTAL			91.649,56

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, _____ de junho de 2023

26.240.089/0001-57
Lucas Cardoli dos Santos Funerária - ME
Av. Pedro Ferreira da Costa, 1330
CENTRO - CEP: 83.370-000
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

Assinatura
Carimbo do CNPJ

(43) 3534-1234 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.820-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº_____/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ___/___/2023, **Processo Administrativo nº _____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição_____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
					VALOR TOTAL	

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2023.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
Processo Administrativo nº __/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023 QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, *Pessoa Jurídica de Direito Público Interno*, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em* 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/....., e CPF nº ....., telefone ..... e-mail ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA).*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 .....Valor*

10.3.3. ...

10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.16.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.16.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

10.17. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.18. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.19. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

10.20. *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

10.20.1. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

12.4. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.4.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.4.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 214/2023
Consulente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Referência: Processo Administrativo n° 71/2023

Assunto: Registro de preços para aquisição de urnas funerárias e serviços funerários para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas-PR.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 108/2023 realizada pela Secretaria de Saúde.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 071/2023, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 42/2023, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 34/2023, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo.

2.1.4 Regime

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia.

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]
>
> IV - sistema de registro de preços; [...]
>
> § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
>
> § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
>
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
>
> § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
>
> § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade

desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 34/2023, não verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista se tratar de serviços técnicos.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visará a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada

órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Bem como será permitida apenas a participação de empresas que fazem parte da região do Município de Congonhinhas conforme o art. 1°, §4°, inciso II e §5° do Decreto Municipal n° 2.905/2020.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Tendo em vista que o presente procedimento conta apenas com a cotação de preços realizada de forma direta com empresários se faz necessária a justificativa do porque se utilizou apenas esta forma de pesquisa de preços bem como o motivo da escolha dos fornecedores utilizados de base, conforme DETERMINA o inciso IV do artigo 23 da Lei 13.133/2021

Realizada a diligência acima, verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 20 de junho de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Registro de Preços - Processo nº. 071/2023

Objeto: Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas , conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas,22 de junho de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.06.22 10:28:55 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Memorando **nº130/2023**

Congonhinhas, 21 de junho de 2023.

DE: Rosana Cristina Sumbach
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
PARA: Franciele Aparecida da Cruz Silva
SEÇÃO: Licitação

Assunto: JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vem por meio desse justificar a cotação dos itens da solicitação de compra nº108. Justifica se que os itens dessa solicitação não se encontram no banco de preço. Com base no levantamento em processo licitatório realizado na região verificou se que os processos são realizados serviços global contendo tudo.

EX:

Itens	Descrição
1	Funeral Adulto Completo –Compreendendo: urna, paramentação 24horas, velas e véus simples
2	Funeral Infantil Completo –Compreendendo:urna, paramentação 24horas, velas e véus simples
3	Translado em veiculo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta.
4	Coroa de Flores 1,20 mt, com "Fita de Homenagem".

Desta forma conclui se que o município necessita do serviço prestado de forma separada, em razão que alguns dos atendimentos não necessitam de todos os itens para prestação do serviço.

Devido ao processo licitatório ser regional, foram realizadas cotações em funerárias dos municípios vizinhos. Tal processo se faz necessário na forma regional, visando agilidade nos atendimentos, visto que no momento da perda de um ente querido é o maior trauma para família. E essa Secretaria trabalha com famílias em vulnerabilidade Social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sem mais me coloco a disposição e renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Rosana Cristina Sumbach
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 3.318/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Ata de Registro de preço de Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 87.458,90 (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2023 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Âmbito Regional (Decreto Municipal nº2985/2020).

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

MODELO DE EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023

Processo Administrativo nº71/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente docredenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do grupo único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Somente será admitida a participação de empresas do ÂMBITO REGIONAL, nos termos previstos no Art.1º, parágrafo 4º, inciso I e parágrafo 5º do Decreto Municipal nº2.985/2020.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do Item e total do GRUPO ÚNICO;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por

ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS

AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, 23 de junho de 2023

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992 Dados: 2023.06.23 10:28:12 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Termo de Referência 34/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2023	987517-PREF.MUN. DE CONGONHINHAS	RENATA VIVIANI ROSA	23/06/2023 10:08 (v 7.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		002

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição deaquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Municipio de Congonhinhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 **LOTE ÙNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	28	R$ 490,00	R$ 13.720,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	2	R$ 781,33	R$1.562,66
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	2	R$ 891,67	R$1.783,34
4	Urna funerária 1,20 mt	483055	Peça	2	R$1.050,00	R$2.100,00
5	Urna funerária 1,60 mt	225442	Peça	2	R$1.144,87	R$ 2.289,74
6	Urna funerária 2,00mt	225437	Peça	20	R$ 1.560,10	R$ 31.202,00
7	Véu simples (Tule) 1,20 mt	325337	Peça	8	R$83,92	R$ 671,36
8	Véu simples (Tule) 1,90 mt	325337	Peça	20	R$100,57	R$ 2.011,40
9	Transporte para fora do município	4170	KM	3000	R$ 4,24	R$ 12.720,00
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serviço	28	R$ 692,80	R$ 19.398,40

Total.....R$ 87.458,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:*

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. .*

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objetos seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos e para prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, tendo em vista a natureza do objeto.

5.1.2 Para atendimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos /corrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. 1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de
Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serviçosz serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Tendo em vista o valor total para os presentes intens com baseamento no Decreto nº2.985/2020 a qual Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendores individuais nas licitações de bens , serviços e obras no âmbito da Administração pública do Municipio de Congonhinhas , com observância ao artigo 1° inciso II . Ou seja ,o referido procedimento realizar-se no **âmbito regional**, com fundamentação pontuiadas para corroborar a necessidade e contratação em questão.

Com referencia ao criterio citado acima , aos intens listado cujo o valor seja de ate R$80.000,00 (oitenta mil reais) aplicando -se o disposto no decreto.

8.1.1 Justifica -se o procedimento realizar-se no **âmbito regional** devido a facilidade e rapidez do atendimento da prestação do Serviço executado.

Sendo que os atendimento é prestado as famílias carente do Município, visto que no momento da morte de um Ente querido é o período mais difícil para a família desta maneira necessitamos de atendimento mais rápido o possível e de melhor qualidade.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1. Serviços e fornecimento funerarios

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 87.458,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 87.458,90 (OITENTA E SETE MIL E QUATOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTACOS),*

9.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

325-3.3.90.32.00.00.00.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.06.23 10:14:54 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação.docx (345.83 KB)

Estudo Técnico Preliminar 42/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 002

2. Descrição da necessidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Tendo em vista a nescissidade Contratação de empresa especializadas para a eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos para atender a nescissidade das familias que se encontra em vunerabilidade Social do municipio. Devido e o custo de um funeral ser razoavelmente alto, na hora do óbito essas famílias não contam com recursos para proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos, por esse motivo necessita a realização dos serviços para atender a população em vunerabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos produtos e para prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas.
Para atendimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.
Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição poderá ser atendida por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços cotação fisica .Registrou-se o valor médiano dos produtos para formação dos preço.

6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária aquisição do quantitativo constante no Anexo I, cuja entrega será realizada conforme a solicitação dessa Secretaria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 87.458,90

O valor estimado da presente contratação é de R$ 87.458,90 (oitenta e sete mil e quatocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social . Com objetivo de manter atendimento as familias que se encontra em vunerabilidade no Municipio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício da contratação de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias que se encontra em vunerabilidade, assim podendo proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atendendo melhor a populução que se encontra em vunerabilidade no municipio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.06.23 10:15:35 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - WhatsApp Image 2023-06-07 at 11.29.32.jpeg (63.54 KB)

Anexo I - WhatsApp Image 2023-06-07 at 11.29.32.jpeg

0 120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXÃO MODELO ESPECIAL	UNIDADE	10	490,00	13.440,00
2	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	3	344,00	1.032,00
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	2	880,00	1.760,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	2	1.020,00	2.040,00
5	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	2	1.100,00	2.200,00
6	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	10	1.450,00	28.400,00
7	VELÓRIO	UNI	2	70,00	600,00
8	VELÓRIO	UNI	10	88,00	1.760,00
9	TRANSPORTE PARA VELÓRIO	KM	1000	3,35	10.140,00
10	TRANSPORTE	SERVIÇOS	10	605,00	14.520,00
	TOTAL				80.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias

Congonhinhas 02 de junho de 2023

17.827.801/0001-28
Ramazzo - Serviços Funerários Ltda - ME
Av. Manoel Ribas, nº 86
Centro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

Assinatura
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXÃO MODELO ESPECIAL	UNIDADE	10	440,00	13.720,00
2	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	2	780,00	1.560,00
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	2	895,00	1.790,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	2	1.030,00	2.060,00
5	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	2	1.125,00	2.250,00
6	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	10	1.505,00	30.100,00
7	VELÓRIO	UNI	2	85,00	680,00
8	VELÓRIO	UNI	10	98,00	1.960,00
9	TRANSPORTE PARA VELÓRIO	KM	1000	3,50	10.500,00
10	TRANSPORTE	SERVIÇOS	10	632,00	17.696,00
	TOTAL				82.260,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 01 de junho de 2023

08.078.768/0001-60
Francisco Otoza Vaz Lima

Assinatura
Carimbo do CNPJ

CEP 86.320-000
Ribeirão do Pinhal - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXÃO MODELO ESPECIAL	CAIXÃO	10	900,00	14.000,00
2	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	2	800,00	1.600,00
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	2	900,00	1.800,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	2	1.100,00	2.200,00
5	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	2	1.209,60	2.419,20
6	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UNI	10	1.695,31	33.906,20
7	VELÓRIO	UNI	2	91,75	734,00
8	VELÓRIO	UNI	10	115,32	2.314,92
9	TRANSPORTE PARA VELÓRIO	KM	1000	5,99	13.490,00
10	TRANSPORTE	SERVIÇOS	10	943,39	23.608,2
	TOTAL				81.668,52

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, _____ de junho de 2023

26.240.089/0001-57
Luiza Gavioli dos Santos
Funerária - ME
Av. Pedro Ferreira da Costa, 1150
CENTRO - CEP: 86.320-000
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Assinatura
Carimbo do CNPJ

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº_____/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ____/___/2023, **Processo Administrativo nº _____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição_____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
					VALOR TOTAL	

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2023.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
Processo Administrativo nº __/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023 QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

***O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno*, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/....., e CPF nº ....., telefone ..... e-mail ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA).*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 .....Valor*

10.3.3. ...

10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.16.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.16.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

10.17. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.18. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.19. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

10.20. *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

10.20.1. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

12.4. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.4.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.4.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/06/2023 10:40:47

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/06/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00036/2023

Característica: Registro de Preço (SRI

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00023/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 71

Compra Nacional: Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 10

Objeto:

Ata de Registro de preço de Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.

Data da Divulgação: 26/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 26/06/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 11/07/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Paramentação 24 horas - com velas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 28 **Quantidade Mínima Cotada:** 28
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 490,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (28)
Grupo: G1

2 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Urna funerária 0,60 mt
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 781,33
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (2)
Grupo: G1

3 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Urna funerária 0,80 mt
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 891,67
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (2)
Grupo: G1

4 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Urna funerária 1,20 mt
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.050,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (2)
Grupo: G1

5 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Urna funerária 1,60 mt

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.144,87

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (2)

Grupo: G1

6 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Urna funerária 2 mt

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.560,10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (20)

Grupo: G1

7 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Véu simples (Tule) 1,20 mt

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 83,92

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (8)

Grupo: G1

8 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Véu simples (Tule) 1,90 mt

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 100,57

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (20)

Grupo: G1

9 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Transporte para fora do município

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4,24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (3000)

Grupo: G1

10 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Higienização e preparação do corpo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 28 **Quantidade Mínima Cotada:** 28

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 692,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (28)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Classificação de produto (material)	28	UNIDADE
2	Classificação de produto (material)	2	UNIDADE
3	Classificação de produto (material)	2	UNIDADE
4	Classificação de produto (material)	2	UNIDADE
5	Classificação de produto (material)	2	UNIDADE
6	Classificação de produto (material)	20	UNIDADE
7	Classificação de produto (material)	8	UNIDADE
8	Classificação de produto (material)	20	UNIDADE
9	Classificação de produto (material)	3000	UNIDADE
10	Classificação de produto (material)	28	UNIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO Nº71/2023 – Lei nº 14.133/2021.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO
Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **11/07/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2023.06.23 10:43:46 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 053/2023 – LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-MEI's, conforme especificações no Anexo 01 deste Edital.

Os imoveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Os licitantes vencedores da concessão de uso dos imóveis deverão, no primeiro ano de funcionamento da empresa, baseados nos critérios para avaliação contidos neste edital, atender o seguinte:

a) Executar projeto de construção/edificação de barracão ou semelhante para implantação da empresa, com início das obras no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato de concessão;

b) Obedecerem rigorosamente as legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de Diretrizes Urbanas e demais legislações pertinentes;

c) Concluir as obras de construção no prazo máximo de 12 (doze) meses após seu inicio, inclusive dar início as atividades no local até o termino deste periodo;

d) Gerar novos empregos conforme comprometido e manter no mínimo este mesmo número para os demais períodos.

VENCEDORES:
LAERCIO PRUDENTE DE MORAES – CNPJ 41.229.588/0001-37
LOTE: 1
DENILSON PRUDENTE DE MORAES – CNPJ 19.300.712/0001-54
LOTE: 2

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos. Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO
PROCESSO Nº 059/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2023

OBJETO: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Capital Social Mínimo: R$37.925,20(quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

Preço Máximo: R$ 379.252,02 (Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

DATA DA ABERTURA: 15/06/2023 às 09h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2023.
VENCEDOR:
> MARENDA ENGENHARIA LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 318.138,28 (trezentos e dezoito reais e cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO Nº71/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO
Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços
funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de
Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 018/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: VILMAR DE SOUZA DIAS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos para o Hospital Municipal (UA), Unidade Básica de Saúde, entre outros setores da Secretaria de Saúde. A necessidade de abertura destes se deve ao fato de que deram desertos no Registro de Preço nº 02/2023, Processo Administrativo 02/2023, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 1.617,40 (um mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital será de 60 (sessenta) dias, com inicio na data de 19/06/2023 e encerramento em 18/08/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de junho de 2023 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023 - PROCESSO Nº 012/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM – ÂMBITO REGIONAL
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de carro de som para propaganda ambulante, bem como a locação de equipamentos de áudio e som para os eventos e reuniões, pertinentes aos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 23 de junho de 202

Clemente Fernandes Rodrigues - Agente de Contratação
Portaria nº003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023
PROCESSO Nº 072/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para realização do Curso Retenções de Tributos na Administração Pública - Incluindo o Estudo da Nova IN RFB nº 2.110/2022 que Revogou a IN RFB nº 971/2009 que Tratava da Contribuição Previdenciária de Pessoa Jurídica e Física, para os servidores do Município de Congonhinhas nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 22/06/2023 e encerramento em 19/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022
PROCESSO Nº 017/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIREELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos –MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NA U.B.S. do Município através de demanda Espontânea e Agendamentos. Os atendimentos deverão ocorrer 03 (três) vezes por semana, 60 (sessenta) consultas semanais. Dias de atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada. – MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PARA ATENDIMENTO NA U.B.S. do Município através de demanda Espontânea e Agendamentos. Os atendimentos deverão ocorrer 03 (três) vezes por semana, 60 (sessenta) consultas semanais. Dias de atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.– MÉDICO NEURO PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NA U.B.S. do Município através de demanda Espontânea e Agendamentos. Os atendimentos deverão ocorrer a cada 15 (quinze) dias, sendo 25 (vinte e cinco) consultas por dia, totalizando 50 (cinquenta) consulta mês; tudo de conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste edital;
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses. Sendo até o dia 24 de junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2023. (aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 018/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIREELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos – compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda a sexta. Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados. Prestação de Serviços Médicos -Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais; tudo de conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste edital;
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses. Sendo até o dia 24 de junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2023. (aa.)

Ana Paula de Godoi Roveri -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 019/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIREELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é a O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos – Clínico Geral- para atendimento no E.S.F. do município. Os atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de cada dia, atendendo consultas médicas de demandas espontâneas que surgirem no decorrer do período de atendimento, bem como agendamentos, visitas domiciliares e atendimento nos patrimônios. O profissional habilitado deverá se cadastrar no SCNES e ficar responsável pela alimentação do E SUS/PEC - Sistema de informação do Ministério da Saúde, instalado em todas as unidades do Município durante todo o processo contratual. O mesmo seguirá a escala de visita domiciliar na semana sempre que necessário visto urgência ao chamado. Deverá, obrigatoriamente, participar das capacitações e eventos que forem notificados. Seguir os protocolos do Ministério da Saúde, DE ACORDO COM O PROGRAMA PREVINE BRASIL, afim de alcançar os indicadores propostos, programas estaduais e municipais para referencialmente dos atendimentos. Cada profissional deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais; tudo de conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste edital;
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses. Sendo até o dia 24 de junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2023. (aa.)

Ana Paula de Godoi Roveri -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº. 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-68, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 23 de junho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS CORRESPONDENTES 6IG TV ESTR3 SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS REFERENTES A EMENDAS PARLAMENTARES 20228100306

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº. 266, centro, nesta cidade de Congonhinhas, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.825.828/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 652.026-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 942.059.829-20, com endereço à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº. 597, centro, nesta cidade de Congonhinhas, Paraná, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS**, com sede na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 50, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 01.789.004/0001-10, neste ato representada por Elso Benedito Martins Filho portador(a) do RG 8.522.359-3 e CPF: 056.842.759-30, residente e domiciliado na Rua Áureo Nogueira, nº 129, Bairro Julia Coppla, em Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária – Recursos correspondentes ao 6IG TV Nº 41080012022000I DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS REFERENTES A EMENDAS PARLAMENTARES 20228100306 RELATOR GERALDE ACORDO COM PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, devidamente autorizado por Legislação Municipal, e será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13019/2014, atualizada pela Lei Federal nº 13204/2015 mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o pagamento das despesas para a manutenção da Entidade, objetivando de promover alternativas diferenciada utilizando-se de metodologia especiais e brincadeiras, visando a proporcionar aos beneficiários condições que favoreçam seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, emocional, e sua inclusão na sociedade, considerando o agrupamento etários e organização de tempo, atividades e ambientes de modo a atender as demandas de cada grupo de crianças.

Parágrafo Único: DO PLANO DE TRABALHO – Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 6º da Resolução 25/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO - Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, ele no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, e suas qualidades, adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 15 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do repasse será em uma única parcela correspondente ao valor. A CONVENENTE declara estar ciente de que o Município, primeiramente, destinará a verba do 6IG TV ESTR 3 Emendas Parlamentares 20228100306 de acordo com Portaria Mc Nº 580, De 31 De Dezembro De 2020 para o pagamento das despesas para a manutenção da Entidade CONVENENTE, a fim de totalizar o valor correspondente às verbas.

Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE – Os recursos financeiros serão repassados, em 01 (uma) parcela única, em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL e correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 2 039- CONVÊNIOS MUNICIPAIS
DOTAÇÃO: 285
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00.00.00.00– Subvenção Social
CONTA DE DESPESA: 00723-01018.12.00.00.0.000.0000– EMENDA APAE - SUAS
SALDO DE DOTAÇÃO: R$ 52.166,25 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta seis e vinte cinco centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023 - PROCESSO Nº71/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP.
Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **11/07/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO às **09h00min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de junho de 2023.
Clemente Fernandes Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº003/2023

66214/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023 - PROCESSO Nº61/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP.
Objeto: Registro de preços para a contratação de serviço de arbitragem para futsal e voleibol, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **03/07/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO às **09h00min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 19 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

66226/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023 - PROCESSO Nº64/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos e uma Vila Rural.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **10/07/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO às **09h00min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

66229/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023 - PROCESSO Nº20/2023 - FMS
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - ÂMBITO REGIONAL
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de carro de som para propaganda ambulante, bem como a locação de equipamentos de áudio e som para os eventos e reuniões, pertinentes aos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia 11/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às **09h00min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.
Clemente Fernandes Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº003/2023

66393/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023 - PROCESSO Nº71/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP.
Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **11/07/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO às **09h00min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

66231/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de junho de 2023 até às 08h do dia 07 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 403.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

66266/2023

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás **09:00 do dia 06/07/2023,** através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação REGISTRO DE PREÇO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, por ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021.
Período: 12 meses
VALOR MÁXIMO – R$ 205.996,69 (duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)
O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Item**
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 23/06/2023
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

66236/2023

Dois Vizinhos

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 308/2022, decorrente da Inexigibilidade n.º 049/2022

Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratada: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto: Cláusula Primeira - Acresce ao valor do Contrato a importância de R$ 251.460,03 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e três centavos), referente ao recurso descrito na Portaria GM/MS nº 96/2023, Portaria GM/MS nº 443/2023, Resolução SESA nº 600/2023 e Nota Técnica CONASEMS.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2023.
Luis Carlos Turatto

66405/2023

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023
Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **11/07/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
##DAT 23 de junho de 2023
##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
##CAR Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 119, segunda-feira, 26 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Comunica aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: pregão eletrônico nº 6/2023 - objeto Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Veículo Pra Área da saúde de acordo com a Resolução 858/2022. Edital site www.alvoradadosul.pr.gov.br, e no sitio eletrônico http://bll.org.br. fone (43) 3157-1006 ou 3157-1008 ou ainda pelo email: licitação@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitas as prerrogativas das leis complementares 123/2006 e 147/2014.

Alvorada do Sul-PR, 21 de junho de 2023.
ROBERES RIVELINO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, através de seu Pregoeiro Oficial, em deferimento a impugnação apresentada pela empresa Cocamar Máquinas Agrícolas Ltda, CNPJ nº 02.213.491/0001-84, com sede a Rodovia PR 317, KM 1, nº 390, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR, CEP: 87065-005, comunica aos interessados que está alterando o Edital em tela na forma que segue: Passa a vigorar a seguinte redação das especificações técnicas do anexo 07, item 3. Transmissão, SAM 49 e Lote 01. Recebimento das propostas: das 8h do dia 27/06/2023 às 8h do dia 07/07/2023. Abertura das propostas: das 8h às 8:45h do dia 07/07/2023. Início da sessão de disputa de preços: 9h do dia 07/07/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br. Permanecendo todas as demais condições do edital.

Atalaia-PR, 21 de junho de 2023.
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que REVOGOU a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ENTRADA PARA O BAIRRO JUCA BATISTA VIA PEROBINHA, CONFORME CONVÊNIO NA PLATAFORMA MAIS BRASIL - TRANSFEREGOV.BR sob o nº 908733/2020, para atender a secretaria da agricultura do município de Bandeirantes-PR.

Bandeirantes-PR, 20 de junho de 2023.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

PROC Nº 048/2023.
O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de julho do ano de 2023 na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do objeto: Bituruna. Objeto: Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes Paulo Roberto Geyer. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0800-8899817.

Bituruna-PR, 23 de junho de 2023.
RODRIGO ROSSONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 - SRP

EXCLUSIVO ME E EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS PARA IDENTIFICAÇÃO.
ABERTURA 07/07/2023 13:00h e DISPUTA 07/07/2023 13:30h.
Autorização: Mauricio Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br

LUCIANO ERICO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES.
ABERTURA: 07/07/2023 14h00. DISPUTA: 07/07/2023 14h30.
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site https://campolargo.atende.net/ ou www.licitacoes-e.com.br.

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA NO (i) ALMOXARIFADO CENTRAL LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - BLOCO 09; e (ii) NO CRAS FERRARIA.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 13/07/2023 às 08:30.
ABERTURA: 13/07/2023 às 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 904.236,99 (novecentos e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, anexo ao bloco 17, no horário de expediente, ou pelo site https://campolargo.atende.net/.

LUCIANO ERICO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO- API-02- MEU CAMPINHO EM ATENDIMENTO AO PROJETO 40 SEDU/PARANÁCIDADE. R$ 219.665,42 Duzentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos). Abertura das propostas: 8H30M do dia12/07/2023. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de junho de 2023.
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023
Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas-PR, 23 de junho de 2023.
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-FMS
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de carro de som para propaganda ambulante, bem como a locação de equipamentos de áudio e som para os eventos e reuniões, pertinentes aos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas-PR, 23 de junho de 2023.
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM. Objeto: Aquisição de veículos 0km, do tipo passeio e utilitário, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 783/2019, 596/2020, 1090/2021, 254/2022, 455/2022, 858/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 07/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 07/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 07/07/2023
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/ link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra-PR, 23 de junho de 2023.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 932/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar até 18/07/2023, as 09:00 horas credenciamento dos interessados na Chamada pública, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações no âmbito local, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando artigo 21 da lei n.º 11.947/2009. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Guaporema, Rua Pará n.º 86, projeto de venda e a documentação de habilitação deve ser entregue até as 09:00 horas do dia 18/07/2023. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 - Departamento de Licitações e Contratos e no site www.guaporema.pr.gov.br

Guaporema - PR, 23 de junho de 2023.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 87.458,90 (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2023 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Âmbito Regional (Decreto Municipal nº2985/2020).

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

MODELO DE EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023

Processo Administrativo n°71/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente docredenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do grupo único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Somente será admitida a participação de empresas do ÂMBITO REGIONAL, nos termos previstos no Art.1º, parágrafo 4º, inciso I e parágrafo 5º do Decreto Municipal nº2.985/2020.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do Item e total do GRUPO ÚNICO;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por

ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS

AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, 29 de junho de 2023

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992 Dados: 2023.06.29 16:33:08 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Termo de Referência 34/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2023	987517-PREF.MUN. DE CONGONHINHAS	RENATA VIVIANI ROSA	29/06/2023 16:14 (v 10.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		002

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição deaquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Municipio de Congonhinhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 **LOTE ÙNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	28	R$ 490,00	R$ 13.720,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	2	R$ 781,33	R$1.562,66
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	2	R$ 891,67	R$1.783,34
4	Urna funerária 1,20 mt	483055	Peça	2	R$1.050,00	R$2.100,00
5	Urna funerária 1,60 mt	225442	Peça	2	R$1.144,87	R$ 2.289,74
6	Urna funerária 2,00mt	225437	Peça	20	R$ 1.560,10	R$ 31.202,00
7	Véu simples (Tule) 1,20 mt	325337	Peça	8	R$83,92	R$ 671,36
8	Véu simples (Tule) 1,90 mt	325337	Peça	20	R$100,57	R$ 2.011,40
9	Transporte para fora do município	4170	KM	3000	R$ 4,24	R$ 12.720,00
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serviço	28	R$ 692,80	R$ 19.398,40

Total.....R$ 87.458,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:*

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. .*

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

0 180

5.1. A execução do objetos seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O atendimento devera ser imediato,no prazo maximo de 2(duashoras)após a solicitação da Secretaria.

5.1.2 Para atendimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos /corrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. 1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de
Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serviçosz serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Tendo em vista o valor total para os presentes intens com baseamento no Decreto nº2.985/2020 a qual Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendores individuais nas licitações de bens , serviços e obras no âmbito da Administração pública do Municipio de Congonhinhas , com observância ao artigo 1° inciso II . Ou seja ,o referido procedimento realizar-se no **âmbito regional,** com fundamentação pontuiadas para corroborar a necessidade e contratação em questão.

Com referencia ao criterio citado acima , aos intens listado cujo o valor seja de ate R$80.000,00 (oitenta mil reais) aplicando -se o disposto no decreto.

8.1.1 Justifica -se o procedimento realizar-se no **âmbito regional** devido a facilidade e rapidez do atendimento da prestação do Serviço executado.

Sendo que os atendimento é prestado as famílias carente do Município, visto que no momento da morte de um Ente querido é o período mais difícil para a família desta maneira necessitamos de atendimento mais rápido o possível e de melhor qualidade.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1. Serviços e fornecimento funerarios

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 87.458,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 87.458,90 (OITENTA E SETE MIL E QUATOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTACOS),*

9.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

325-3.3.90.32.00.00.00.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação.docx (345.83 KB)

Estudo Técnico Preliminar 42/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 002

2. Descrição da necessidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Tendo em vista a nescissidade Contratação de empresa especializadas para a eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos para atender a nescissidade das familias que se encontra em vunerabilidade Social do municipio. Devido e o custo de um funeral ser razoavelmente alto, na hora do óbito essas famílias não contam com recursos para proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos, por esse motivo necessita a realização dos serviços para atender a população em vunerabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O atendimento devera ser imediato,no prazo maximo de 2(duashoras)após a solicitação da Secretaria.
Para atendimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.
Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O procedimento se realizará no âmbito regional devido a facilidade e rapidez do atendimento da prestação do Serviço executado.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição poderá ser atendida por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços cotação fisica .Registrou-se o valor médiano dos produtos para formação dos preço.

6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária aquisição do quantitativo constante no Anexo I, cuja entrega será realizada conforme a solicitação dessa Secretaria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 87.458,90

O valor estimado da presente contratação é de R$ 87.458,90 (oitenta e sete mil e quatocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social . Com objetivo de manter atendimento as familias que se encontra em vunerabilidade no Municipio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício da contratação de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias que se encontra em vunerabilidade, assim podendo proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atendendo melhor a populução que se encontra em vunerabilidade no municipio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - WhatsApp Image 2023-06-07 at 11.29.32.jpeg (63.54 KB)

Anexo I - WhatsApp Image 2023-06-07 at 11.29.32.jpeg

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE NICHO COM LAJE	SERVIÇO	10	490,00	13.440,00
2	URNA FUNERÁRIA CAIXA 00	UN	5	744,00	3.520,00
3	URNA FUNERÁRIA CAIXA 01	UN	2	880,00	1.760,00
4	URNA FUNERÁRIA CAIXA 02	UN	2	1.020,00	2.040,00
5	URNA FUNERÁRIA CAIXA 03	UN	2	1.100,00	2.200,00
6	URNA FUNERÁRIA CAIXA 04	UN	20	1.490,00	29.600,00
7	LAJE SIMPLES CAIXA 00	UN	5	32,00	640,00
8	LAJE SIMPLES CAIXA 01	UN	10	86,00	1.140,00
9	TRANSLADO PARA FORA DO MUNICÍPIO	KM	100	3,35	10.140,00
10	CONFECÇÃO E PREPARO DO CORPO	SERVIÇO	10	605,00	16.940,00
	TOTAL				83.008,00

VALIDADE DA COTAÇÃO 60 (sessenta) dias

Congonhinhas 02 de junho de 2023

17.827.801/0001-28
Ramazzer - Serviços Funerários Ltda - ME
Av. Marechal Rios, nº 01
Centro - CEP 86.820-000
Congonhinhas - Paraná

Assinatura
Carimbo do CNPJ

(43) 3566-1234 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 340 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.820-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE NICHO COM LAJE	SERVIÇO	10	490,00	13.720,00
2	URNA FUNERÁRIA CAIXA 00	UN	5	780,00	3.560,00
3	URNA FUNERÁRIA CAIXA 01	UN	2	895,00	1.790,00
4	URNA FUNERÁRIA CAIXA 02	UN	2	1.030,00	2.060,00
5	URNA FUNERÁRIA CAIXA 03	UN	2	1.125,00	2.250,00
6	URNA FUNERÁRIA CAIXA 04	UN	20	1.505,00	30.100,00
7	LAJE SIMPLES CAIXA 00	UN	5	136,00	680,00
8	LAJE SIMPLES CAIXA 01	UN	10	98,00	1.960,00
9	TRANSLADO PARA FORA DO MUNICÍPIO	KM	100	3,50	10.500,00
10	CONFECÇÃO E PREPARO DO CORPO	SERVIÇO	20	632,00	12.640,00
	TOTAL				89.260,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas 06 de junho de 2023

08.078.788/0001-60
Funerária Cruzeiro Vive Luiz

Assinatura
Carimbo do CNPJ

CEP 86820-000
Congonhinhas - PR

(43) 3566-1234 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 340 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.820-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congonhinhas 02 de junho de 2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE NICHO COM LAJE	SERVIÇO	10	920,00	14.000,00
2	URNA FUNERÁRIA CAIXA 00	UN	5	920,00	1.600,00
3	URNA FUNERÁRIA CAIXA 01	UN	2	900,00	1.800,00
4	URNA FUNERÁRIA CAIXA 02	UN	2	1.100,00	2.200,00
5	URNA FUNERÁRIA CAIXA 03	UN	2	1.209,60	2.419,20
6	URNA FUNERÁRIA CAIXA 04	UN	20	1.695,31	33.906,20
7	LAJE SIMPLES CAIXA 00	UN	5	91,75	358,00
8	LAJE SIMPLES CAIXA 01	UN	20	115,72	2.314,40
9	TRANSLADO PARA FORA DO MUNICÍPIO	KM	100	6,98	17.490,00
10	CONFECÇÃO E PREPARO DO CORPO	SERVIÇO	10	943,39	29.600,92
	TOTAL				91.689,32

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, 06 de junho de 2023

25.240.089/0001-57
Luiz Gustavo dos Santos Funerária - ME
Av. Pedro Ferreira da Costa, 1130
CENTRO - CEP: 86.770-000
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Assinatura
Carimbo do CNPJ

(43) 3566-1234 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 340 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.820-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

29/06/2023 16:41:30

Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/07/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00036/2023	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00023/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 75825828000188-1-000002/2023

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim	Não

Objeto:

Ata de Registro de preço de Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.

Motivo do Evento de Alteração:

Alteração no Termo de Referência subitem 5.1.1.

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
03/07/2023	A partir de 03/07/2023 às 08:00	Em 18/07/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO Nº71/2023 – Lei nº 14.133/2021.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO
Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.
JUSTIFICATIVA: Alteração no Termo de Referência subitem 5.1.1;
Onde se lê: *O prazo de entrega dos produtos e para prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, tendo em vista a natureza do objeto.*
Leia – se: *O atendimento deverá ser imediato, no prazo máximo de 02(duas) horas após a solicitação da secretaria.*
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **18/07/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2023.06.29 16:34:42 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

PROCESSO Nº 063/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

VENCEDOR: JULLIAN L STULP E CIA LTDA

Grupo: 1.

>Valor total: R$ 114.960,00 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

VENCEDOR: CLONE TECNOLOGIA LTDA

Grupo: 1.

>Valor total: R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO Nº71/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO

Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerarias e serviços

funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de

Congonhinhas.

JUSTIFICATIVA: Alteração no Termo de Referência subitem 5.1.1;

Onde se lê: O prazo de entrega dos produtos e para prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, tendo em vista a natureza do objeto.

Leia – se: O atendimento deverá ser imediato, no prazo máximo de 02(duas) horas após a solicitação da secretaria.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

VENCEDOR:

CLONE TECNOLOGIA LTDA

Grupo: 1.

>Valor total: R$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo nº 64/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 12/06/2023, Processo Administrativo nº 64/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLONE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paul Harris, nº 662, Sala 1, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.484.201/0001-88, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Johny Marcell Ribeiro Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], telefone (43) 3357-0909, e-mail contato@cloneimpressoras.com.br

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25 (VINTE E CINCO)	CANON IR1643iF	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
2	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)	HP P1102	MÊS	12	1.780,00	21.360,00
3	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 36 (TRINTA E CINCO)	VARIADOS DE MARCA GENÉRICA	MÊS	12	1.550,00	18.600,00
VALOR TOTAL						129.960,00

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CLONE TECNOLOGIA LTDA - Johny Marcell Ribeiro Rodrigues – Sócio Administrador

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023 - PROCESSO Nº71/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP.
Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de umas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **11/07/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO **às 09h00min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de junho de 2023.
Clemente Fernandes Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº003/2023

66214/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023 - PROCESSO Nº61/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP.
Objeto: Registro de preços para a contratação de serviço de arbitragem para futsal e voleibol, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 03/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 19 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

66226/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023 - PROCESSO Nº64/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos e uma Vila Rural.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

66229/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023 - PROCESSO Nº20/2023 - FMS
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - ÂMBITO REGIONAL
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de carro de som para propaganda ambulante, bem como a locação de equipamentos de áudio e som para os eventos e reuniões, pertinentes aos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.
Clemente Fernandes Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº003/2023

66393/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023 - PROCESSO Nº71/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP.
Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

66231/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de junho de 2023 até às 08h do dia 07 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 403.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

66266/2023

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que **às 09:00 do dia 06/07/2023,** através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação REGISTRO DE PREÇO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo Menor Preço, por ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021.
Período: 12 meses
VALOR MÁXIMO – R$ 205.996,69 (duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)
O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Item**
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 23/06/2023
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

66236/2023

Dois Vizinhos

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 308/2022, decorrente da Inexigibilidade n.º 049/2022

Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratada: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto: Cláusula Primeira - Acresce ao valor do Contrato a importância de R$ 251.460,03 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e três centavos), referente ao recurso descrito na Portaria GM/MS nº 96/2023, Portaria GM/MS nº 443/2023, Resolução SESA nº 600/2023 e Nota Técnica CONASEMS.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2023.
Luis Carlos Turatto

66405/2023

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023
Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **11/07/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
##DAT 23 de junho de 2023
##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
##CAR Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/06/2023 | Edição: 119 | Seção: 3 | Página: 244

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023

Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas-PR, 23 de junho de 2023.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000
FONE: (43) 3554-1979

Pregão Eletrônico 36/2023

PROPOSTA

A empresa, RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME estabelecida no AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000, 43 , inscrita no CNPJ sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representada por ANA CAROLINA BUENO FREITAS, RG 9.460.589-0 , CPF 058.293.009-07 , Rua Antonio Grandis Gatti, 219, centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2023, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	U.M.	QUANT.	V. Um.	V. Total
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	28	R$ 200,00	R$ 5.600,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	2	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	2	R$ 250,00	R$ 500,00
4	Urna funerária 1,20 mt	483055	Peça	2	R$ 270,00	R$ 540,00
5	Urna funerária 1,60 mt	225442	Peça	2	R$ 380,00	R$ 760,00
6	Urna funerária 2,00mt	225437	Peça	20	R$ 1398,00	R$ 27.960,00
7	Véu simples (Tule) 1,20 mt	325337	Peça	8	R$ 48,00	R$ 384,00
8	Véu simples (Tule) 1,90 mt	325337	Peça	20	R$ 67,00	R$ 1.340,00
9	Transporte para fora do município	4170	KM	3000	R$ 3,18	R$ 9.540,00
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serviço	28	R$ 598,00	R$ 16.744,00
	TOTAL					R$ 63.768,00

Valor total por extenso R$ 63.768,00 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais).

Proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000
FONE: (43) 3554-1979

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Congonhinhas 18 de Julho de 2023.

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128

Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2023.07.18 10:33:16 -03'00'

ANA CAROLINA BUENO FREITAS
RG:9.460.589-0

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17827801000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2023 09:42:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**
CNPJ: **17.827.801/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.827.801/0001-28**	DUNS®:	**903344537**
Razão Social:	**RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**FUNERARIA RENASCER**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/05/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/12/2023**
FGTS	Validade:	**31/07/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**08/01/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/10/2023**
Receita Municipal	Validade:	**02/09/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	17.827.801/0001-28	DUNS®:	903344537
Razão Social:	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA		
Nome Fantasia:	FUNERARIA RENASCER		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	22/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	MEI:	Não
Capital Social:	R$ 60.000,00	Data de Abertura da Empresa:	25/03/2013
CNAE Primário:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Secundário 1:	9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS		

Dados para Contato

CEP:	86.320-000		
Endereço:	AVENIDA MANOEL RIBAS, 94 - CENTRO		
Município / UF:	Congonhinhas / Paraná		
Telefone:	(43) 35541515	Telefone:	(43) 35541515
E-mail:	escritoriocontabilcong@hotmail.com		

Dados do Responsável Legal

CPF:	058.293.009-07
Nome:	ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	058.293.009-07
Nome:	ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
E-mail:	carol_bueno88@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **058.293.009-07** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **04/07/1988**
Filiação Materna: **ELENIR SIMAO PEREIRA BUENO**
Estado Civil:
CEP: **86.320-000**
Endereço: **RUA SAO PAULO, 444 - FUNERARIA NS APARECID - CENTRO**
Município / UF: **Congonhinhas / Paraná**
Telefone: **(43) 84238850**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **081.996.729-78** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **GIOVANI DE FREITAS**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **12/06/1997**
Filiação Materna: **SONIETE BETORDO DA COSTA FREITAS**
Estado Civil:
CEP: **86.310-000**
Endereço: **RUA ANTONIO GRANDIS GATTI, 219 - PREDIO - CENTRO**
Município / UF: **Nova Fátima / Paraná**
Telefone: **(43) 84293690**
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços
4170 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

0 29

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 36/2023

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1ª e cumpro o disposto no inciso III do art. 5ª, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.ª 14.133, de 1ª de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
26240089000157	LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS -	12/07/2023 10:45	ME ou EPP	Sim

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
	FUNERARIA			
07247514000195	IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA	17/07/2023 09:15	ME ou EPP	Sim
17827801000128	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	13/07/2023 10:27	ME ou EPP	Sim

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000 FONE: (43) 3554-1979

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

A empresa, RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME estabelecida no AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000, 43 , inscrita no CNPJ sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representada por ANA CAROLINA BUENO FREITAS, RG 9.460.589-0 , CPF 058.293.009-07 , Rua Antonio Grandis Gatti, 219 centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas, 15 de Julho 2.023

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2023.07.18 10:37:56 -03'00'

ANA CAROLINA BUENO FREITAS
RG:9.460.589-0

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000 FONE: (43) 3554-1979

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

A empresa, RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME estabelecida no AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000, 43 , inscrita no CNPJ sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representada por ANA CAROLINA BUENO FREITAS, RG 9.460.589-0 , CPF 058.293.009-07 , Rua Antonio Grandis Gatti, 219 centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Congonhinhas, 15 de Julho 2.023

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128

Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2023.07.18 10:38:23 -03'00'

ANA CAROLINA BUENO FREITAS
RG:9.460.589-0

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000 FONE: (43) 3554-1979

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

A empresa, RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME estabelecida no AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000, 43 , inscrita no CNPJ sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representada por ANA CAROLINA BUENO FREITAS, RG 9.460.589-0 , CPF 058.293.009-07 , Rua Antonio Grandis Gatti, 219 centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, vem, **DECLARAR**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Congonhinhas, 15 de Julho 2.023

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128

Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2023.07.18 10:38:47 -03'00'

ANA CAROLINA BUENO FREITAS
RG:9.460.589-0

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000 FONE: (43) 3554-1979

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

A empresa, RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME estabelecida no AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000, 43 , inscrita no CNPJ sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representada por ANA CAROLINA BUENO FREITAS, RG 9.460.589-0 , CPF 058.293.009-07 , Rua Antonio Grandis Gatti, 219 centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, vem, **DECLARAR** para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada **MICROEMPRESA.**

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Congonhinhas, 15 de Julho 2.023

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2023.07.18 10:39:38 -03'00'

ANA CAROLINA BUENO FREITAS
RG:9.460.589-0

ROSELI PRADO MORAES:10327674806
Assinado de forma digital por ROSELI PRADO MORAES:10327674806
Dados: 2023.07.18 10:40:05 -03'00'

Roseli Prado Moraes

CRC nº PR 035266/O2

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000 FONE: (43) 3554-1979

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME estabelecida no AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000, 43 , inscrita no CNPJ sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representada por ANA CAROLINA BUENO FREITAS, RG 9.460.589-0 , CPF 058.293.009-07 , Rua Antonio Grandis Gatti, 219 centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, vem **DECLARAR**, sob as penas de lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ter disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Edital, e me comprometo a prestação dos serviços no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação. E ainda estar ciente que todos os custos para a perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, estão inclusos no preço global ofertado por nossa empresa. Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do Instrumento convocatório, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte. Outrossim, que por ser de conhecimento, estamos de pleno acordo e submetemos a todas a cláusulas e condições relativa à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que integrarão o ajuste correspondente, me comprometo ainda a executar objeto em conformidade com o edital e aceito todas as exigências e entregar os materiais de primeira qualidade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Congonhinhas, 15 de Julho 2.023

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128

Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2023.07.18 10:41:31 -03'00'

ANA CAROLINA BUENO FREITAS
RG:9.460.589-0

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000 FONE: (43) 3554-1979

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa, RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME estabelecida no AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000, 43 , inscrita no CNPJ sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representada por ANA CAROLINA BUENO FREITAS, RG 9.460.589-0 , CPF 058.293.009-07 , Rua Antonio Grandis Gatti, 219 centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, vem, **DECLARAR** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Congonhinhas, 15 de Julho 2.023

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128

Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2023.07.18 10:41:54 -03'00'

ANA CAROLINA BUENO FREITAS
RG:9.460.589-0

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000 FONE: (43) 3554-1979

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME estabelecida no AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000, 43 , inscrita no CNPJ sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representada por ANA CAROLINA BUENO FREITAS, RG 9.460.589-0 , CPF 058.293.009-07 , Rua Antonio Grandis Gatti, 219 centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, vem, **DECLARAR** sob penas da Lei, que a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Congonhinhas, 15 de Julho 2.023

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128

Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2023.07.18 10:42:32 -03'00'

ANA CAROLINA BUENO FREITAS
RG:9.460.589-0

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17827801000128
NIRE 41207569871

VALDECIR DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 30 de julho de 1.969, funcionário público estadual, residente e domiciliado Rua Joaquim Geraldino Figueiredo, 398, centro CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF n°711.574.339-87 e cédula de identidade RG n° 4.139.542-7 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e **ELISANGELA MARCIA LANDGRAF,** brasileira, solteira, nascida em 02 de agosto de 1.977, empresária, residente e domiciliada à Av. XV de Novembro , 110, centro CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas Pr, portadora do CPF/MF n° 026.316.579-50 e cédula de identidade RG n° 6.706.623-5 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da empresa denominada **RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME,** devidamente cadastrado na Junta Comercial do Paraná, sob o n° 41207569871, por despacho em sessão de 25 de Março de 2013 protocolo 13/148964-0, estabelecido na Avenida Manoel Ribas, 544 Centro – CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Pr., RESOLVEM por este instrumento alterar o contrato primitivo da sociedade conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste instrumento a atividade principal da empresa será de Comércio varejista de artigos funerários e atividade secundária de serviços funerários.

CLAUSULA SEGUNDA: a sede da empresa que era na Avenida Manoel Ribas, 544 centro CEP 86.320.000, passa para Avenida Manoel Ribas, 94 Centro CEP 86.320.000 Congonhinhas –Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterada as demais cláusulas não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica Eleito o fora da Comarca de Congonhinhas Estado do Paraná para dirimirem sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias , obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Congonhinhas - Pr., 08 de Abril de 2.013

VALDECIR DA SILVA

Elisangela Marcia Landgraf
ELISANGELA MARCIA LANDGRAF

Digitalizado com CamScanner

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2013
SOB NÚMERO: 20132052636
Protocolo: 13/205263-6, DE 11/04/2013
Empresa:41 2 0756987 1
RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.1[illegible]169-1 PR

Digitalizado com CamScanner

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

VALDECIR DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 30 de julho de 1.969, funcionário público estadual, residente e domiciliado Rua Joaquim Geraldino Figueiredo, 398, centro CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº711.574.339-87 e cédula de identidade RG nº 4.139.542-7 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e **ELISANGELA MARCIA LANDGRAF**, brasileira, solteira, nascida em 02 de agosto de 1.977, empresária, residente e domiciliada à Av. XV de Novembro , 110, centro CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas Pr, portadora do CPF/MF nº 026.316.579-50 e cédula de identidade RG nº 6.706.623-5 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, RESOLVEM por este instrumento constituir uma sociedade conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA** tendo sede e domicilio à Av Manoel Ribas, 544, centro Cep 86.320-000 Congonhinhas Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – O valor do capital social é de R$-60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmentesubscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:

	COTAS	R$
VALDECIR DA SILVA	30.000	R$ 30.000,00
ELISANGELA MARCIA LANDGRAF	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL	60.000	R$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Terá como objetivo social o ramo de atividade principal de Serviços de Funerárias.

CLÁUSULA QUARTA: INICIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO – A sociedade terá o inicio de suas atividades em 07 de Março de 2.013 por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida individualmente à sócia **ELISANGELA MARCIA LANDGRAF** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Digitalizado com CamScanner

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CLÁUSULA OITAVA: - BALANÇO GERAL – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à laboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas,

CLÁUSULA NONA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão Administrador quando for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante à alteração contratual assinado por todos os sócios
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - PRÓ-LABORE – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO – Em caso de falecimentoou interdição de um sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não sendo possível e inexistindo interesses deste ou dos sócios remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedaderesolva em relação a seus sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica Eleito o fora da Comarca de Congonhinhas Estado do Paraná para dirimirem sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias , obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Congonhinhas - Pr., 15 Março de 2.013

VALDECIR DA SILVA

Elisangela Marcia Landgraf
ELISANGELA MARCIA LANDGRAF

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2013
SOB NÚMERO: 41207569871
Protocolo: 13/148964-0, DE 11/03/2013
RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Eder de Souza Ferreira
RG: 69-1 - PR

Digitalizado com CamScanner

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Segunda Alteração Contratual
CNPJ n° 17.827.801/0001-28
NIRE n° 41207569871

VALDECIR DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de julho de 1.969, naturalidade da cidade de Congonhinhas Pr, portador da carteira de Identidade RG 4.139.542-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 711.574.339-87, residente e domiciliada à Rua Joaquim Geraldino Figueiredo, n° 398, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná, e **ELISANGELA MARCIA LANDGRAF,** brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02 de agosto de 1.977. naturalidade da cidade de Congonhinhas Pr, portadora da carteira de identidade RG n° 6.706.623-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF 026.316.579-50 residente e domiciliada à Avenida XV de Novembro, n° 110, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná, sócios competentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA,** com sede na cidade de Congonhinhas estado do Paraná, à Avenida Manoel Ribas, n° 94 bairro centro centro CEP 86.320-000, inscrita no CNPJ sob n° 17.827.801/0001-28, resolvem, assim alterar seu contrato social, e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **VALDECIR DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de julho de 1.969, naturalidade da cidade de Congonhinhas Pr, portador da carteira de Identidade RG 4.139.542-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 711.574.339-87, residente e domiciliada à Rua Joaquim Geraldino Figueiredo, n° 398, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná, possuidor de 30.000 (trinta mil quotas), no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) o qual vende a sócia ingressante a Sra. **RITA**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Segunda Alteração Contratual
CNPJ n° 17.827.801/0001-28
NIRE n° 41207569871

DE CASSIA DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03 de abril de 1.984, naturalidade da cidade de Congonhinhas-Pr, portadora da cédula de Identidade RG 10.718.131-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 053.028.719-63, residente e domiciliada à Rua Manoel Antônio de Paiva, 209, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas-Pr, às 30.000 (trinta mil quotas), no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que o vendedor da plena, geral e irrevogável quitação nesta data, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Nome	Cotas	Valor
RITA DE CASSIA DA SILVA	30.000	R$ 30.000,00
ELISANGELA MARCIA LANDGRAF	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL	60.000	R$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade será individualmente à socia **RITA DE CASSIA DA SILVA,** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Segunda Alteração Contratual
CNPJ n° 17.827.801/0001-28
NIRE n° 41207569871

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas-Pr, para o exercício e **cumprimento** dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Congonhinhaa-Pr., 03 de Março de 2021

ELISANGELA MARCIA LANDGRAF
CPF/MF n° 026.316.579-50

VALDECIR DA SILVA
CPF/MF n° 711.574.339-87

RITA DE CASSIA DA SILVA
CPF/MF n ° 053.028.719-63

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Elso Benedito Martins - Titular

Rua Oscar Pereira de Camargo,395 - Centro Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86320-000

Fone: (43) 3554-1147 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br

SELO DIGITAL 0183244CVAA000000001055219

https://hotus.funarpen.com.br/Consulta/Selo/0183244CVAA000000001055219%7C118

9%7Cc63722463fa3245447fdb543efec5998

SELO R$ 0,90 VRC R$ 43,60 SERVENTIA R$9,46

Reconheço por AUTENTICIDADE (as) assinatura(S): ELISANGELA MARCIA LANDGRAF; VALDECIR DA SILVA; RITA DE CASSIA DA SILVA

Congonhinhas, 08 de Março de 2021

Dou fé. Em Testº da Verdade

(X) ELYSIANE CRISTINE CALDONAZZO PEREIRA- Escrevente Substituta

( ) ELSO BENEDITO MARTINS FILHO - Escrevente Substituto

( ) ÉRICA CRISTINA DE LIMA – Escrevente Substituta

Elysiane Cristine Caldonazzo Pereira
Escrevente
Serviço Notarial e do Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF n° 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 07:35 SOB N° 20211378216.
PROTOCOLO: 211378216 DE 08/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101657879. CNPJ DA SEDE: 17827801000128.
NIRE: 41207569871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

Terceira Alteração Contratual
CNPJ n° 17.827.801/0001-28
NIRE n° 41207569871

RITA DE CASSIA DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03 de abril de 1.984, naturalidade da cidade de Congonhinhas-Pr, portadora da cédula de Identidade RG 10.718.131-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 053.028.719-63, residente e domiciliada à Rua Manoel Antônio de Paiva, 209, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas-Pr, e **ELISANGELA MARCIA LANDGRAF,** brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02 de agosto de 1.977. naturalidade da cidade de Congonhinhas Pr, portadora da carteira de identidade RG n° 6.706.623-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF 026.316.579-50 residente e domiciliada à Avenida XV de Novembro, n° 110, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná, sócios competentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME,** com sede na cidade de Congonhinhas estado do Paraná, à Avenida Manoel Ribas, n° 94 bairro centro centro CEP 86.320-000, inscrita no CNPJ sob n° 17.827.801/0001-28, resolvem, assim alterar seu contrato social, e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **RITA DE CASSIA DA SILVA,** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03 de abril de 1.984, naturalidade da cidade de Congonhinhas-Pr, portadora da cédula de Identidade RG 10.718.131-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 053.028.719-63, residente e domiciliada à Rua Manoel Antônio de Paiva, 209, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas-Pr, possuidora de 30.000 (trinta mil quotas), no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) o qual vende a sócia

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

Terceira Alteração Contratual
CNPJ n° 17.827.801/0001-28
NIRE n° 41207569871

ingressante a Sra. **ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS,** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04 de julho de 1988, naturalidade da cidade de São Carlos SP, portadora da cédula de Identidade RG 9.460.589-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 058.293.009-07, residente e domiciliada à Rua Antonio Grandis Gatti, 219, centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, às 30.000 (trinta mil quotas), no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e a Sra. **ELISANGELA MARCIA LANDGRAF,** brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02 de agosto de 1.977. naturalidade da cidade de Congonhinhas Pr, portadora da carteira de identidade RG n° 6.706.623-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF 026.316.579-50 residente e domiciliada à Avenida XV de Novembro, n° 110, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná, o qual vende ao sócio ingressante o Sr. **GIOVANI DE FREITAS,** brasileiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido em 12 de junho de 1997, natural da cidade de Santa Cecilia do Pavão - PR, portador da cédula de Identidade RG 12.565.039-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 081.996.729-78, residente e domiciliada à Rua Antônio Grandis Gatti, 219, centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr que o vendedor da plena, geral e irrevogável quitação nesta data, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Nome	Cotas	Valor
ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS	30.000	R$ 30.000,00
GIOVANI DE FREITAS	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL	60.000	R$ 60.000,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

Terceira Alteração Contratual
CNPJ n° 17.827.801/0001-28
NIRE n° 41207569871

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade será individualmente à socia **ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS,** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Aa administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas-Pr, para o exercício e **cumprimento** dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Congonhinhas-Pr., 12 de setembro de 2022

ELISANGELA MARCIA LANDGRAF
CPF/MF n° 026.316.579-50

RITA DE CASSIA DA SILVA
CPF/MF n° 053.028.719-63

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

Terceira Alteração Contratual
CNPJ n° 17.827.801/0001-28
NIRE n° 41207569871

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
- CPF/MF n° 058.293.009-07

GIOVANI DE FREITAS
CPF/MF n° 081.996.729-78

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035266, registrado em 25/05/1994, inscrito no CPF n° 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2022 16:42 SOB N° 20226325202.
PROTOCOLO: 226325202 DE 04/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213183907. CNPJ DA SEDE: 17827801000128.
NIRE: 41207569871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2022.
RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº168/2023

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença :

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome/Razão Social

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

CPF/CNPJ	*Cód. Econômico*
17.827.801/0001-28	*238*

ENDEREÇO

Logradouro MANOEL RIBAS	*Número: 94*
Bairro: Centro	*CEP: 86320-000*
Cidade: Congonhinhas	*UF: PR*

ATIVIDADE

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
9603304 - Serviços de funerárias

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

Emitido em: 23/06/2023 — *VÁLIDO ATÉ : 28/02/2024*

IVANI MARA BARRETO DA SILVA:58820248972 — Assinado de forma digital por IVANI MARA BARRETO DA SILVA:58820248972 Dados: 2023.06.23 15:48:25 -03'00'

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

RENATO FOGACA FARINHA:06989908971 — Assinado de forma digital por RENATO FOGACA FARINHA:06989908971 Dados: 2023.06.23 15:45:03 -03'00'

Renato Fogaça Farinha
Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

Scanned with CamScanner

0 233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Tributação

NÚMERO
132

VÁLIDO ATÉ
02/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

Cadastro Municipal
238

CNPJ / CPF
17.827.801/0001-28

RAZÃO SOCIAL / NOME
RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

SITUADO À
Avenida MANOEL RIBAS, nº 94 - Bairro : Centro

NOME FANTASIA
FUNERÁRIA RENASCER

INÍCIO DE ATIVIDADE
25 / 03 / 2013

SITUAÇÃO DO CADASTRO
Em atividade

Cód. CNAE	Descrição CNAE
9603304	Serviços de funerárias
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

Congonhinhas (PR) , 4 de Julho de 2023.

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986

Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Dados: 2023.07.06 15:41:12 -03'00'

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.827.801/0001-28 MATRIZ		25/03/2013

NOME EMPRESARIAL	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	FUNERARIA RENASCER
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	96.03-3-04 - Serviços de funerárias
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	AV MANOEL RIBAS
NÚMERO	94
COMPLEMENTO	********
CEP	86.320-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	CONGONHINHAS
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	escritoriocontabilcong@hotmail.com
TELEFONE	(43) 3554-1515/ (43) 3554-1515
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	25/03/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **14:52:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.827.801/0001-28
Certidão nº: 29474432/2023
Expedição: 23/06/2023, às 14:46:42
Validade: 20/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.827.801/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 17.827.801/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:53 do dia 23/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2023.
Código de controle da certidão: **5BB5.9176.61F7.D197**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0. 237

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030872469-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.827.801/0001-28**
Nome: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/06/2023 14:45:38)

0 238

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.827.801/0001-28
Razão Social: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA ME
Endereço: AV MANOEL RIBAS 94 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070201445855768112

Informação obtida em 10/07/2023 09:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA **NIRE : 41207569871** **Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada**			**Protocolo: PRC2316545347**
NIRE (Sede) 41207569871	**CNPJ** 17.827.801/0001-28	**Data de Ato Constitutivo** 25/03/2013	**Início de Atividade** 25/03/2013
Endereço Completo Avenida MANOEL RIBAS, Nº 94, CENTRO - Congonhinhas/PR - CEP 86320-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS E DE SERVIÇOS FUNERARIOS.			
Capital Social R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS	058.293.009-07	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
GIOVANI DE FREITAS	081.996.729-78	R$ 30.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS	058.293.009-07	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
06/10/2022	20226325202	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2023, às 10:05:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NBAMDFAY.**

PRC2316545347

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

0 240

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 17.827.801/0001-28
Local da Sede: Congonhinhas-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CONGONHINHAS, 27 de junho de 2023

Osvaldo Saugo
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACD.1768.20EGDIDJ.10 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12310527419 em 17/07/2023, protocolo 234743093. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
Número de Registro:	41207569871
CNPJ:	17827801000128
Munícipio:	Congonhinhas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10327674806	ROSELI PRADO MORAES	PR035266O2

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/07/2023 09:23 SOB Nº 20234743093.
PROTOCOLO: 234743093 DE 06/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310527419. NIRE: 41207569871.
RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 17/07/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 41 (quarenta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 041 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Endereço: **AV MANOEL RIBAS, 94**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **17.827.801/0001-28**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207569871 em 25/03/2013.

.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2022..

CONGONHINHAS-PR. 01 de Janeiro de 2022

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907-
REPRESENTADO POR ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Fl. 2

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2022	1.1.1.01.001	9.1.1.01.002		0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2022	316.555,51
01/01/2022	1.1.3.02.001	9.1.1.01.002		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2022	18.160,00
01/01/2022	1.4.3.01.003	9.1.1.01.002		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2022	17.561,86
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.02.001		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2022	25,28
01/01/2022	2.1.1.03.002	9.1.1.01.002		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2022	8.929,35
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.03.003		0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2022	8.508,05
01/01/2022	2.1.1.03.004	9.1.1.01.002		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2022	5.968,55
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.03.005		0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2022	15.192,75
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.03.006		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2022	238,70
01/01/2022	2.1.1.03.007	9.1.1.01.002		0100012	Balanço de Abertura em 01/01/2022	73,30
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.04.001		0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2022	9.658,65
01/01/2022	2.1.1.04.002	9.1.1.01.002		0100014	Balanço de Abertura em 01/01/2022	9.505,83
01/01/2022	2.1.1.04.003	9.1.1.01.002		0100015	Balanço de Abertura em 01/01/2022	79,84
01/01/2022	2.1.1.05.002	9.1.1.01.002		0100016	Balanço de Abertura em 01/01/2022	728,70
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.05.006		0100017	Balanço de Abertura em 01/01/2022	73,30
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.05.008		0100018	Balanço de Abertura em 01/01/2022	716,92
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.06.002		0100019	Balanço de Abertura em 01/01/2022	307,12
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.3.02.009		0100020	Balanço de Abertura em 01/01/2022	10.079,64
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.5.1.01.001		0100021	Balanço de Abertura em 01/01/2022	60.000,00
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.5.5.01.001		0100022	Balanço de Abertura em 01/01/2022	252.403,46
01/01/2022	2.5.5.01.004	2.5.5.01.001		0100023	Valor que se transfere	20.359,07
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.5.5.01.004		0100024	Balanço de Abertura em 01/01/2022	20.359,07
01/01/2022	8.3.2.01.006	1.1.3.02.001		0100031	Valor que se transfere	18.160,00
31/01/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13093	0100001	Honorarios a pagar	384,00
31/01/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0100002	Pagamento mensalidades do mês 01/2022 conforme planilha	11.133,03
31/01/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0100025	Insalubridade a pagar	323,88
31/01/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0100026	Salario a pagar	3.238,80
31/01/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0100027	Pro labore a pagar	1.212,00
31/01/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0100028	Autonomos a pagar	285,01
31/01/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0100029	Desconto de i.n.s.s.	284,27
31/01/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0100030	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
05/02/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0200014	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2022	3.278,41
05/02/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0200015	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2022	1.078,68
07/02/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0200013	Pagamento SEFIP ref. 01/2022	285,01
20/02/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0200012	Pagamento GPS ref. 01/2022	417,59
28/02/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13195	0200001	Honorarios a pagar	384,00
28/02/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0200002	Pagamento mensalidades do mês 02/2022 conforme planilha	8.805,00
28/02/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0200003	Saidas do dia cf. nota	5.925,00
28/02/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0200004	Serviços do dia cf. nota	6.585,00
28/02/2022	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0200005	Simples a recolher	551,52
28/02/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0200006	Insalubridade a pagar	323,88
28/02/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0200007	Salario a pagar	3.238,80
28/02/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0200008	Pro labore a pagar	1.212,00
28/02/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0200009	Autonomos a pagar	285,01
28/02/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0200010	Desconto de i.n.s.s.	284,27
28/02/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0200011	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
02/03/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0300005	Pagamento copel	102,54
02/03/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0300006	Pagamento sanepar	77,60
02/03/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0300012	Pgamento copel	102,54
02/03/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0300013	Pgamento sanepar	77,60
04/03/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0300017	Pgamento combustivel	15,49
04/03/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0300018	Pgamento combustivel	150,05
05/03/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0300035	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2022	3.278,41
05/03/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0300036	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2022	1.078,68
07/03/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0300015	Pgamento combustivel	200,00
07/03/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0300021	Serviços do dia cf. nota	1.000,00
07/03/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0300034	Pagamento SEFIP ref. 02/2022	285,01
08/03/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0300020	Saidas do dia cf. nota	1.720,00
08/03/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0300022	Serviços do dia cf. nota	2.080,00
10/03/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0300002	Pagamento diárias Lucia da Silva Pereira	308,00
10/03/2022	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0300007	Pagamento aluguel	900,00
10/03/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0300010	Pgamento diária Lucia da Silva Pereira	308,00
10/03/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0300014	Pgamento diárias Lucia Ap J Fernandes	900,00
13/03/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0300019	Pgamento combustivel	150,02
14/03/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0300003	Pagamento sepultamentos Luis Ap Fernande	300,00
14/03/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0300011	Pgamento sepultamento Luis Ap Fernandes	300,00
15/03/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0300016	Pgamento combustivel	100,00
16/03/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0300004	Pagamento telefone	45,99
16/03/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0300009	Pgamento telefone	45,99
18/03/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0300026	Pagto Simples ref. 02/2022	551,52

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Fl. 3

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
20/03/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0300033	Pagamento GPS ref. 02/2022	417,59
31/03/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13329	0300001	Honorarios a pagar	384,00
31/03/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0300008	Pagamento mensalidades do mês 03/2022 conforme planilha	10.696,97
31/03/2022	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0300025	Simples a recolher	269,81
31/03/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0300027	Insalubridade a pagar	323,88
31/03/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0300028	Salario a pagar	3.238,80
31/03/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0300029	Pro labore a pagar	1.212,00
31/03/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0300030	Autonomos a pagar	285,01
31/03/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0300031	Desconto de i.n.s.s.	284,27
31/03/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0300032	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
01/04/2022	2.1.1.02.001	2.1.1.02.015		0400010	Compra a prazo cf. nf. 003005	247,00
04/04/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0400006	Pgamento propaganda Geraldo R dos Santos	70,00
05/04/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0400007	Pgamento copel	132,46
05/04/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0400022	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2022	3.278,41
05/04/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0400023	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2022	1.078,68
06/04/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0400005	Pgamento lavagem veiculo	35,00
06/04/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0400009	Serviços do dia cf. nota	4.550,00
07/04/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0400004	Pgamento diárias Lucia da Silva Pereira	323,00
07/04/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0400021	Pagamento SEFIP ref. 03/2022	285,01
11/04/2022	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0400002	Pgamento aluguel	900,00
11/04/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0400003	Pgamento sanepar	47,11
18/04/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0400008	Pgamento padaria	107,30
20/04/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0400013	Pagto Simples ref. 03/2022	269,81
20/04/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0400020	Pagamento GPS ref. 03/2022	417,59
30/04/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13452	0400001	Honorarios a pagar	384,00
30/04/2022	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0400012	Simples a recolher	273,00
30/04/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0400014	Insalubridade a pagar	323,88
30/04/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0400015	Salario a pagar	3.238,80
30/04/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0400016	Pro labore a pagar	1.212,00
30/04/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0400017	Autonomos a pagar	285,01
30/04/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0400018	Desconto de i.n.s.s.	284,27
30/04/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0400019	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
01/05/2022	2.1.1.02.001	2.1.1.02.019		0500016	Compra a prazo cf. nf. 007921	904,00
01/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500018	Entradas do dia cf. nota	174,00
01/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500019	Entradas do dia cf. nota	2,00
01/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500020	Entradas do dia cf. nota	191,50
01/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500021	Entradas do dia cf. nota	1.251,05
03/05/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0500004	Pgamento sanepar	79,59
03/05/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500006	Pgamento lavagem de veiculo	40,00
03/05/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500007	Pgamento mercado	28,68
03/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500022	Entradas do dia cf. nota	28,77
04/05/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0500005	Pgamento copel	70,91
05/05/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0500010	Pgamento diárias Lucia da Silva Pereira	308,00
05/05/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0500039	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2022	3.278,41
05/05/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0500040	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2022	1.078,68
07/05/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0500009	Pgamento propaganda Reginaldo Saturnino	150,00
07/05/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0500038	Pagamento SEFIP ref. 04/2022	285,01
08/05/2022	2.1.1.02.001	2.1.1.02.018		0500017	Compra a prazo cf. nf. 000460	664,90
09/05/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0500003	Pgamento telefone	47,89
09/05/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0500008	Pgamento propaganda Geraldo R Santos	70,00
10/05/2022	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0500011	Pagamento aluguel	900,00
17/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500023	Entradas do dia cf. nota	140,00
20/05/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0500014	Serviços do dia cf. nota	350,00
20/05/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0500030	Pagto Simples ref. 04/2022	273,00
20/05/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0500037	Pagamento GPS ref. 04/2022	417,59
24/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500024	Entradas do dia cf. nota	100,00
26/05/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500012	Pagamento padaria Panificadora Real	167,08
26/05/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500013	Pagamento padaria Panificadora Real	106,00
29/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500025	Entradas do dia cf. nota	60,00
31/05/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13546	0500001	Honorarios a pagar	384,00
31/05/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0500002	Pagamento mensalidade do mês 05/2022 conforme planilha	9.910,06
31/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500026	Entradas do dia cf. nota	270,00
31/05/2022	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0500029	Simples a recolher	21,00
31/05/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0500031	Insalubridade a pagar	323,88
31/05/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0500032	Salario a pagar	3.238,80
31/05/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0500033	Pro labore a pagar	1.212,00
31/05/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0500034	Autonomos a pagar	285,01
31/05/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0500035	Desconto de i.n.s.s.	284,27
31/05/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0500036	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
01/06/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0600004	Pagamento copel	65,38

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Fl. 4

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/06/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0600007	Pagamento sanepar	79,29
02/06/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0600010	Pagamento diárias Lucia da S Pereira	308,00
02/06/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0600021	Serviços do dia cf. nota	3.910,00
03/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600011	Pagamento papelaria	29,90
03/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600012	Pagamento papelaria	37,00
03/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600015	Pagamento casa salles	44,45
05/06/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0600034	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2022	3.278,41
05/06/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0600035	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2022	1.078,68
06/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600005	Pagamento mercado	24,00
07/06/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0600033	Pagamento SEFIP ref. 05/2022	285,01
10/06/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0600006	Pagamento aluguel	900,00
11/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600014	Pagamento posto auto mais	20,99
11/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600017	Pagamento posto br369	100,00
12/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600016	Pagamento posto automais	100,00
12/06/2022	2.1.1.02.001	2.1.1.02.020		0600022	Compra a prazo cf. nf. 000051	1.019,50
13/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600008	Pagamento certificação digital	250,00
15/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600018	Pagamento lc auto posto	20,00
15/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600020	Pagamento padaria Panificadora Real	102,50
20/06/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0600025	Pagto Simples ref. 05/2022	21,00
20/06/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0600032	Pagamento GPS ref. 05/2022	417,59
21/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600013	Pagamento mercado	96,00
28/06/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0600003	Pagamento telefone	45,99
29/06/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0600023	Entradas do dia cf. nota	129,20
30/06/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13681	0600001	Honorarios a pagar	384,00
30/06/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0600002	Pagamento mensalidades 06/2022 conforme planilha	8.785,04
30/06/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0600009	Pagamento diárias Lucia da S Pereira	308,00
30/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600019	Pagamento alcool	83,98
30/06/2022	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0600024	Simples a recolher	354,85
30/06/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0600026	Insalubridade a pagar	323,88
30/06/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0600027	Salario a pagar	3.238,80
30/06/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0600028	Pro labore a pagar	1.212,00
30/06/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0600029	Autonomos a pagar	285,01
30/06/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0600030	Desconto de i.n.s.s.	284,27
30/06/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0600031	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
01/07/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0700004	Pagamento sanepar	85,45
04/07/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0700005	Pagamento propaganda Geraldo R dos Santo	140,00
04/07/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700010	Pagamento farmacia master farma	13,50
05/07/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0700003	Pagamento copel	54,93
05/07/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0700021	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2022	3.278,41
05/07/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0700022	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2022	1.078,68
07/07/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700011	Pagamento mercado central	19,89
07/07/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0700020	Pagamento SEFIP ref. 06/2022	285,01
08/07/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0700009	Pagamento telefone	45,99
11/07/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0700006	Pagamento diárias Luciane Ap J Fernandes	900,00
20/07/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0700008	Pagamento simples 06/2022	354,85
20/07/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0700012	Pagto Simples ref. 06/2022	354,85
20/07/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0700019	Pagamento GPS ref. 06/2022	417,59
31/07/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13788	0700001	Honorarios a pagar	384,00
31/07/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0700013	Insalubridade a pagar	323,88
31/07/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0700014	Salario a pagar	3.238,80
31/07/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0700015	Pro labore a pagar	1.212,00
31/07/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0700016	Autonomos a pagar	285,01
31/07/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0700017	Desconto de i.n.s.s.	284,27
31/07/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0700018	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
02/08/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800003	Pagamento taxa lucepar	36,60
02/08/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0800005	Pagamento propaganda Geraldo R Santos	70,00
02/08/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800006	Pagamento certificação digital	200,00
04/08/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0800007	Pagamento sanepar	81,45
04/08/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0800008	Pagamento copel	46,30
04/08/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0800009	Pagamento diárias Lucia da S Pereira	460,00
05/08/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800011	Pagamento Kongos comercio de alimentos	51,70
05/08/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0800032	Pagamento SEFIP ref. 07/2022	285,01
05/08/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0800035	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2022	3.278,41
05/08/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0800036	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2022	1.078,68
10/08/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0800002	Pagamento telefone	47,26
10/08/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0800004	Pagamento diárias Luciane Ap J Fernandes	900,00
10/08/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800010	Pagamento taxa tribunal de justiça	41,14
10/08/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0800013	Serviços do dia cf. nota	300,00
10/08/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0800014	Entradas do dia cf. nota	796,47
10/08/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0800031	Pagamento GPS ref. 07/2022	417,59
11/08/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0800033	Pgto. Rescisao JULIO CESAR DA SILVA	4.157,75

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 5
Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
11/08/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0800034	Pgto. Rescisao ALÉXIA BRUNA DOS SANTOS S	4.432,00
31/08/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13905	0800001	Honorarios a pagar	384,00
31/08/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0800012	Pagamento mensalidade do mês 08/2022 conforme planilha	9.487,00
31/08/2022	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0800015	Simples a recolher	18,00
31/08/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0800016	Pro labore a pagar	1.212,00
31/08/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0800018	Salario familia rct a pagar	18,82
31/08/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0800022	Saldo de salario a pagar	1.079,60
31/08/2022	8.5.2.01.002	2.1.1.03.002		0800023	Ferias vencidas a pagar	3.562,68
31/08/2022	8.5.2.01.002	2.1.1.03.002		0800024	Ferias proporcionais a pagar	674,75
31/08/2022	8.5.2.01.002	2.1.1.03.002		0800025	Adicional de ferias a pagar	1.412,48
31/08/2022	8.5.2.01.003	2.1.1.03.002		0800026	13o. salario a pagar	2.078,23
31/08/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0800027	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
31/08/2022	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		0800028	Ferias a pagar	5.649,91
31/08/2022	8.5.2.01.004	2.1.1.04.002		0800029	Provisao fgts s/ 13o. salario	166,26
31/08/2022	8.5.3.01.005	2.1.3.02.009		0800030	Desconto de 13o 1a parcela	2.078,23
02/09/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0900001	Pagamento lanches padaria Agua Boca	115,00
05/09/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0900003	Pagamento copel	53,47
05/09/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0900008	Pagamento GPS ref. 08/2022	351,31
05/09/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0900009	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2022	1.078,68
20/09/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0900005	Pagto Simples ref. 08/2022	18,00
30/09/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14007	0900002	Honorarios a pagar	384,00
30/09/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0900004	Pagamento de mensalidade do mês 09/2022 conforme planilha	7.526,03
30/09/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0900006	Pro labore a pagar	1.212,00
30/09/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0900007	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
03/10/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1000002	Pagamento copel	44,16
03/10/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1000003	Pagamento sanepar	81,45
05/10/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1000011	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2022	1.078,68
06/10/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		1000006	Pagamento propaganda Geraldo R dos Santo	70,00
07/10/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1000005	Pagamento telefone	45,99
11/10/2022	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		1000004	Pagamento aluguel	900,00
20/10/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1000010	Pagamento GPS ref. 09/2022	133,32
31/10/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14108	1000001	Honorarios a pagar	384,00
31/10/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		1000007	Pagamento mensalidade mês 10/2022 conforme planilha	8.437,00
31/10/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1000008	Pro labore a pagar	242,40
31/10/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		1000009	Inss s/ pro-labore a pagar	26,66
04/11/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1100003	Pagamento copel	39,87
05/11/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1100010	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2022	215,74
10/11/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		1100004	Pagamento propaganda Geraldo R Santos	70,00
11/11/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		1100005	Pagamento Luciane Ap Jardim Fernandes	900,00
18/11/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1100002	Pagamento telefone	45,99
18/11/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1100009	Pagamento GPS ref. 10/2022	26,66
30/11/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14224	1100001	Honorarios a pagar	384,00
30/11/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		1100006	Pagamento mensalidade 11/2022 conforme planilha em anexo	6.707,00
30/11/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1100007	Pro labore a pagar	1.212,00
30/11/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		1100008	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
05/12/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1200003	Pagamento sanepar	81,45
05/12/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1200004	Pagamento copel	39,81
05/12/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1200015	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2022	1.078,68
12/12/2022	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		1200007	Pagamento aluguel	900,00
14/12/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1200002	Pagamento telefone	45,99
20/12/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1200014	Pagamento GPS ref. 11/2022	133,32
30/12/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		1200006	Pagamento supermercado central	27,98
30/12/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		1200008	Pagamento pães	120,00
30/12/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		1200009	Pagamento pães	65,00
30/12/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		1200010	Pagamento mensalidade 12/2022 conforme planilha em anexo	4.586,02
31/12/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14334	1200001	Honorarios a pagar	384,00
31/12/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		1200005	Pagamento farmacia master farma	6,75
31/12/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1200011	Pro labore a pagar	1.212,00
31/12/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		1200012	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
31/12/2022	2.1.3.02.009	8.5.3.01.005		1200013	Ajuste de provisao 13o.	12.157,87
31/12/2022	8.2.3.01.002	2.1.1.05.002		1200018	Provisão de Iss	728,70
31/12/2022	2.1.1.03.003	1.1.1.01.001		1200019	pagamento de ferias	14.157,96
31/12/2022	1.1.3.02.001	8.3.2.01.007		1200020	Valor estoque cf. inventário 31/12/2022	13.654,10
31/12/2022	9.1.1.01.003	2.5.5.01.004		1200021	Lucro do periodo	32.335,55
31/12/2022	8.1.1.01.004	9.1.1.01.004		1200022	Encerramento do Exercicio.	86.073,15
31/12/2022	8.1.1.02.001	9.1.1.01.004		1200023	Encerramento do Exercicio.	26.420,00
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.2.3.01.002		1200024	Encerramento do Exercicio.	728,70

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 17.827.801/0001-28
Livro Diario

Fl. 6

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.2.3.01.006		1200025	Encerramento do Exercício.	1.488,18
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.2.4.01.003		1200026	Encerramento do Exercício.	3.142,99
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.3.2.01.006		1200027	Encerramento do Exercício.	18.160,00
31/12/2022	8.3.2.01.007	9.1.1.01.004		1200028	Encerramento do Exercício.	13.654,10
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.2.01.001		1200029	Encerramento do Exercício.	26.037,18
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.2.01.002		1200030	Encerramento do Exercício.	11.299,82
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.2.01.003		1200031	Encerramento do Exercício.	2.078,23
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.2.01.004		1200032	Encerramento do Exercício.	166,26
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.2.01.005		1200033	Encerramento do Exercício.	1.989,89
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.2.02.001		1200034	Encerramento do Exercício.	772,46
31/12/2022	8.5.3.01.005	9.1.1.01.004		1200035	Encerramento do Exercício.	10.079,64
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.01.009		1200036	Encerramento do Exercício.	6.223,00
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.01.010		1200037	Encerramento do Exercício.	1.493,18
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.02.001		1200038	Encerramento do Exercício.	2.627,98
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.02.005		1200039	Encerramento do Exercício.	4.500,00
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.02.008		1200040	Encerramento do Exercício.	6.603,07
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.02.020		1200041	Encerramento do Exercício.	3.006,00
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.03.009		1200042	Encerramento do Exercício.	13.574,40
31/12/2022	9.1.1.01.004	9.1.1.01.003		1200043	Encerramento do Exercício.	32.335,55

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 7

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**352.277,37**	**11.133,03**	**18.160,00**	**345.250,40**
CIRCULANTE	**334.715,51**	**11.133,03**	**18.160,00**	**327.688,54**
DISPONIBILIDADES	**316.555,51**	**11.133,03**	**0,00**	**327.688,54**
CAIXAS	**316.555,51**	**11.133,03**	**0,00**	**327.688,54**
CAIXA GERAL	316.555,51	11.133,03	0,00	327.688,54
ESTOQUES	**18.160,00**	**0,00**	**18.160,00**	**0,00**
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	**18.160,00**	**0,00**	**18.160,00**	**0,00**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	18.160,00	0,00	18.160,00	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**352.277,37 -**	**20.359,07**	**26.220,35**	**358.138,65 -**
CIRCULANTE	**19.514,84 -**	**0,00**	**5.861,28**	**25.376,12 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**9.435,20 -**	**0,00**	**5.861,28**	**15.296,48 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	25,28 -	0,00	0,00	25,28 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**8.968,30 -**	**0,00**	**4.774,68**	**13.742,98 -**
SALARIOS A PAGAR	8.929,35	0,00	3.562,68	5.366,67
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	15.192,75 -	0,00	1.212,00	16.404,75 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**72,98 -**	**0,00**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	9.658,65 -	0,00	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79.84
OBRIGACOES FISCAIS	**61,52 -**	**0,00**	**0,00**	**61,52 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	716,92 -	0,00	0,00	716,92 -
OUTRAS OBRIGACOES	**307,12 -**	**0,00**	**669,01**	**976,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	307,12 -	0,00	669,01	976,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**20.359,07**	**20.359,07**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**20.359,07**	**20.359,07**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**20.359,07**	**20.359,07**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	252.403,46 -	0,00	20.359,07	272.762,53 -
LUCRO DO EXERCICIO	20.359,07 -	20.359,07	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO	**0,00**	**24.021,28**	**11.133,03**	**12.888,25**
RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**11.133,03**	**11.133,03 -**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**0,00**	**11.133,03**	**11.133,03 -**
VENDAS DE SERVICOS	**0,00**	**0,00**	**11.133,03**	**11.133,03 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	0,00	0,00	11.133,03	11.133,03 -
CUSTOS DAS VENDAS	**0,00**	**18.160,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**0,00**	**18.160,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**0,00**	**18.160,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	0,00	18.160,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**0,00**	**5.861,28**	**0,00**	**5.861,28**
DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**3.846,95**	**0,00**	**3.846,95**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 8

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**3.846,95**	**0,00**	**3.846,95**
SALARIOS E ORDENADOS	0,00	3.562,68	0,00	3.562,68
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	284,27	0,00	284,27
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**2.014,33**	**0,00**	**2.014,33**
PESSOAL E ENCARGOS	**0,00**	**133,32**	**0,00**	**133,32**
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	133,32	0,00	133,32
UTILIDADES E SERVICOS	**0,00**	**669,01**	**0,00**	**669,01**
SERVICOS PROFISSIONAIS	0,00	669,01	0,00	669,01
DESPESAS GERAIS	**0,00**	**1.212,00**	**0,00**	**1.212,00**
PRO LABORE	0,00	1.212,00	0,00	1.212,00
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**377.562,94**	**377.562,94**	**0,00**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**377.562,94**	**377.562,94**	**0,00**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**377.562,94**	**377.562,94**	**0,00**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**377.562,94**	**377.562,94**	**0,00**
BALANCO DE ABERTURA	0,00	377.562,94	377.562,94	0,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 9

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**345.250,40**	**21.315,00**	**5.059,69**	**361.505,71**
CIRCULANTE	**327.688,54**	**21.315,00**	**5.059,69**	**343.943,85**
DISPONIBILIDADES	**327.688,54**	**21.315,00**	**5.059,69**	**343.943,85**
CAIXAS	**327.688,54**	**21.315,00**	**5.059,69**	**343.943,85**
CAIXA GERAL	327.688,54	21.315,00	5.059,69	343.943,85
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**358.138,65 -**	**5.059,69**	**6.412,80**	**359.491,76 -**
CIRCULANTE	**25.376,12 -**	**5.059,69**	**6.412,80**	**26.729,23 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**15.296,48 -**	**5.059,69**	**6.412,80**	**16.649,59 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	25,28 -	0,00	0,00	25,28 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**13.742,98 -**	**4.357,09**	**4.774,68**	**14.160,57 -**
SALARIOS A PAGAR	5.366,67	3.278,41	3.562,68	5.082,40
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	16.404,75 -	1.078,68	1.212,00	16.538,07 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**61,52 -**	**0,00**	**551,52**	**613,04 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	716,92 -	0,00	551,52	1.268,44 -
OUTRAS OBRIGACOES	**976,13 -**	**285,01**	**669,01**	**1.360,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	976,13 -	285,01	669,01	1.360,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**12.888,25**	**6.412,80**	**21.315,00**	**2.013,95 -**
RECEITAS	**11.133,03 -**	**0,00**	**21.315,00**	**32.448,03 -**
RECEITA BRUTA	**11.133,03 -**	**0,00**	**21.315,00**	**32.448,03 -**
VENDAS DE SERVICOS	**11.133,03 -**	**0,00**	**8.805,00**	**19.938,03 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	11.133,03 -	0,00	8.805,00	19.938,03 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**0,00**	**0,00**	**12.510,00**	**12.510,00 -**
VENDAS A VISTA	0,00	0,00	12.510,00	12.510,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**0,00**	**551,52**	**0,00**	**551,52**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**0,00**	**551,52**	**0,00**	**551,52**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**0,00**	**551,52**	**0,00**	**551,52**
SIMPLES FEDERAL	0,00	551,52	0,00	551,52
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS OPERACIONAS	**5.861,28**	**5.861,28**	**0,00**	**11.722,56**
DESPESAS COM VENDAS	**3.846,95**	**3.846,95**	**0,00**	**7.693,90**
DESPESAS COM PESSOAL	**3.846,95**	**3.846,95**	**0,00**	**7.693,90**
SALARIOS E ORDENADOS	3.562,68	3.562,68	0,00	7.125,36
PREVIDENCIA SOCIAL	284,27	284,27	0,00	568,54
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**2.014,33**	**2.014,33**	**0,00**	**4.028,66**
PESSOAL E ENCARGOS	**133,32**	**133,32**	**0,00**	**266,64**
PREVIDENCIA SOCIAL	133,32	133,32	0,00	266,64
UTILIDADES E SERVICOS	**669,01**	**669,01**	**0,00**	**1.338,02**
SERVICOS PROFISSIONAIS	669,01	669,01	0,00	1.338,02
DESPESAS GERAIS	**1.212,00**	**1.212,00**	**0,00**	**2.424,00**
PRO LABORE	1.212,00	1.212,00	0,00	2.424,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 11

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**361.505,71**	**15.496,97**	**9.695,03**	**367.307,65**
CIRCULANTE	**343.943,85**	**15.496,97**	**9.695,03**	**349.745,79**
DISPONIBILIDADES	**343.943,85**	**15.496,97**	**9.695,03**	**349.745,79**
CAIXAS	**343.943,85**	**15.496,97**	**9.695,03**	**349.745,79**
CAIXA GERAL	343.943,85	15.496,97	9.695,03	349.745,79
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**359.491,76 -**	**5.611,21**	**6.131,09**	**360.011,64 -**
CIRCULANTE	**26.729,23 -**	**5.611,21**	**6.131,09**	**27.249,11 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**16.649,59 -**	**5.611,21**	**6.131,09**	**17.169,47 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	25,28 -	0,00	0,00	25,28 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**14.160,57 -**	**4.357,09**	**4.774,68**	**14.578,16 -**
SALARIOS A PAGAR	5.082,40	3.278,41	3.562,68	4.798,13
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	16.538,07 -	1.078,68	1.212,00	16.671,39 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**613,04 -**	**551,52**	**269,81**	**331,33 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	1.268,44 -	551,52	269,81	986,73 -
OUTRAS OBRIGACOES	**1.360,13 -**	**285,01**	**669,01**	**1.744,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	1.360,13 -	285,01	669,01	1.744,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**2.013,95 -**	**10.214,91**	**15.496,97**	**7.296,01 -**
RECEITAS	**32.448,03 -**	**0,00**	**15.496,97**	**47.945,00 -**
RECEITA BRUTA	**32.448,03 -**	**0,00**	**15.496,97**	**47.945,00 -**
VENDAS DE SERVICOS	**19.938,03 -**	**0,00**	**10.696,97**	**30.635,00 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	19.938,03 -	0,00	10.696,97	30.635,00 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**12.510,00 -**	**0,00**	**4.800,00**	**17.310,00 -**
VENDAS A VISTA	12.510,00 -	0,00	4.800,00	17.310,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**551,52**	**269,81**	**0,00**	**821,33**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**551,52**	**269,81**	**0,00**	**821,33**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**551,52**	**269,81**	**0,00**	**821,33**
SIMPLES FEDERAL	551,52	269,81	0,00	821,33
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 12

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS OPERACIONAS	**11.722,56**	**9.945,10**	**0,00**	**21.667,66**
DESPESAS COM VENDAS	**7.693,90**	**3.846,95**	**0,00**	**11.540,85**
DESPESAS COM PESSOAL	**7.693,90**	**3.846,95**	**0,00**	**11.540,85**
SALARIOS E ORDENADOS	7.125,36	3.562,68	0,00	10.688,04
PREVIDENCIA SOCIAL	568,54	284,27	0,00	852,81
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**4.028,66**	**6.098,15**	**0,00**	**10.126,81**
PESSOAL E ENCARGOS	**266,64**	**1.949,32**	**0,00**	**2.215,96**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	0,00	1.816,00	0,00	1.816,00
PREVIDENCIA SOCIAL	266,64	133,32	0,00	399,96
UTILIDADES E SERVICOS	**1.338,02**	**2.936,83**	**0,00**	**4.274,85**
AGUA LUZ E TELEFONE	0,00	452,26	0,00	452,26
ALUGUEL E CONDOMINIO	0,00	900,00	0,00	900,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	1.338,02	669,01	0,00	2.007,03
OUTRAS DESPESAS	0,00	915,56	0,00	915,56
DESPESAS GERAIS	**2.424,00**	**1.212,00**	**0,00**	**3.636,00**
PRO LABORE	2.424,00	1.212,00	0,00	3.636,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 13

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**367.307,65**	**4.550,00**	**6.944,37**	**364.913,28**
CIRCULANTE	**349.745,79**	**4.550,00**	**6.944,37**	**347.351,42**
DISPONIBILIDADES	**349.745,79**	**4.550,00**	**6.944,37**	**347.351,42**
CAIXAS	**349.745,79**	**4.550,00**	**6.944,37**	**347.351,42**
CAIXA GERAL	349.745,79	4.550,00	6.944,37	347.351,42
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**360.011,64 -**	**5.576,50**	**6.381,28**	**360.816,42 -**
CIRCULANTE	**27.249,11 -**	**5.576,50**	**6.381,28**	**28.053,89 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**17.169,47 -**	**5.576,50**	**6.381,28**	**17.974,25 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**247,00**	**247,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	25,28 -	247,00	0,00	221,72
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	0,00	0,00	247,00	247,00 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**14.578,16 -**	**4.357,09**	**4.774,68**	**14.995,75 -**
SALARIOS A PAGAR	4.798,13	3.278,41	3.562,68	4.513,86
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	16.671,39 -	1.078,68	1.212,00	16.804,71 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**331,33 -**	**269,81**	**273,00**	**334,52 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	986,73 -	269,81	273,00	989,92 -
OUTRAS OBRIGACOES	**1.744,13 -**	**285,01**	**669,01**	**2.128,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	1.744,13 -	285,01	669,01	2.128,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**7.296,01 -**	**7.749,15**	**4.550,00**	**4.096,86 -**
RECEITAS	**47.945,00 -**	**0,00**	**4.550,00**	**52.495,00 -**
RECEITA BRUTA	**47.945,00 -**	**0,00**	**4.550,00**	**52.495,00 -**
VENDAS DE SERVICOS	**30.635,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.635,00 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	30.635,00 -	0,00	0,00	30.635,00 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**17.310,00 -**	**0,00**	**4.550,00**	**21.860,00 -**
VENDAS A VISTA	17.310,00 -	0,00	4.550,00	21.860,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**821,33**	**273,00**	**0,00**	**1.094,33**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**821,33**	**273,00**	**0,00**	**1.094,33**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**821,33**	**273,00**	**0,00**	**1.094,33**
SIMPLES FEDERAL	821,33	273,00	0,00	1.094,33
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 14

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**21.667,66**	**7.476,15**	**0,00**	**29.143,81**
DESPESAS COM VENDAS	**11.540,85**	**4.049,41**	**0,00**	**15.590,26**
DESPESAS COM PESSOAL	**11.540,85**	**3.846,95**	**0,00**	**15.387,80**
SALARIOS E ORDENADOS	10.688,04	3.562,68	0,00	14.250,72
PREVIDENCIA SOCIAL	852,81	284,27	0,00	1.137,08
UTILIDADES E SERVICOS	**0,00**	**202,46**	**0,00**	**202,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	202,46	0,00	202,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**10.126,81**	**3.426,74**	**0,00**	**13.553,55**
PESSOAL E ENCARGOS	**2.215,96**	**456,32**	**0,00**	**2.672,28**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	1.816,00	323,00	0,00	2.139,00
PREVIDENCIA SOCIAL	399,96	133,32	0,00	533,28
UTILIDADES E SERVICOS	**4.274,85**	**1.758,42**	**0,00**	**6.033,27**
AGUA LUZ E TELEFONE	452,26	47,11	0,00	499,37
ALUGUEL E CONDOMINIO	900,00	900,00	0,00	1.800,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.007,03	669,01	0,00	2.676,04
OUTRAS DESPESAS	915,56	142,30	0,00	1.057,86
DESPESAS GERAIS	**3.636,00**	**1.212,00**	**0,00**	**4.848,00**
PRO LABORE	3.636,00	1.212,00	0,00	4.848,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 15

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**364.913,28**	**10.260,06**	**9.518,16**	**365.655,18**
CIRCULANTE	**347.351,42**	**10.260,06**	**9.518,16**	**348.093,32**
DISPONIBILIDADES	**347.351,42**	**10.260,06**	**9.518,16**	**348.093,32**
CAIXAS	**347.351,42**	**10.260,06**	**9.518,16**	**348.093,32**
CAIXA GERAL	347.351,42	10.260,06	9.518,16	348.093,32
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**360.816,42 -**	**6.901,59**	**7.451,18**	**361.366,01 -**
CIRCULANTE	**28.053,89 -**	**6.901,59**	**7.451,18**	**28.603,48 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**17.974,25 -**	**6.901,59**	**7.451,18**	**18.523,84 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**1.568,90**	**1.568,90**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	221,72	1.568,90	0,00	1.790,62
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	0,00	0,00	664,90	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	0,00	904,00	904,00 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**14.995,75 -**	**4.357,09**	**4.774,68**	**15.413,34 -**
SALARIOS A PAGAR	4.513,86	3.278,41	3.562,68	4.229,59
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	16.804,71 -	1.078,68	1.212,00	16.938,03 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**334,52 -**	**273,00**	**21,00**	**82,52 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	989,92 -	273,00	21,00	737,92 -
OUTRAS OBRIGACOES	**2.128,13 -**	**285,01**	**669,01**	**2.512,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	2.128,13 -	285,01	669,01	2.512,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**4.096,86 -**	**10.067,75**	**10.260,06**	**4.289,17 -**
RECEITAS	**52.495,00 -**	**0,00**	**10.260,06**	**62.755,06 -**
RECEITA BRUTA	**52.495,00 -**	**0,00**	**10.260,06**	**62.755,06 -**
VENDAS DE SERVICOS	**30.635,00 -**	**0,00**	**9.910,06**	**40.545,06 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	30.635,00 -	0,00	9.910,06	40.545,06 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**21.860,00 -**	**0,00**	**350,00**	**22.210,00 -**
VENDAS A VISTA	21.860,00 -	0,00	350,00	22.210,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**1.094,33**	**2.238,32**	**0,00**	**3.332,65**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.094,33**	**21,00**	**0,00**	**1.115,33**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.094,33**	**21,00**	**0,00**	**1.115,33**
SIMPLES FEDERAL	1.094,33	21,00	0,00	1.115,33
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**0,00**	**2.217,32**	**0,00**	**2.217,32**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 16

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**0,00**	**2.217,32**	**0,00**	**2.217,32**
COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	2.217,32	0,00	2.217,32
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**29.143,81**	**7.829,43**	**0,00**	**36.973,24**
DESPESAS COM VENDAS	**15.590,26**	**4.066,95**	**0,00**	**19.657,21**
DESPESAS COM PESSOAL	**15.387,80**	**3.846,95**	**0,00**	**19.234,75**
SALARIOS E ORDENADOS	14.250,72	3.562,68	0,00	17.813,40
PREVIDENCIA SOCIAL	1.137,08	284,27	0,00	1.421,35
UTILIDADES E SERVICOS	**202,46**	**220,00**	**0,00**	**422,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	202,46	220,00	0,00	422,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**13.553,55**	**3.762,48**	**0,00**	**17.316,03**
PESSOAL E ENCARGOS	**2.672,28**	**441,32**	**0,00**	**3.113,60**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	2.139,00	308,00	0,00	2.447,00
PREVIDENCIA SOCIAL	533,28	133,32	0,00	666,60
UTILIDADES E SERVICOS	**6.033,27**	**2.109,16**	**0,00**	**8.142,43**
AGUA LUZ E TELEFONE	499,37	198,39	0,00	697,76
ALUGUEL E CONDOMINIO	1.800,00	900,00	0,00	2.700,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.676,04	669,01	0,00	3.345,05
OUTRAS DESPESAS	1.057,86	341,76	0,00	1.399,62
DESPESAS GERAIS	**4.848,00**	**1.212,00**	**0,00**	**6.060,00**
PRO LABORE	4.848,00	1.212,00	0,00	6.060,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 17

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**365.655,18**	**12.695,04**	**7.825,37**	**370.524,85**
CIRCULANTE	**348.093,32**	**12.695,04**	**7.825,37**	**352.962,99**
DISPONIBILIDADES	**348.093,32**	**12.695,04**	**7.825,37**	**352.962,99**
CAIXAS	**348.093,32**	**12.695,04**	**7.825,37**	**352.962,99**
CAIXA GERAL	348.093,32	12.695,04	7.825,37	352.962,99
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**361.366,01 -**	**6.100,19**	**7.235,63**	**362.501,45 -**
CIRCULANTE	**28.603,48 -**	**6.100,19**	**7.235,63**	**29.738,92 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**18.523,84 -**	**6.100,19**	**7.235,63**	**19.659,28 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**1.019,50**	**1.019,50**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	1.790,62	1.019,50	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	0,00	0,00	1.019,50	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**15.413,34 -**	**4.357,09**	**4.774,68**	**15.830,93 -**
SALARIOS A PAGAR	4.229,59	3.278,41	3.562,68	3.945,32
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	16.938,03 -	1.078,68	1.212,00	17.071,35 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**82,52 -**	**21,00**	**354,85**	**416,37 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	737,92 -	21,00	354,85	1.071,77 -
OUTRAS OBRIGACOES	**2.512,13 -**	**285,01**	**669,01**	**2.896,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	2.512,13 -	285,01	669,01	2.896,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**4.289,17 -**	**8.960,81**	**12.695,04**	**8.023,40 -**
RECEITAS	**62.755,06 -**	**0,00**	**12.695,04**	**75.450,10 -**
RECEITA BRUTA	**62.755,06 -**	**0,00**	**12.695,04**	**75.450,10 -**
VENDAS DE SERVICOS	**40.545,06 -**	**0,00**	**8.785,04**	**49.330,10 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	40.545,06 -	0,00	8.785,04	49.330,10 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**22.210,00 -**	**0,00**	**3.910,00**	**26.120,00 -**
VENDAS A VISTA	22.210,00 -	0,00	3.910,00	26.120,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**3.332,65**	**484,05**	**0,00**	**3.816,70**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.115,33**	**354,85**	**0,00**	**1.470,18**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.115,33**	**354,85**	**0,00**	**1.470,18**
SIMPLES FEDERAL	1.115,33	354,85	0,00	1.470,18

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 18

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**2.217,32**	**129,20**	**0,00**	**2.346,52**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**2.217,32**	**129,20**	**0,00**	**2.346,52**
COMPRAS DE MERCADORIAS	2.217,32	129,20	0,00	2.346,52
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**36.973,24**	**8.476,76**	**0,00**	**45.450,00**
DESPESAS COM VENDAS	**19.657,21**	**3.846,95**	**0,00**	**23.504,16**
DESPESAS COM PESSOAL	**19.234,75**	**3.846,95**	**0,00**	**23.081,70**
SALARIOS E ORDENADOS	17.813,40	3.562,68	0,00	21.376,08
PREVIDENCIA SOCIAL	1.421,35	284,27	0,00	1.705,62
UTILIDADES E SERVICOS	**422,46**	**0,00**	**0,00**	**422,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	422,46	0,00	0,00	422,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**17.316,03**	**4.629,81**	**0,00**	**21.945,84**
PESSOAL E ENCARGOS	**3.113,60**	**749,32**	**0,00**	**3.862,92**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	2.447,00	616,00	0,00	3.063,00
PREVIDENCIA SOCIAL	666,60	133,32	0,00	799,92
UTILIDADES E SERVICOS	**8.142,43**	**2.668,49**	**0,00**	**10.810,92**
AGUA LUZ E TELEFONE	697,76	1.090,66	0,00	1.788,42
ALUGUEL E CONDOMINIO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	3.345,05	669,01	0,00	4.014,06
OUTRAS DESPESAS	1.399,62	908,82	0,00	2.308,44
DESPESAS GERAIS	**6.060,00**	**1.212,00**	**0,00**	**7.272,00**
PRO LABORE	6.060,00	1.212,00	0,00	7.272,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 19

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**370.524,85**	**0,00**	**7.029,15**	**363.495,70**
CIRCULANTE	**352.962,99**	**0,00**	**7.029,15**	**345.933,84**
DISPONIBILIDADES	**352.962,99**	**0,00**	**7.029,15**	**345.933,84**
CAIXAS	**352.962,99**	**0,00**	**7.029,15**	**345.933,84**
CAIXA GERAL	352.962,99	0,00	7.029,15	345.933,84
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**362.501,45 -**	**5.769,39**	**5.861,28**	**362.593,34 -**
CIRCULANTE	**29.738,92 -**	**5.769,39**	**5.861,28**	**29.830,81 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**19.659,28 -**	**5.769,39**	**5.861,28**	**19.751,17 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**15.830,93 -**	**4.357,09**	**4.774,68**	**16.248,52 -**
SALARIOS A PAGAR	3.945,32	3.278,41	3.562,68	3.661,05
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	17.071,35 -	1.078,68	1.212,00	17.204,67 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**416,37 -**	**709,70**	**0,00**	**293,33**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	1.071,77 -	709,70	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**2.896,13 -**	**285,01**	**669,01**	**3.280,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	2.896,13 -	285,01	669,01	3.280,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**8.023,40 -**	**7.121,04**	**0,00**	**902,36 -**
RECEITAS	**75.450,10 -**	**0,00**	**0,00**	**75.450,10 -**
RECEITA BRUTA	**75.450,10 -**	**0,00**	**0,00**	**75.450,10 -**
VENDAS DE SERVICOS	**49.330,10 -**	**0,00**	**0,00**	**49.330,10 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	49.330,10 -	0,00	0,00	49.330,10 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**26.120,00 -**	**0,00**	**0,00**	**26.120,00 -**
VENDAS A VISTA	26.120,00 -	0,00	0,00	26.120,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**3.816,70**	**0,00**	**0,00**	**3.816,70**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.470,18**	**0,00**	**0,00**	**1.470,18**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.470,18**	**0,00**	**0,00**	**1.470,18**
SIMPLES FEDERAL	1.470,18	0,00	0,00	1.470,18

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 20

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**2.346,52**	**0,00**	**0,00**	**2.346,52**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**2.346,52**	**0,00**	**0,00**	**2.346,52**
COMPRAS DE MERCADORIAS	2.346,52	0,00	0,00	2.346,52
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**45.450,00**	**7.121,04**	**0,00**	**52.571,04**
DESPESAS COM VENDAS	**23.504,16**	**3.986,95**	**0,00**	**27.491,11**
DESPESAS COM PESSOAL	**23.081,70**	**3.846,95**	**0,00**	**26.928,65**
SALARIOS E ORDENADOS	21.376,08	3.562,68	0,00	24.938,76
PREVIDENCIA SOCIAL	1.705,62	284,27	0,00	1.989,89
UTILIDADES E SERVICOS	**422,46**	**140,00**	**0,00**	**562,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	422,46	140,00	0,00	562,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**21.945,84**	**3.134,09**	**0,00**	**25.079,93**
PESSOAL E ENCARGOS	**3.862,92**	**1.033,32**	**0,00**	**4.896,24**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	3.063,00	900,00	0,00	3.963,00
PREVIDENCIA SOCIAL	799,92	133,32	0,00	933,24
UTILIDADES E SERVICOS	**10.810,92**	**888,77**	**0,00**	**11.699,69**
AGUA LUZ E TELEFONE	1.788,42	186,37	0,00	1.974,79
ALUGUEL E CONDOMINIO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	4.014,06	669,01	0,00	4.683,07
OUTRAS DESPESAS	2.308,44	33,39	0,00	2.341,83
DESPESAS GERAIS	**7.272,00**	**1.212,00**	**0,00**	**8.484,00**
PRO LABORE	7.272,00	1.212,00	0,00	8.484,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 21

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**363.495,70**	**9.787,00**	**16.380,36**	**356.902,34**
CIRCULANTE	**345.933,84**	**9.787,00**	**16.380,36**	**339.340,48**
DISPONIBILIDADES	**345.933,84**	**9.787,00**	**16.380,36**	**339.340,48**
CAIXAS	**345.933,84**	**9.787,00**	**16.380,36**	**339.340,48**
CAIXA GERAL	345.933,84	9.787,00	16.380,36	339.340,48
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**362.593,34 -**	**13.649,44**	**18.468,28**	**367.412,18 -**
CIRCULANTE	**29.830,81 -**	**13.649,44**	**18.468,28**	**34.649,65 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**19.751,17 -**	**13.649,44**	**16.390,05**	**22.491,78 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**16.248,52 -**	**12.946,84**	**15.688,47**	**18.990,15 -**
SALARIOS A PAGAR	3.661,05	11.868,16	8.826,56	6.702,65
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	5.649,91	14.157,96 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	17.204,67 -	1.078,68	1.212,00	17.337,99 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**299,58**	**372,56 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	133,32	9.791,97 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	166,26	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**293,33**	**0,00**	**18,00**	**275,33**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	18,00	380,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**3.280,13 -**	**285,01**	**384,00**	**3.379,12 -**
HONORARIOS A PAGAR	3.280,13 -	285,01	384,00	3.379,12 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**2.078,23**	**12.157,87 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**2.078,23**	**12.157,87 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	2.078,23	12.157,87 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**902,36 -**	**21.199,20**	**9.787,00**	**10.509,84**
RECEITAS	**75.450,10 -**	**0,00**	**9.787,00**	**85.237,10 -**
RECEITA BRUTA	**75.450,10 -**	**0,00**	**9.787,00**	**85.237,10 -**
VENDAS DE SERVICOS	**49.330,10 -**	**0,00**	**9.487,00**	**58.817,10 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	49.330,10 -	0,00	9.487,00	58.817,10 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**26.120,00 -**	**0,00**	**300,00**	**26.420,00 -**
VENDAS A VISTA	26.120,00 -	0,00	300,00	26.420,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**3.816,70**	**814,47**	**0,00**	**4.631,17**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.470,18**	**18,00**	**0,00**	**1.488,18**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.470,18**	**18,00**	**0,00**	**1.488,18**
SIMPLES FEDERAL	1.470,18	18,00	0,00	1.488,18

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 22

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**2.346,52**	**796,47**	**0,00**	**3.142,99**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**2.346,52**	**796,47**	**0,00**	**3.142,99**
COMPRAS DE MERCADORIAS	2.346,52	796,47	0,00	3.142,99
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**52.571,04**	**20.384,73**	**0,00**	**72.955,77**
DESPESAS COM VENDAS	**27.491,11**	**14.712,73**	**0,00**	**42.203,84**
DESPESAS COM PESSOAL	**26.928,65**	**14.642,73**	**0,00**	**41.571,38**
SALARIOS E ORDENADOS	24.938,76	1.098,42	0,00	26.037,18
FERIAS E ADICIONAIS	0,00	11.299,82	0,00	11.299,82
13$ SALARIO	0,00	2.078,23	0,00	2.078,23
F.G.T.S.	0,00	166,26	0,00	166,26
PREVIDENCIA SOCIAL	1.989,89	0,00	0,00	1.989,89
UTILIDADES E SERVICOS	**562,46**	**70,00**	**0,00**	**632,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	562,46	70,00	0,00	632,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**25.079,93**	**5.672,00**	**0,00**	**30.751,93**
PESSOAL E ENCARGOS	**4.896,24**	**3.571,55**	**0,00**	**8.467,79**
VALE TRANSPORTE	0,00	2.078,23	0,00	2.078,23
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	3.963,00	1.360,00	0,00	5.323,00
PREVIDENCIA SOCIAL	933,24	133,32	0,00	1.066,56
UTILIDADES E SERVICOS	**11.699,69**	**888,45**	**0,00**	**12.588,14**
AGUA LUZ E TELEFONE	1.974,79	175,01	0,00	2.149,80
ALUGUEL E CONDOMINIO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	4.683,07	384,00	0,00	5.067,07
OUTRAS DESPESAS	2.341,83	329,44	0,00	2.671,27
DESPESAS GERAIS	**8.484,00**	**1.212,00**	**0,00**	**9.696,00**
PRO LABORE	8.484,00	1.212,00	0,00	9.696,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 23

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**356.902,34**	**7.526,03**	**1.616,46**	**362.811,91**
CIRCULANTE	**339.340,48**	**7.526,03**	**1.616,46**	**345.250,05**
DISPONIBILIDADES	**339.340,48**	**7.526,03**	**1.616,46**	**345.250,05**
CAIXAS	**339.340,48**	**7.526,03**	**1.616,46**	**345.250,05**
CAIXA GERAL	339.340,48	7.526,03	1.616,46	345.250,05
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**367.412,18 -**	**1.447,99**	**1.729,32**	**367.693,51 -**
CIRCULANTE	**34.649,65 -**	**1.447,99**	**1.729,32**	**34.930,98 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**22.491,78 -**	**1.447,99**	**1.729,32**	**22.773,11 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**18.990,15 -**	**1.078,68**	**1.212,00**	**19.123,47 -**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/FERIAS	14.157,96 -	0,00	0,00	14.157,96 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	17.337,99 -	1.078,68	1.212,00	17.471,31 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**372,56 -**	**351,31**	**133,32**	**154,57 -**
INSS A RECOLHER	9.791,97 -	351,31	133,32	9.573,98 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**275,33**	**18,00**	**0,00**	**293,33**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	380,07 -	18,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**3.379,12 -**	**0,00**	**384,00**	**3.763,12 -**
HONORARIOS A PAGAR	3.379,12 -	0,00	384,00	3.763,12 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**0,00**	**0,00**	**12.157,87 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**0,00**	**0,00**	**12.157,87 -**
13. SALARIOS A PAGAR	12.157,87 -	0,00	0,00	12.157,87 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**10.509,84**	**1.897,79**	**7.526,03**	**4.881,60**
RECEITAS	**85.237,10 -**	**0,00**	**7.526,03**	**92.763,13 -**
RECEITA BRUTA	**85.237,10 -**	**0,00**	**7.526,03**	**92.763,13 -**
VENDAS DE SERVICOS	**58.817,10 -**	**0,00**	**7.526,03**	**66.343,13 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	58.817,10 -	0,00	7.526,03	66.343,13 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**26.420,00 -**	**0,00**	**0,00**	**26.420,00 -**
VENDAS A VISTA	26.420,00 -	0,00	0,00	26.420,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**4.631,17**	**0,00**	**0,00**	**4.631,17**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.488,18**	**0,00**	**0,00**	**1.488,18**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.488,18**	**0,00**	**0,00**	**1.488,18**
SIMPLES FEDERAL	1.488,18	0,00	0,00	1.488,18

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 24

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
COMPRAS DE MERCADORIAS	3.142,99	0,00	0,00	3.142,99
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**72.955,77**	**1.897,79**	**0,00**	**74.853,56**
DESPESAS COM VENDAS	**42.203,84**	**0,00**	**0,00**	**42.203,84**
DESPESAS COM PESSOAL	**41.571,38**	**0,00**	**0,00**	**41.571,38**
SALARIOS E ORDENADOS	26.037,18	0,00	0,00	26.037,18
FERIAS E ADICIONAIS	11.299,82	0,00	0,00	11.299,82
13$ SALARIO	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
F.G.T.S.	166,26	0,00	0,00	166,26
PREVIDENCIA SOCIAL	1.989,89	0,00	0,00	1.989,89
UTILIDADES E SERVICOS	**632,46**	**0,00**	**0,00**	**632,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	632,46	0,00	0,00	632,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**30.751,93**	**1.897,79**	**0,00**	**32.649,72**
PESSOAL E ENCARGOS	**8.467,79**	**133,32**	**0,00**	**8.601,11**
VALE TRANSPORTE	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	5.323,00	0,00	0,00	5.323,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.066,56	133,32	0,00	1.199,88
UTILIDADES E SERVICOS	**12.588,14**	**552,47**	**0,00**	**13.140,61**
AGUA LUZ E TELEFONE	2.149,80	53,47	0,00	2.203,27
ALUGUEL E CONDOMINIO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	5.067,07	384,00	0,00	5.451,07
OUTRAS DESPESAS	2.671,27	115,00	0,00	2.786,27
DESPESAS GERAIS	**9.696,00**	**1.212,00**	**0,00**	**10.908,00**
PRO LABORE	9.696,00	1.212,00	0,00	10.908,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 25

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**362.811,91**	**8.437,00**	**2.353,60**	**368.895,31**
CIRCULANTE	**345.250,05**	**8.437,00**	**2.353,60**	**351.333,45**
DISPONIBILIDADES	**345.250,05**	**8.437,00**	**2.353,60**	**351.333,45**
CAIXAS	**345.250,05**	**8.437,00**	**2.353,60**	**351.333,45**
CAIXA GERAL	345.250,05	8.437,00	2.353,60	351.333,45
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**367.693,51 -**	**1.212,00**	**653,06**	**367.134,57 -**
CIRCULANTE	**34.930,98 -**	**1.212,00**	**653,06**	**34.372,04 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**22.773,11 -**	**1.212,00**	**653,06**	**22.214,17 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**19.123,47 -**	**1.078,68**	**242,40**	**18.287,19 -**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/FERIAS	14.157,96 -	0,00	0,00	14.157,96 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	17.471,31 -	1.078,68	242,40	16.635,03 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**154,57 -**	**133,32**	**26,66**	**47,91 -**
INSS A RECOLHER	9.573,98 -	133,32	26,66	9.467,32 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**293,33**	**0,00**	**0,00**	**293,33**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**3.763,12 -**	**0,00**	**384,00**	**4.147,12 -**
HONORARIOS A PAGAR	3.763,12 -	0,00	384,00	4.147,12 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**0,00**	**0,00**	**12.157,87 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**0,00**	**0,00**	**12.157,87 -**
13. SALARIOS A PAGAR	12.157,87 -	0,00	0,00	12.157,87 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**4.881,60**	**1.794,66**	**8.437,00**	**1.760,74 -**
RECEITAS	**92.763,13 -**	**0,00**	**8.437,00**	**101.200,13 -**
RECEITA BRUTA	**92.763,13 -**	**0,00**	**8.437,00**	**101.200,13 -**
VENDAS DE SERVICOS	**66.343,13 -**	**0,00**	**8.437,00**	**74.780,13 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	66.343,13 -	0,00	8.437,00	74.780,13 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**26.420,00 -**	**0,00**	**0,00**	**26.420,00 -**
VENDAS A VISTA	26.420,00 -	0,00	0,00	26.420,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**4.631,17**	**0,00**	**0,00**	**4.631,17**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.488,18**	**0,00**	**0,00**	**1.488,18**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.488,18**	**0,00**	**0,00**	**1.488,18**
SIMPLES FEDERAL	1.488,18	0,00	0,00	1.488,18

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 26

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
COMPRAS DE MERCADORIAS	3.142,99	0,00	0,00	3.142,99
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**74.853,56**	**1.794,66**	**0,00**	**76.648,22**
DESPESAS COM VENDAS	**42.203,84**	**70,00**	**0,00**	**42.273,84**
DESPESAS COM PESSOAL	**41.571,38**	**0,00**	**0,00**	**41.571,38**
SALARIOS E ORDENADOS	26.037,18	0,00	0,00	26.037,18
FERIAS E ADICIONAIS	11.299,82	0,00	0,00	11.299,82
13$ SALARIO	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
F.G.T.S.	166,26	0,00	0,00	166,26
PREVIDENCIA SOCIAL	1.989,89	0,00	0,00	1.989,89
UTILIDADES E SERVICOS	**632,46**	**70,00**	**0,00**	**702,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	632,46	70,00	0,00	702,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**32.649,72**	**1.724,66**	**0,00**	**34.374,38**
PESSOAL E ENCARGOS	**8.601,11**	**26,66**	**0,00**	**8.627,77**
VALE TRANSPORTE	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	5.323,00	0,00	0,00	5.323,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.199,88	26,66	0,00	1.226,54
UTILIDADES E SERVICOS	**13.140,61**	**1.455,60**	**0,00**	**14.596,21**
AGUA LUZ E TELEFONE	2.203,27	171,60	0,00	2.374,87
ALUGUEL E CONDOMINIO	2.700,00	900,00	0,00	3.600,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	5.451,07	384,00	0,00	5.835,07
OUTRAS DESPESAS	2.786,27	0,00	0,00	2.786,27
DESPESAS GERAIS	**10.908,00**	**242,40**	**0,00**	**11.150,40**
PRO LABORE	10.908,00	242,40	0,00	11.150,40

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 27

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**368.895,31**	**6.707,00**	**1.298,26**	**374.304,05**
CIRCULANTE	**351.333,45**	**6.707,00**	**1.298,26**	**356.742,19**
DISPONIBILIDADES	**351.333,45**	**6.707,00**	**1.298,26**	**356.742,19**
CAIXAS	**351.333,45**	**6.707,00**	**1.298,26**	**356.742,19**
CAIXA GERAL	351.333,45	6.707,00	1.298,26	356.742,19
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**367.134,57 -**	**242,40**	**1.729,32**	**368.621,49 -**
CIRCULANTE	**34.372,04 -**	**242,40**	**1.729,32**	**35.858,96 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**22.214,17 -**	**242,40**	**1.729,32**	**23.701,09 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**18.287,19 -**	**215,74**	**1.212,00**	**19.283,45 -**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/FERIAS	14.157,96 -	0,00	0,00	14.157,96 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	16.635,03 -	215,74	1.212,00	17.631,29 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**47,91 -**	**26,66**	**133,32**	**154,57 -**
INSS A RECOLHER	9.467,32 -	26,66	133,32	9.573,98 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**293,33**	**0,00**	**0,00**	**293,33**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**4.147,12 -**	**0,00**	**384,00**	**4.531,12 -**
HONORARIOS A PAGAR	4.147,12 -	0,00	384,00	4.531,12 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**0,00**	**0,00**	**12.157,87 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**0,00**	**0,00**	**12.157,87 -**
13. SALARIOS A PAGAR	12.157,87 -	0,00	0,00	12.157,87 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**1.760,74 -**	**2.785,18**	**6.707,00**	**5.682,56 -**
RECEITAS	**101.200,13 -**	**0,00**	**6.707,00**	**107.907,13 -**
RECEITA BRUTA	**101.200,13 -**	**0,00**	**6.707,00**	**107.907,13 -**
VENDAS DE SERVICOS	**74.780,13 -**	**0,00**	**6.707,00**	**81.487,13 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	74.780,13 -	0,00	6.707,00	81.487,13 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**26.420,00 -**	**0,00**	**0,00**	**26.420,00 -**
VENDAS A VISTA	26.420,00 -	0,00	0,00	26.420,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**4.631,17**	**0,00**	**0,00**	**4.631,17**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.488,18**	**0,00**	**0,00**	**1.488,18**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.488,18**	**0,00**	**0,00**	**1.488,18**
SIMPLES FEDERAL	1.488,18	0,00	0,00	1.488,18

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 28

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
COMPRAS DE MERCADORIAS	3.142,99	0,00	0,00	3.142,99
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**76.648,22**	**2.785,18**	**0,00**	**79.433,40**
DESPESAS COM VENDAS	**42.273,84**	**70,00**	**0,00**	**42.343,84**
DESPESAS COM PESSOAL	**41.571,38**	**0,00**	**0,00**	**41.571,38**
SALARIOS E ORDENADOS	26.037,18	0,00	0,00	26.037,18
FERIAS E ADICIONAIS	11.299,82	0,00	0,00	11.299,82
13$ SALARIO	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
F.G.T.S.	166,26	0,00	0,00	166,26
PREVIDENCIA SOCIAL	1.989,89	0,00	0,00	1.989,89
UTILIDADES E SERVICOS	**702,46**	**70,00**	**0,00**	**772,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	702,46	70,00	0,00	772,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**34.374,38**	**2.715,18**	**0,00**	**37.089,56**
PESSOAL E ENCARGOS	**8.627,77**	**1.033,32**	**0,00**	**9.661,09**
VALE TRANSPORTE	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	5.323,00	900,00	0,00	6.223,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.226,54	133,32	0,00	1.359,86
UTILIDADES E SERVICOS	**14.596,21**	**469,86**	**0,00**	**15.066,07**
AGUA LUZ E TELEFONE	2.374,87	85,86	0,00	2.460,73
ALUGUEL E CONDOMINIO	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	5.835,07	384,00	0,00	6.219,07
OUTRAS DESPESAS	2.786,27	0,00	0,00	2.786,27
DESPESAS GERAIS	**11.150,40**	**1.212,00**	**0,00**	**12.362,40**
PRO LABORE	11.150,40	1.212,00	0,00	12.362,40

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 29

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**374.304,05**	**18.240,12**	**16.656,94**	**375.887,23**
CIRCULANTE	**356.742,19**	**18.240,12**	**16.656,94**	**358.325,37**
DISPONIBILIDADES	**356.742,19**	**4.586,02**	**16.656,94**	**344.671,27**
CAIXAS	**356.742,19**	**4.586,02**	**16.656,94**	**344.671,27**
CAIXA GERAL	356.742,19	4.586,02	16.656,94	344.671,27
ESTOQUES	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	0,00	13.654,10	0,00	13.654,10
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**368.621,49 -**	**27.527,83**	**34.793,57**	**375.887,23 -**
CIRCULANTE	**35.858,96 -**	**27.527,83**	**2.458,02**	**10.789,15 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**23.701,09 -**	**15.369,96**	**2.458,02**	**10.789,15 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**19.283,45 -**	**15.236,64**	**1.212,00**	**5.258,81 -**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/FERIAS	14.157,96 -	14.157,96	0,00	0,00
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	17.631,29 -	1.078,68	1.212,00	17.764,61 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**154,57 -**	**133,32**	**133,32**	**154,57 -**
INSS A RECOLHER	9.573,98 -	133,32	133,32	9.573,98 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**293,33**	**0,00**	**728,70**	**435,37 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	728,70	0,00
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**4.531,12 -**	**0,00**	**384,00**	**4.915,12 -**
HONORARIOS A PAGAR	4.531,12 -	0,00	384,00	4.915,12 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**12.157,87**	**0,00**	**0,00**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**12.157,87**	**0,00**	**0,00**
13. SALARIOS A PAGAR	12.157,87 -	12.157,87	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**32.335,55**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**32.335,55**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**32.335,55**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
LUCRO DO EXERCICIO	0,00	0,00	32.335,55	32.335,55 -
CONTAS DE RESULTADO	**5.682,56 -**	**3.745,00**	**30.397,99**	**32.335,55 -**
RECEITAS	**107.907,13 -**	**0,00**	**4.586,02**	**112.493,15 -**
RECEITA BRUTA	**107.907,13 -**	**0,00**	**4.586,02**	**112.493,15 -**
VENDAS DE SERVICOS	**81.487,13 -**	**0,00**	**4.586,02**	**86.073,15 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	81.487,13 -	0,00	4.586,02	86.073,15 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**26.420,00 -**	**0,00**	**0,00**	**26.420,00 -**
VENDAS A VISTA	26.420,00 -	0,00	0,00	26.420,00 -

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**4.631,17**	**728,70**	**0,00**	**5.359,87**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.488,18**	**728,70**	**0,00**	**2.216,88**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.488,18**	**728,70**	**0,00**	**2.216,88**
ISS S/ VENDAS	0,00	728,70	0,00	728,70
SIMPLES FEDERAL	1.488,18	0,00	0,00	1.488,18
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
COMPRAS DE MERCADORIAS	3.142,99	0,00	0,00	3.142,99
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**13.654,10**	**4.505,90**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**13.654,10**	**4.505,90**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**13.654,10**	**4.505,90**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
(-) ESTOQUE FINAL	0,00	0,00	13.654,10	13.654,10 -
DESPESAS OPERACIONAS	**79.433,40**	**3.016,30**	**12.157,87**	**70.291,83**
DESPESAS COM VENDAS	**42.343,84**	**0,00**	**0,00**	**42.343,84**
DESPESAS COM PESSOAL	**41.571,38**	**0,00**	**0,00**	**41.571,38**
SALARIOS E ORDENADOS	26.037,18	0,00	0,00	26.037,18
FERIAS E ADICIONAIS	11.299,82	0,00	0,00	11.299,82
13$ SALARIO	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
F.G.T.S.	166,26	0,00	0,00	166,26
PREVIDENCIA SOCIAL	1.989,89	0,00	0,00	1.989,89
UTILIDADES E SERVICOS	**772,46**	**0,00**	**0,00**	**772,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	772,46	0,00	0,00	772,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**37.089,56**	**3.016,30**	**12.157,87**	**27.947,99**
PESSOAL E ENCARGOS	**9.661,09**	**133,32**	**12.157,87**	**2.363,46** -
VALE TRANSPORTE	2.078,23	0,00	12.157,87	10.079,64 -
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	6.223,00	0,00	0,00	6.223,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.359,86	133,32	0,00	1.493,18
UTILIDADES E SERVICOS	**15.066,07**	**1.670,98**	**0,00**	**16.737,05**
AGUA LUZ E TELEFONE	2.460,73	167,25	0,00	2.627,98
ALUGUEL E CONDOMINIO	3.600,00	900,00	0,00	4.500,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	6.219,07	384,00	0,00	6.603,07
OUTRAS DESPESAS	2.786,27	219,73	0,00	3.006,00
DESPESAS GERAIS	**12.362,40**	**1.212,00**	**0,00**	**13.574,40**
PRO LABORE	12.362,40	1.212,00	0,00	13.574,40
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**32.335,55**	**0,00**	**32.335,55**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**32.335,55**	**0,00**	**32.335,55**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**32.335,55**	**0,00**	**32.335,55**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**32.335,55**	**0,00**	**32.335,55**
APURACAO DE RESULTADO	0,00	32.335,55	0,00	32.335,55

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170 Fl. 31

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022	2022	2021
A T I V O	**375.887,23**	**352.277,37**
CIRCULANTE	**358.325,37**	**334.715,51**
DISPONIBILIDADES	**344.671,27**	**316.555,51**
CAIXAS	344.671,27	316.555,51
ESTOQUES	**13.654,10**	**18.160,00**
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	13.654,10	18.160,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	17.561,86	17.561,86
TOTAL DO ATIVO	375.887,23	352.277,37

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170 Fl. 32

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022	2022	2021
P A S S I V O	**375.887,23**	**352.277,37**
CIRCULANTE	**10.789,15**	**19.514,84**
OBRIGACOES A PAGAR	**10.789,15**	**9.435,20**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	25,28	25,28
OBRIGACOES COM PESSOAL	5.258,81	8.968,30
OBRIGACOES SOCIAIS	154,57	72,98
OBRIGACOES FISCAIS	435,37	61,52
OUTRAS OBRIGACOES	4.915,12	307,12
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**0,00**	**10.079,64**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	0,00	10.079,64
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08**	**332.762,53**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00**	**60.000,00**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	60.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08**	**272.762,53**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	305.098,08	272.762,53
TOTAL DO PASSIVO	375.887,23	352.277,37

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 375.887,23 - Trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e tré centavos

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 Inscricao Estadual: 9062813170 Fl. 33

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

	2022	2021
(+)RECEITA BRUTA		
VENDAS DE SERVICOS	86.073,15	135.643,29
VENDAS DE MERCADORIAS	26.420,00	5.727,00
(-)DEDUCAO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	2.216,88	1.421,13
(-)ABATIMENTO RECEITA BRUTA		
DEVOLUCOES E DESCONTOS	3.142,99	5.260,99
(=)RECEITA LIQUIDA	**107.133,28**	**134.688,17**
(-)CUSTO SERVICOS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	4.505,90	6.546,41
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	0,00	104,00
(=)LUCRO BRUTO	**102.627,38**	**141.130,58**
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS	0,00	345,85
(-)DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL	41.571,38	57.636,00
UTILIDADES E SERVICOS	772,46	1.440,00
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	2.363,46	17.412,99
UTILIDADES E SERVICOS	16.737,05	16.090,63
DESPESAS GERAIS	13.574,40	13.280,00
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	14.559,00
(-)DESPESA/RECEITA FINANCS.		
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	7,04
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	**32.335,55**	**20.359,07**
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**32.335,55**	**20.359,07**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 32.335,55 - Trinta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 Inscricao Estadual: 9062813170 Fl. 34

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) SALDO NO INIC. DO EXERC.....	272.762,53	252.403,46
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	32.335,55	20.359,07
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	305.098,08	272.762,53

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 305.098,08 - Trezentos e cinco mil noventa e oito reais e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2022

2021

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	60.000,00	252.403,46	312.403,46
LUCRO DO EXERCICIO		20.359,07	20.359,07
SALDO FINAL	60.000,00	272.762,53	332.762,53

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	60.000,00	272.762,53	332.762,53
LUCRO DO EXERCICIO		32.335,55	32.335,55
SALDO FINAL	60.000,00	305.098,08	365.098,08

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 365.098,08 - trezentos e sessenta e cinco mil noventa e oito reais e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Fl. 36

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na AV MANOEL RIBAS, 94, CENTRO, CONGONHINHAS-PR, CEP: 86320000, NIRE 41207569871, CNPJ 17.827.801/0001-28, aberta desde 25 de Março de 2013, por prazo indeterminado, com atividade de serviços de funerárias

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2021 e Dezembro/2022), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(c) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2022
MERCADORIAS TRIBUTADAS	R$	17.561,86
Total dos Estoques	R$	17.561,86

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

Ativo Não Circulante

(d) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(e) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(f) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2022 no valor de R$ R$ 0,00 () é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS - 50%
2) GIOVANI DE FREITAS - 50%

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - PLANOS FUNERAIS

A referida empresa adota como receita planos funerais durante o mês que são pagos pelos seus clientes mensalmente, e que serão utilizados futuramente. Receita está que são lançadas conforme planilha recebidas durante cada mês

NOTA 07 - Até 31 de Dezembro de 2022, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 08 -Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 09 - - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

CONGONHINHAS, 31 de Dezembro de 2022.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Plano de Contas

Fl. 39

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		**A T I V O**	**N**
1.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
1.1.1. .		**DISPONIBILIDADES**	**N**
1.1.1.01.		**CAIXAS**	**N**
1.1.1.01.001	1	CAIXA GERAL	N
1.1.3. .		**ESTOQUES**	**N**
1.1.3.02.		**MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS**	**N**
1.1.3.02.001	189	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
1.4. . .		**ATIVO NAO CIRCULANTE**	**N**
1.4.3. .		**IMOBILIZADO**	**N**
1.4.3.01.		**BENS EM OPERACAO**	**N**
1.4.3.01.003	282	VEICULOS	N
2. . . .		**P A S S I V O**	**N**
2.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
2.1.1. .		**OBRIGACOES A PAGAR**	**N**
2.1.1.02.		**FORNECEDORES MAT.SERVICOS**	**N**
2.1.1.02.001	485	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.1.02.015	499	PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	N
2.1.1.02.018	502	ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	N
2.1.1.02.019	503	FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	N
2.1.1.02.020	504	MARLISE ROSSA 01042622906	N
2.1.1.03.		**OBRIGACOES COM PESSOAL**	**N**
2.1.1.03.002	581	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.1.03.003	583	PROVISAO P/FERIAS	N
2.1.1.03.004	584	PROVISAO P/13 SALARIO	N
2.1.1.03.005	585	PRO LABORE A PAGAR	N
2.1.1.03.006	586	INSALUBRIDADE A PAGAR	N
2.1.1.03.007	589	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	N
2.1.1.04.		**OBRIGACOES SOCIAIS**	**N**
2.1.1.04.001	598	INSS A RECOLHER	N
2.1.1.04.002	599	FGTS A RECOLHER	N
2.1.1.04.003	600	CONT.SINDICAIS A RECOLHER	N
2.1.1.05.		**OBRIGACOES FISCAIS**	**N**
2.1.1.05.002	624	ISS A RECOLHER	N
2.1.1.05.006	629	CONT.SOCIAL A RECOLHER	N
2.1.1.05.008	631	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.1.06.		**OUTRAS OBRIGACOES**	**N**
2.1.1.06.002	641	HONORARIOS A PAGAR	N
2.1.3. .		**OBRIGACOES COM O PESSOAL**	**N**
2.1.3.02.		**OBRIGACOES COM O PESSOAL**	**N**
2.1.3.02.009	588	13. SALARIOS A PAGAR	N
2.5. . .		**PATRIMONIO LIQUIDO**	**N**
2.5.1. .		**CAPITAL SOCIAL**	**N**
2.5.1.01.		**CAPITAL SOCIAL REALIZADO**	**N**
2.5.1.01.001	725	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.5.5. .		**LUCROS OU PREJUIZOS**	**N**
2.5.5.01.		**LUCROS/PREJ. ACUMULADOS**	**N**
2.5.5.01.001	750	SALDO NO INIC. DO EXERC.	N
2.5.5.01.004	753	LUCRO DO EXERCICIO	N
8. . . .		**CONTAS DE RESULTADO**	**S**
8.1. . .		**RECEITAS**	**S**
8.1.1. .		**RECEITA BRUTA**	**S**
8.1.1.01.		**VENDAS DE SERVICOS**	**S**
8.1.1.01.001	765	VENDA A VISTA	S
8.1.1.01.002	766	VENDA A PRAZO	S
8.1.1.01.004	776	VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	S
8.1.1.02.		**VENDAS DE MERCADORIAS**	**S**
8.1.1.02.001	770	VENDAS A VISTA	S

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Plano de Contas

Fl. 40

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.2. . .		**DEDUCOES E ABATIMENTOS**	**S**
8.2.3. .		**DEDUCAO RECEITA BRUTA**	**S**
8.2.3.01.		**IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS**	**S**
8.2.3.01.002	792	ISS S/ VENDAS	S
8.2.3.01.006	796	SIMPLES FEDERAL	S
8.2.4. .		**ABATIMENTO RECEITA BRUTA**	**S**
8.2.4.01.		**DEVOLUCOES E DESCONTOS**	**S**
8.2.4.01.003	808	COMPRAS DE MERCADORIAS	S
8.3. . .		**CUSTOS DAS VENDAS**	**S**
8.3.2. .		**CUSTO SERVICOS**	**S**
8.3.2.01.		**CUSTO MERCADORIAS VENDIDA**	**S**
8.3.2.01.006	813	ESTQUE INICIAL	S
8.3.2.01.007	814	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.2.03.		**CUSTO SERVICOS VENDIDOS**	**S**
8.3.2.03.001	816	COMPRA MATERIAIS CONSUMO	S
8.5. . .		**DESPESAS OPERACIONAS**	**S**
8.5.1. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.1.06.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.1.06.027	995	IPVA	S
8.5.2. .		**DESPESAS COM VENDAS**	**S**
8.5.2.01.		**DESPESAS COM PESSOAL**	**S**
8.5.2.01.001	860	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.2.01.002	861	FERIAS E ADICIONAIS	S
8.5.2.01.003	862	13$ SALARIO	S
8.5.2.01.004	863	F.G.T.S.	S
8.5.2.01.005	864	PREVIDENCIA SOCIAL	S
8.5.2.02.		**UTILIDADES E SERVICOS**	**S**
8.5.2.02.001	870	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	S
8.5.3. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.3.01.		**PESSOAL E ENCARGOS**	**S**
8.5.3.01.005	919	VALE TRANSPORTE	S
8.5.3.01.009	925	OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	S
8.5.3.01.010	926	PREVIDENCIA SOCIAL	S
8.5.3.02.		**UTILIDADES E SERVICOS**	**S**
8.5.3.02.001	930	AGUA LUZ E TELEFONE	S
8.5.3.02.005	934	ALUGUEL E CONDOMINIO	S
8.5.3.02.008	937	SERVICOS PROFISSIONAIS	S
8.5.3.02.020	950	OUTRAS DESPESAS	S
8.5.3.03.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.3.03.008	967	MANUTENCAO E REPAROS	S
8.5.3.03.009	968	PRO LABORE	S
8.5.3.04.		**IMPOSTOS E TAXAS**	**S**
8.5.3.04.004	984	TAXAS MUNICIPAIS	S
8.6. . .		**RESULTADO FINANCEIRO**	**S**
8.6.1. .		**DESPESA/RECEITA FINANCS.**	**S**
8.6.1.01.		**DESPESAS FINANCEIRAS**	**S**
8.6.1.01.004	1284	JUROS DE MORA	S
9. . . .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1. . .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1. .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1.01.		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1.01.002	997	BALANCO DE ABERTURA	S
9.1.1.01.003	998	APURACAO DE RESULTADO	S
9.1.1.01.004	999	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	N

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 41 (quarenta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 041 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Endereço: **AV MANOEL RIBAS, 94**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **17.827.801/0001-28**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207569871 em 25/03/2013.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2022
Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2022.

CONGONHINHAS-PR. 31 de DEZEMBRO de 2022.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907-
REPRESENTADO POR ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10327674806	ROSELI PRADO MORAES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/07/2023 09:23 SOB Nº 20234743093.
PROTOCOLO: 234743093 DE 06/07/2023. NIRE: 41207569871.
RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 17/07/2023
empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, execução, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA CNPJ 17.827.801/0001-28 situada em Congonhinhas, estado do Paraná, prestou serviços funerários e correlatos à Prefeitura do Município de Congonhinhas, Paraná no ano de 2019.

Registramos ainda que a entrega acima referida, apresentou ótimo desempenho, tendo a empresa RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA cumprindo fielmente suas obrigações, como qualidade do produto, prazo de entrega e nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Congonhinhas, 12 de julho de 2023.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.07.12 10:05:55 -03'00'

Rosana Cristina Sumbach
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 36/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Ata de Registro de preço de Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.		
Entrega de propostas:	De 03/07/2023 às 08:00 até 18/07/2023 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/07/2023 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/07/2023 às 09:00:20	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/07/2023 às 09:25:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/07/2023 às 09:00:20	Abertura da sessão pública
18/07/2023 às 09:25:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:	R$ 87.458,9000
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 63.768,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 66.176,0000	-
Valor proposta: R$ 87.458,9000 Valor negociado: Não informado		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 64.324,0000	-
Valor proposta: R$ 87.458,9000 Valor negociado: Não informado		
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 63.768,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 87.458,9000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/07/2023 09:00:27	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 09:00:27	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 09:19:42	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 71.866,0000 e R$ 72.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:42 do dia 18/07/2023.
Sistema	18/07/2023 09:24:43	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 66.176,0000, R$ 64.324,0000 e R$ 63.768,0000.
Sistema	18/07/2023 09:24:43	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.827.801/0001-28	18/07/2023 09:39:56	Sr. Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 18/07/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações declaradas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 17.827.801/0001-28	18/07/2023 11:11:20	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:11:20 de 18/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28.
Sistema	18/07/2023 11:29:57	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2023 11:39:57.
Sistema	18/07/2023 11:41:17	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2023 11:51:17.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
18/07/2023 09:00:27	Item aberto para lances.
18/07/2023 09:19:39	Item com etapa aberta encerrada.
18/07/2023 09:19:42	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 71.866,0000 e R$ 72.000,0000.
18/07/2023 09:24:43	Item com etapa fechada encerrada.
18/07/2023 09:24:43	Item encerrado para lances.
18/07/2023 09:39:56	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/07/2023 11:39:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações declaradas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
18/07/2023 11:11:19	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
18/07/2023 11:29:57	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 63.768,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
18/07/2023 11:41:17	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 foi habilitado.
18/07/2023 11:52:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Paramentação 24 horas - com velas

Valor estimado:	R$ 490,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	28	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 200,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 200,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 490,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 28		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 300,0000	-
Valor proposta: R$ 490,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 28		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 210,0000	-
Valor proposta: R$ 490,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 28		

Lances do Item 1

18/07/2023 09:03:17	07.247.514/0001-95	R$ 489,9900
18/07/2023 09:05:11	17.827.801/0001-28	R$ 450,0000
18/07/2023 09:05:40	26.240.089/0001-57	R$ 449,0000
18/07/2023 09:07:10	07.247.514/0001-95	R$ 448,0000
18/07/2023 09:07:22	17.827.801/0001-28	R$ 440,0000
18/07/2023 09:07:41	26.240.089/0001-57	R$ 439,0000
18/07/2023 09:08:48	07.247.514/0001-95	R$ 438,0000
18/07/2023 09:09:29	17.827.801/0001-28	R$ 430,0000
18/07/2023 09:09:56	07.247.514/0001-95	R$ 429,0000
18/07/2023 09:10:55	26.240.089/0001-57	R$ 425,0000
18/07/2023 09:11:05	07.247.514/0001-95	R$ 424,0000
18/07/2023 09:11:17	17.827.801/0001-28	R$ 420,0000
18/07/2023 09:11:31	07.247.514/0001-95	R$ 419,0000
18/07/2023 09:13:25	17.827.801/0001-28	R$ 416,0000
18/07/2023 09:13:36	07.247.514/0001-95	R$ 415,0000
18/07/2023 09:13:45	17.827.801/0001-28	R$ 400,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:13:51	07.247.514/0001-95	R$ 399,0000
18/07/2023 09:14:08	26.240.089/0001-57	R$ 398,0000
18/07/2023 09:14:13	07.247.514/0001-95	R$ 397,0000
18/07/2023 09:15:16	17.827.801/0001-28	R$ 350,0000
18/07/2023 09:15:23	07.247.514/0001-95	R$ 349,0000
18/07/2023 09:15:33	17.827.801/0001-28	R$ 340,0000
18/07/2023 09:15:53	07.247.514/0001-95	R$ 339,0000
18/07/2023 09:16:22	26.240.089/0001-57	R$ 338,0000
18/07/2023 09:16:35	07.247.514/0001-95	R$ 337,0000
18/07/2023 09:16:47	17.827.801/0001-28	R$ 336,0000
18/07/2023 09:17:16	07.247.514/0001-95	R$ 335,0000
18/07/2023 09:17:55	26.240.089/0001-57	R$ 330,0000
18/07/2023 09:18:06	07.247.514/0001-95	R$ 329,0000
18/07/2023 09:18:10	17.827.801/0001-28	R$ 328,0000
18/07/2023 09:18:59	07.247.514/0001-95	R$ 327,0000
18/07/2023 09:19:04	26.240.089/0001-57	R$ 325,0000
18/07/2023 09:19:09	07.247.514/0001-95	R$ 324,0000
18/07/2023 09:20:35	07.247.514/0001-95	R$ 300,0000
18/07/2023 09:23:09	17.827.801/0001-28	R$ 200,0000
18/07/2023 09:23:16	26.240.089/0001-57	R$ 210,0000

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 0,60 mt

Valor estimado:	R$ 781,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 200,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 600,0000	-
Valor proposta: R$ 781,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 200,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 781,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 210,0000	-
Valor proposta: R$ 781,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 2

18/07/2023 09:03:24	07.247.514/0001-95	R$ 781,3200
18/07/2023 09:05:30	17.827.801/0001-28	R$ 750,0000
18/07/2023 09:05:46	26.240.089/0001-57	R$ 749,0000
18/07/2023 09:07:18	07.247.514/0001-95	R$ 748,0000
18/07/2023 09:07:47	26.240.089/0001-57	R$ 747,0000
18/07/2023 09:08:58	07.247.514/0001-95	R$ 746,0000
18/07/2023 09:09:43	17.827.801/0001-28	R$ 740,0000
18/07/2023 09:10:04	07.247.514/0001-95	R$ 739,0000
18/07/2023 09:11:06	26.240.089/0001-57	R$ 735,0000
18/07/2023 09:11:09	07.247.514/0001-95	R$ 734,0000
18/07/2023 09:11:30	17.827.801/0001-28	R$ 730,0000
18/07/2023 09:11:34	07.247.514/0001-95	R$ 729,0000
18/07/2023 09:13:49	17.827.801/0001-28	R$ 725,0000
18/07/2023 09:13:57	07.247.514/0001-95	R$ 724,0000
18/07/2023 09:14:12	26.240.089/0001-57	R$ 723,0000
18/07/2023 09:14:19	07.247.514/0001-95	R$ 722,0000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:15:23	17.827.801/0001-28	R$ 700,0000
18/07/2023 09:15:27	07.247.514/0001-95	R$ 699,0000
18/07/2023 09:15:42	17.827.801/0001-28	R$ 680,0000
18/07/2023 09:16:00	07.247.514/0001-95	R$ 679,0000
18/07/2023 09:16:27	26.240.089/0001-57	R$ 678,0000
18/07/2023 09:16:41	07.247.514/0001-95	R$ 677,0000
18/07/2023 09:16:53	17.827.801/0001-28	R$ 676,0000
18/07/2023 09:17:13	07.247.514/0001-95	R$ 675,0000
18/07/2023 09:17:59	26.240.089/0001-57	R$ 670,0000
18/07/2023 09:18:09	07.247.514/0001-95	R$ 669,0000
18/07/2023 09:18:19	17.827.801/0001-28	R$ 667,0000
18/07/2023 09:19:05	07.247.514/0001-95	R$ 666,0000
18/07/2023 09:19:10	26.240.089/0001-57	R$ 660,0000
18/07/2023 09:19:13	07.247.514/0001-95	R$ 659,0000
18/07/2023 09:20:38	07.247.514/0001-95	R$ 600,0000
18/07/2023 09:23:49	17.827.801/0001-28	R$ 200,0000
18/07/2023 09:23:51	26.240.089/0001-57	R$ 210,0000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 0,80 mt

Valor estimado:	R$ 891,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 250,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 250,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 891,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 262,0000	-
Valor proposta: R$ 891,6700	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 2	
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 700,0000	-
Valor proposta: R$ 891,6700	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 3

18/07/2023 09:03:28	07.247.514/0001-95	R$ 891,6600
18/07/2023 09:05:42	17.827.801/0001-28	R$ 860,0000
18/07/2023 09:05:54	26.240.089/0001-57	R$ 859,0000
18/07/2023 09:07:23	07.247.514/0001-95	R$ 858,0000
18/07/2023 09:07:59	26.240.089/0001-57	R$ 857,0000
18/07/2023 09:09:04	07.247.514/0001-95	R$ 856,0000
18/07/2023 09:09:48	17.827.801/0001-28	R$ 846,0000
18/07/2023 09:10:12	07.247.514/0001-95	R$ 845,0000
18/07/2023 09:11:15	26.240.089/0001-57	R$ 840,0000
18/07/2023 09:11:20	07.247.514/0001-95	R$ 839,0000
18/07/2023 09:11:40	17.827.801/0001-28	R$ 830,0000
18/07/2023 09:12:03	07.247.514/0001-95	R$ 829,0000
18/07/2023 09:13:58	17.827.801/0001-28	R$ 820,0000
18/07/2023 09:14:02	07.247.514/0001-95	R$ 819,0000
18/07/2023 09:14:19	26.240.089/0001-57	R$ 818,0000
18/07/2023 09:14:23	07.247.514/0001-95	R$ 817,0000
18/07/2023 09:15:48	17.827.801/0001-28	R$ 810,0000
18/07/2023 09:16:06	07.247.514/0001-95	R$ 809,0000
18/07/2023 09:16:35	26.240.089/0001-57	R$ 808,0000
18/07/2023 09:16:44	07.247.514/0001-95	R$ 807,0000
18/07/2023 09:16:57	17.827.801/0001-28	R$ 806,0000
18/07/2023 09:17:05	07.247.514/0001-95	R$ 805,0000
18/07/2023 09:18:03	26.240.089/0001-57	R$ 800,0000
18/07/2023 09:18:14	07.247.514/0001-95	R$ 799,0000
18/07/2023 09:18:29	17.827.801/0001-28	R$ 798,0000
18/07/2023 09:19:20	07.247.514/0001-95	R$ 797,0000
18/07/2023 09:19:23	26.240.089/0001-57	R$ 790,0000
18/07/2023 09:20:44	07.247.514/0001-95	R$ 700,0000
18/07/2023 09:23:56	17.827.801/0001-28	R$ 250,0000
18/07/2023 09:23:59	26.240.089/0001-57	R$ 262,0000

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 1,20 mt

Valor estimado:	R$ 1.050,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 270,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 880,0000	-
Valor proposta: R$ 1.050,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 275,0000	-
Valor proposta: R$ 1.050,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 270,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.050,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 4

18/07/2023 09:03:34	07.247.514/0001-95	R$ 1.049,9900
18/07/2023 09:05:59	17.827.801/0001-28	R$ 1.000,0000
18/07/2023 09:06:04	26.240.089/0001-57	R$ 999,0000
18/07/2023 09:07:32	07.247.514/0001-95	R$ 998,0000
18/07/2023 09:08:06	26.240.089/0001-57	R$ 997,0000
18/07/2023 09:09:09	07.247.514/0001-95	R$ 996,0000
18/07/2023 09:09:53	17.827.801/0001-28	R$ 986,0000
18/07/2023 09:10:19	07.247.514/0001-95	R$ 985,0000
18/07/2023 09:11:20	26.240.089/0001-57	R$ 980,0000
18/07/2023 09:11:25	07.247.514/0001-95	R$ 979,0000
18/07/2023 09:11:51	17.827.801/0001-28	R$ 960,0000
18/07/2023 09:12:12	07.247.514/0001-95	R$ 959,0000
18/07/2023 09:14:03	17.827.801/0001-28	R$ 950,0000

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:14:07	07.247.514/0001-95	R$ 949,0000
18/07/2023 09:14:26	26.240.089/0001-57	R$ 948,0000
18/07/2023 09:14:33	07.247.514/0001-95	R$ 947,0000
18/07/2023 09:15:52	17.827.801/0001-28	R$ 940,0000
18/07/2023 09:16:12	07.247.514/0001-95	R$ 939,0000
18/07/2023 09:16:47	26.240.089/0001-57	R$ 938,0000
18/07/2023 09:17:02	07.247.514/0001-95	R$ 937,0000
18/07/2023 09:17:05	17.827.801/0001-28	R$ 936,0000
18/07/2023 09:17:23	07.247.514/0001-95	R$ 935,0000
18/07/2023 09:18:08	26.240.089/0001-57	R$ 930,0000
18/07/2023 09:18:19	07.247.514/0001-95	R$ 929,0000
18/07/2023 09:18:35	17.827.801/0001-28	R$ 928,0000
18/07/2023 09:19:26	07.247.514/0001-95	R$ 927,0000
18/07/2023 09:19:28	26.240.089/0001-57	R$ 920,0000
18/07/2023 09:20:51	07.247.514/0001-95	R$ 880,0000
18/07/2023 09:24:04	17.827.801/0001-28	R$ 270,0000
18/07/2023 09:24:28	26.240.089/0001-57	R$ 275,0000

Item 5 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 1,60 mt

Valor estimado:	R$ 1.144,8700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 380,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 385,0000	-
Valor proposta: R$ 1.144,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 380,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.144,8700	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 2	
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 880,0000	-
Valor proposta: R$ 1.144,8700	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 5

18/07/2023 09:03:42	07.247.514/0001-95	R$ 1.144,8600
18/07/2023 09:06:10	17.827.801/0001-28	R$ 1.100,0000
18/07/2023 09:06:27	26.240.089/0001-57	R$ 1.099,0000
18/07/2023 09:07:37	07.247.514/0001-95	R$ 1.098,0000
18/07/2023 09:08:12	26.240.089/0001-57	R$ 1.097,0000
18/07/2023 09:09:15	07.247.514/0001-95	R$ 1.096,0000
18/07/2023 09:09:58	17.827.801/0001-28	R$ 1.086,0000
18/07/2023 09:10:25	07.247.514/0001-95	R$ 1.085,0000
18/07/2023 09:11:26	26.240.089/0001-57	R$ 1.080,0000
18/07/2023 09:11:41	07.247.514/0001-95	R$ 1.079,0000
18/07/2023 09:12:32	17.827.801/0001-28	R$ 1.060,0000
18/07/2023 09:12:49	07.247.514/0001-95	R$ 1.059,0000
18/07/2023 09:14:10	17.827.801/0001-28	R$ 1.050,0000
18/07/2023 09:14:27	07.247.514/0001-95	R$ 1.049,0000
18/07/2023 09:14:34	26.240.089/0001-57	R$ 1.048,0000
18/07/2023 09:14:42	07.247.514/0001-95	R$ 1.047,0000
18/07/2023 09:15:59	17.827.801/0001-28	R$ 1.040,0000
18/07/2023 09:16:17	07.247.514/0001-95	R$ 1.039,0000
18/07/2023 09:16:54	26.240.089/0001-57	R$ 1.037,0000
18/07/2023 09:16:58	07.247.514/0001-95	R$ 1.036,0000
18/07/2023 09:17:11	17.827.801/0001-28	R$ 1.035,0000
18/07/2023 09:17:28	07.247.514/0001-95	R$ 1.034,0000
18/07/2023 09:18:12	26.240.089/0001-57	R$ 1.000,0000
18/07/2023 09:18:26	07.247.514/0001-95	R$ 999,0000
18/07/2023 09:18:40	17.827.801/0001-28	R$ 998,0000
18/07/2023 09:19:30	07.247.514/0001-95	R$ 997,0000
18/07/2023 09:19:34	26.240.089/0001-57	R$ 990,0000
18/07/2023 09:20:59	07.247.514/0001-95	R$ 880,0000
18/07/2023 09:24:32	17.827.801/0001-28	R$ 380,0000
18/07/2023 09:24:36	26.240.089/0001-57	R$ 385,0000

Item 6 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 2 mt

Valor estimado:	R$ 1.560,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 1.398,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.398,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.560,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.300,0000	-
Valor proposta: R$ 1.560,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.400,0000	-
Valor proposta: R$ 1.560,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 6

18/07/2023 09:03:47	07.247.514/0001-95	R$ 1.560,0900
18/07/2023 09:06:28	17.827.801/0001-28	R$ 1.550,0000
18/07/2023 09:06:33	26.240.089/0001-57	R$ 1.549,0000
18/07/2023 09:07:44	07.247.514/0001-95	R$ 1.548,0000
18/07/2023 09:08:20	26.240.089/0001-57	R$ 1.547,0000
18/07/2023 09:09:20	07.247.514/0001-95	R$ 1.546,0000
18/07/2023 09:10:04	17.827.801/0001-28	R$ 1.536,0000
18/07/2023 09:10:29	07.247.514/0001-95	R$ 1.535,0000
18/07/2023 09:11:32	26.240.089/0001-57	R$ 1.530,0000
18/07/2023 09:11:47	07.247.514/0001-95	R$ 1.529,0000
18/07/2023 09:12:40	17.827.801/0001-28	R$ 1.520,0000
18/07/2023 09:12:53	07.247.514/0001-95	R$ 1.519,0000
18/07/2023 09:14:20	17.827.801/0001-28	R$ 1.500,0000
18/07/2023 09:14:38	07.247.514/0001-95	R$ 1.499,0000
18/07/2023 09:14:51	26.240.089/0001-57	R$ 1.450,0000
18/07/2023 09:15:09	07.247.514/0001-95	R$ 1.449,0000

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:16:19	17.827.801/0001-28	R$ 1.440,0000
18/07/2023 09:16:25	07.247.514/0001-95	R$ 1.439,0000
18/07/2023 09:16:59	26.240.089/0001-57	R$ 1.430,0000
18/07/2023 09:17:17	17.827.801/0001-28	R$ 1.429,0000
18/07/2023 09:17:31	07.247.514/0001-95	R$ 1.428,0000
18/07/2023 09:18:18	26.240.089/0001-57	R$ 1.400,0000
18/07/2023 09:18:33	07.247.514/0001-95	R$ 1.399,0000
18/07/2023 09:18:45	17.827.801/0001-28	R$ 1.398,0000
18/07/2023 09:19:35	07.247.514/0001-95	R$ 1.397,0000
18/07/2023 09:21:06	07.247.514/0001-95	R$ 1.300,0000

Item 7 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Véu simples (Tule) 1,20 mt

Valor estimado:	R$ 83,9200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	8	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 48,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 48,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 83,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 42,0000	-
Valor proposta: R$ 83,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 83,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		

Lances do Item 7

Lances do Item 7

18/07/2023 09:03:54	07.247.514/0001-95	R$ 83,9100
18/07/2023 09:06:36	17.827.801/0001-28	R$ 80,0000
18/07/2023 09:06:40	26.240.089/0001-57	R$ 79,0000
18/07/2023 09:07:50	07.247.514/0001-95	R$ 78,0000
18/07/2023 09:08:26	26.240.089/0001-57	R$ 77,0000
18/07/2023 09:09:27	07.247.514/0001-95	R$ 76,0000
18/07/2023 09:10:14	17.827.801/0001-28	R$ 70,0000
18/07/2023 09:10:34	07.247.514/0001-95	R$ 69,0000
18/07/2023 09:11:42	26.240.089/0001-57	R$ 68,0000
18/07/2023 09:11:50	07.247.514/0001-95	R$ 67,0000
18/07/2023 09:12:44	17.827.801/0001-28	R$ 65,0000
18/07/2023 09:12:58	07.247.514/0001-95	R$ 64,0000
18/07/2023 09:14:24	17.827.801/0001-28	R$ 60,0000
18/07/2023 09:14:48	07.247.514/0001-95	R$ 59,0000
18/07/2023 09:15:11	26.240.089/0001-57	R$ 58,0000
18/07/2023 09:15:15	07.247.514/0001-95	R$ 57,0000
18/07/2023 09:16:25	17.827.801/0001-28	R$ 55,0000
18/07/2023 09:16:28	07.247.514/0001-95	R$ 54,0000
18/07/2023 09:17:04	26.240.089/0001-57	R$ 53,0000
18/07/2023 09:17:21	17.827.801/0001-28	R$ 52,0000
18/07/2023 09:17:35	07.247.514/0001-95	R$ 51,0000
18/07/2023 09:18:22	26.240.089/0001-57	R$ 50,0000
18/07/2023 09:18:37	07.247.514/0001-95	R$ 49,0000
18/07/2023 09:18:49	17.827.801/0001-28	R$ 48,0000
18/07/2023 09:21:45	07.247.514/0001-95	R$ 42,0000

Item 8 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Véu simples (Tule) 1,90 mt

Valor estimado:	R$ 100,5700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 67,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 69,0000	-
Valor proposta: R$ 100,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 60,0000	-
Valor proposta: R$ 100,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20		
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 67,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 100,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 8

18/07/2023 09:04:00	07.247.514/0001-95	R$ 100,5600
18/07/2023 09:06:42	17.827.801/0001-28	R$ 95,0000
18/07/2023 09:06:47	26.240.089/0001-57	R$ 94,0000
18/07/2023 09:07:55	07.247.514/0001-95	R$ 93,0000
18/07/2023 09:08:39	26.240.089/0001-57	R$ 92,0000
18/07/2023 09:09:32	07.247.514/0001-95	R$ 91,0000
18/07/2023 09:10:18	17.827.801/0001-28	R$ 86,0000
18/07/2023 09:10:40	07.247.514/0001-95	R$ 85,0000
18/07/2023 09:11:48	26.240.089/0001-57	R$ 80,0000
18/07/2023 09:11:54	07.247.514/0001-95	R$ 79,0000
18/07/2023 09:12:50	17.827.801/0001-28	R$ 78,0000
18/07/2023 09:13:01	07.247.514/0001-95	R$ 77,0000
18/07/2023 09:14:32	17.827.801/0001-28	R$ 75,0000
18/07/2023 09:14:53	07.247.514/0001-95	R$ 74,0000
18/07/2023 09:17:12	26.240.089/0001-57	R$ 72,0000
18/07/2023 09:17:26	17.827.801/0001-28	R$ 71,0000

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:17:38	07.247.514/0001-95	R$ 70,0000
18/07/2023 09:18:27	26.240.089/0001-57	R$ 69,0000
18/07/2023 09:18:40	07.247.514/0001-95	R$ 68,0000
18/07/2023 09:18:56	17.827.801/0001-28	R$ 67,0000
18/07/2023 09:21:53	07.247.514/0001-95	R$ 60,0000

Item 9 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Transporte para fora do município

Valor estimado:	R$ 4,2400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 3,1800

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 3,1800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 4,2400	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	3000	
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 3,2000	-
Valor proposta: R$ 4,2400	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	3000	
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 3,0000	-
Valor proposta: R$ 4,2400	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	3000	

Lances do Item 9

18/07/2023 09:04:04	07.247.514/0001-95	R$ 4,2300
18/07/2023 09:06:55	17.827.801/0001-28	R$ 4,0000
18/07/2023 09:07:00	26.240.089/0001-57	R$ 3,9900
18/07/2023 09:07:59	07.247.514/0001-95	R$ 3,9800
18/07/2023 09:08:52	26.240.089/0001-57	R$ 3,9700

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:09:39	07.247.514/0001-95	R$ 3,9600
18/07/2023 09:10:29	17.827.801/0001-28	R$ 3,8600
18/07/2023 09:10:44	07.247.514/0001-95	R$ 3,8500
18/07/2023 09:11:57	26.240.089/0001-57	R$ 3,5000
18/07/2023 09:12:35	07.247.514/0001-95	R$ 3,4900
18/07/2023 09:12:58	17.827.801/0001-28	R$ 3,5000
18/07/2023 09:13:03	17.827.801/0001-28	R$ 3,4000
18/07/2023 09:13:26	07.247.514/0001-95	R$ 3,3900
18/07/2023 09:14:49	17.827.801/0001-28	R$ 3,3000
18/07/2023 09:14:56	07.247.514/0001-95	R$ 3,2900
18/07/2023 09:17:18	26.240.089/0001-57	R$ 3,2800
18/07/2023 09:17:34	17.827.801/0001-28	R$ 3,2700
18/07/2023 09:17:44	07.247.514/0001-95	R$ 3,2600
18/07/2023 09:18:34	26.240.089/0001-57	R$ 3,2000
18/07/2023 09:18:47	07.247.514/0001-95	R$ 3,1900
18/07/2023 09:19:20	17.827.801/0001-28	R$ 3,1800
18/07/2023 09:22:01	07.247.514/0001-95	R$ 3,0000

Item 10 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Higienização e preparação do corpo

Valor estimado:	R$ 692,8000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	28	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 598,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 540,0000	-

Valor proposta:	R$ 692,8000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	28

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R$ 600,0000	-
Valor proposta: R$ 692,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 28	
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R$ 598,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 692,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 28	

Lances do Item 10

18/07/2023 09:04:10	07.247.514/0001-95	R$ 692,7900
18/07/2023 09:07:01	17.827.801/0001-28	R$ 650,0000
18/07/2023 09:07:06	26.240.089/0001-57	R$ 649,0000
18/07/2023 09:08:07	07.247.514/0001-95	R$ 648,0900
18/07/2023 09:09:01	26.240.089/0001-57	R$ 647,0000
18/07/2023 09:09:44	07.247.514/0001-95	R$ 646,0000
18/07/2023 09:10:33	17.827.801/0001-28	R$ 636,0000
18/07/2023 09:10:48	07.247.514/0001-95	R$ 635,0000
18/07/2023 09:12:05	26.240.089/0001-57	R$ 630,0000
18/07/2023 09:12:40	07.247.514/0001-95	R$ 629,0000
18/07/2023 09:13:09	17.827.801/0001-28	R$ 620,0000
18/07/2023 09:13:30	07.247.514/0001-95	R$ 619,0000
18/07/2023 09:14:53	17.827.801/0001-28	R$ 610,0000
18/07/2023 09:15:00	07.247.514/0001-95	R$ 609,0000
18/07/2023 09:17:25	26.240.089/0001-57	R$ 608,0000
18/07/2023 09:17:39	17.827.801/0001-28	R$ 607,0000
18/07/2023 09:17:48	07.247.514/0001-95	R$ 606,0000
18/07/2023 09:18:39	26.240.089/0001-57	R$ 600,0000
18/07/2023 09:18:52	07.247.514/0001-95	R$ 599,0000
18/07/2023 09:19:31	17.827.801/0001-28	R$ 598,0000
18/07/2023 09:22:11	07.247.514/0001-95	R$ 540,0000

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 36/2023

Às 11:47 horas do dia 21 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 71, Pregão nª 36/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Ata de Registro de preço de Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.		
Entrega de propostas:	De 03/07/2023 às 08:00 até 18/07/2023 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/07/2023 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/07/2023 às 09:00:20	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/07/2023 às 09:25:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/07/2023 às 09:00:20	Abertura da sessão pública
18/07/2023 às 09:25:16	Início da etapa de julgamento de propostas

0 274

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 87.458,9000

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 63.768,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 66.176,0000	-
Valor proposta: R$ 87.458,9000 Valor negociado: Não informado		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 64.324,0000	-
Valor proposta: R$ 87.458,9000 Valor negociado: Não informado		
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 63.768,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 87.458,9000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/07/2023 09:00:27	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 09:00:27	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 09:19:42	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 71.866,0000 e R$ 72.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:42 do dia 18/07/2023.
Sistema	18/07/2023 09:24:43	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 66.176,0000, R$ 64.324,0000 e R$ 63.768,0000.
Sistema	18/07/2023 09:24:43	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.827.801/0001-28	18/07/2023 09:39:56	Sr. Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 18/07/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações declaradas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 17.827.801/0001-28	18/07/2023 11:11:20	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:11:20 de 18/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28.
Sistema	18/07/2023 11:29:57	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2023 11:39:57.
Sistema	18/07/2023 11:41:17	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2023 11:51:17.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
18/07/2023 09:39:56	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/07/2023 11:39:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações declaradas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
18/07/2023 11:11:19	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
21/07/2023 11:46:56	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 63.768,0000.
21/07/2023 11:47:07	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Paramentação 24 horas - com velas

Valor estimado:	R$ 490,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	28	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 200,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 200,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 200,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 490,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 28		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 300,0000	-
Valor proposta: R$ 490,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 28		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 210,0000	-
Valor proposta: R$ 490,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 28		

Lances do Item 1

18/07/2023 09:03:17	07.247.514/0001-95	R$ 489,9900
18/07/2023 09:05:11	17.827.801/0001-28	R$ 450,0000
18/07/2023 09:05:40	26.240.089/0001-57	R$ 449,0000
18/07/2023 09:07:10	07.247.514/0001-95	R$ 448,0000
18/07/2023 09:07:22	17.827.801/0001-28	R$ 440,0000
18/07/2023 09:07:41	26.240.089/0001-57	R$ 439,0000
18/07/2023 09:08:48	07.247.514/0001-95	R$ 438,0000
18/07/2023 09:09:29	17.827.801/0001-28	R$ 430,0000
18/07/2023 09:09:56	07.247.514/0001-95	R$ 429,0000
18/07/2023 09:10:55	26.240.089/0001-57	R$ 425,0000
18/07/2023 09:11:05	07.247.514/0001-95	R$ 424,0000
18/07/2023 09:11:17	17.827.801/0001-28	R$ 420,0000
18/07/2023 09:11:31	07.247.514/0001-95	R$ 419,0000
18/07/2023 09:13:25	17.827.801/0001-28	R$ 416,0000
18/07/2023 09:13:36	07.247.514/0001-95	R$ 415,0000
18/07/2023 09:13:45	17.827.801/0001-28	R$ 400,0000
18/07/2023 09:13:51	07.247.514/0001-95	R$ 399,0000
18/07/2023 09:14:08	26.240.089/0001-57	R$ 398,0000
18/07/2023 09:14:13	07.247.514/0001-95	R$ 397,0000
18/07/2023 09:15:16	17.827.801/0001-28	R$ 350,0000
18/07/2023 09:15:23	07.247.514/0001-95	R$ 349,0000
18/07/2023 09:15:33	17.827.801/0001-28	R$ 340,0000
18/07/2023 09:15:53	07.247.514/0001-95	R$ 339,0000
18/07/2023 09:16:22	26.240.089/0001-57	R$ 338,0000
18/07/2023 09:16:35	07.247.514/0001-95	R$ 337,0000
18/07/2023 09:16:47	17.827.801/0001-28	R$ 336,0000
18/07/2023 09:17:16	07.247.514/0001-95	R$ 335,0000
18/07/2023 09:17:55	26.240.089/0001-57	R$ 330,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:18:06	07.247.514/0001-95	R$ 329,0000
18/07/2023 09:18:10	17.827.801/0001-28	R$ 328,0000
18/07/2023 09:18:59	07.247.514/0001-95	R$ 327,0000
18/07/2023 09:19:04	26.240.089/0001-57	R$ 325,0000
18/07/2023 09:19:09	07.247.514/0001-95	R$ 324,0000
18/07/2023 09:20:35	07.247.514/0001-95	R$ 300,0000
18/07/2023 09:23:09	17.827.801/0001-28	R$ 200,0000
18/07/2023 09:23:16	26.240.089/0001-57	R$ 210,0000

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 0,60 mt

Valor estimado:	R$ 781,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 200,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 200,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 781,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 600,0000	-
Valor proposta: R$ 781,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 210,0000	-
Valor proposta: R$ 781,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 2

18/07/2023 09:03:24	07.247.514/0001-95	R$ 781,3200
18/07/2023 09:05:30	17.827.801/0001-28	R$ 750,0000

0 278

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:05:46	26.240.089/0001-57	R$ 749,0000
18/07/2023 09:07:18	07.247.514/0001-95	R$ 748,0000
18/07/2023 09:07:47	26.240.089/0001-57	R$ 747,0000
18/07/2023 09:08:58	07.247.514/0001-95	R$ 746,0000
18/07/2023 09:09:43	17.827.801/0001-28	R$ 740,0000
18/07/2023 09:10:04	07.247.514/0001-95	R$ 739,0000
18/07/2023 09:11:06	26.240.089/0001-57	R$ 735,0000
18/07/2023 09:11:09	07.247.514/0001-95	R$ 734,0000
18/07/2023 09:11:30	17.827.801/0001-28	R$ 730,0000
18/07/2023 09:11:34	07.247.514/0001-95	R$ 729,0000
18/07/2023 09:13:49	17.827.801/0001-28	R$ 725,0000
18/07/2023 09:13:57	07.247.514/0001-95	R$ 724,0000
18/07/2023 09:14:12	26.240.089/0001-57	R$ 723,0000
18/07/2023 09:14:19	07.247.514/0001-95	R$ 722,0000
18/07/2023 09:15:23	17.827.801/0001-28	R$ 700,0000
18/07/2023 09:15:27	07.247.514/0001-95	R$ 699,0000
18/07/2023 09:15:42	17.827.801/0001-28	R$ 680,0000
18/07/2023 09:16:00	07.247.514/0001-95	R$ 679,0000
18/07/2023 09:16:27	26.240.089/0001-57	R$ 678,0000
18/07/2023 09:16:41	07.247.514/0001-95	R$ 677,0000
18/07/2023 09:16:53	17.827.801/0001-28	R$ 676,0000
18/07/2023 09:17:13	07.247.514/0001-95	R$ 675,0000
18/07/2023 09:17:59	26.240.089/0001-57	R$ 670,0000
18/07/2023 09:18:09	07.247.514/0001-95	R$ 669,0000
18/07/2023 09:18:19	17.827.801/0001-28	R$ 667,0000
18/07/2023 09:19:05	07.247.514/0001-95	R$ 666,0000
18/07/2023 09:19:10	26.240.089/0001-57	R$ 660,0000
18/07/2023 09:19:13	07.247.514/0001-95	R$ 659,0000
18/07/2023 09:20:38	07.247.514/0001-95	R$ 600,0000
18/07/2023 09:23:49	17.827.801/0001-28	R$ 200,0000
18/07/2023 09:23:51	26.240.089/0001-57	R$ 210,0000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 0,80 mt

Valor estimado:	R$ 891,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 250,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 250,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 891,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 262,0000	-
Valor proposta: R$ 891,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 700,0000	-
Valor proposta: R$ 891,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 3

18/07/2023 09:03:28	07.247.514/0001-95	R$ 891,6600
18/07/2023 09:05:42	17.827.801/0001-28	R$ 860,0000
18/07/2023 09:05:54	26.240.089/0001-57	R$ 859,0000
18/07/2023 09:07:23	07.247.514/0001-95	R$ 858,0000
18/07/2023 09:07:59	26.240.089/0001-57	R$ 857,0000
18/07/2023 09:09:04	07.247.514/0001-95	R$ 856,0000
18/07/2023 09:09:48	17.827.801/0001-28	R$ 846,0000
18/07/2023 09:10:12	07.247.514/0001-95	R$ 845,0000
18/07/2023 09:11:15	26.240.089/0001-57	R$ 840,0000
18/07/2023 09:11:20	07.247.514/0001-95	R$ 839,0000
18/07/2023 09:11:40	17.827.801/0001-28	R$ 830,0000
18/07/2023 09:12:03	07.247.514/0001-95	R$ 829,0000
18/07/2023 09:13:58	17.827.801/0001-28	R$ 820,0000
18/07/2023 09:14:02	07.247.514/0001-95	R$ 819,0000
18/07/2023 09:14:19	26.240.089/0001-57	R$ 818,0000
18/07/2023 09:14:23	07.247.514/0001-95	R$ 817,0000

0 280

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:15:48	17.827.801/0001-28	R$ 810,0000
18/07/2023 09:16:06	07.247.514/0001-95	R$ 809,0000
18/07/2023 09:16:35	26.240.089/0001-57	R$ 808,0000
18/07/2023 09:16:44	07.247.514/0001-95	R$ 807,0000
18/07/2023 09:16:57	17.827.801/0001-28	R$ 806,0000
18/07/2023 09:17:05	07.247.514/0001-95	R$ 805,0000
18/07/2023 09:18:03	26.240.089/0001-57	R$ 800,0000
18/07/2023 09:18:14	07.247.514/0001-95	R$ 799,0000
18/07/2023 09:18:29	17.827.801/0001-28	R$ 798,0000
18/07/2023 09:19:20	07.247.514/0001-95	R$ 797,0000
18/07/2023 09:19:23	26.240.089/0001-57	R$ 790,0000
18/07/2023 09:20:44	07.247.514/0001-95	R$ 700,0000
18/07/2023 09:23:56	17.827.801/0001-28	R$ 250,0000
18/07/2023 09:23:59	26.240.089/0001-57	R$ 262,0000

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 1,20 mt

Valor estimado:	R$ 1.050,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 270,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 270,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.050,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 880,0000	-
Valor proposta: R$ 1.050,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 275,0000	-
Valor proposta: R$ 1.050,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 4

18/07/2023 09:03:34	07.247.514/0001-95	R$ 1.049,9900
18/07/2023 09:05:59	17.827.801/0001-28	R$ 1.000,0000
18/07/2023 09:06:04	26.240.089/0001-57	R$ 999,0000
18/07/2023 09:07:32	07.247.514/0001-95	R$ 998,0000
18/07/2023 09:08:06	26.240.089/0001-57	R$ 997,0000
18/07/2023 09:09:09	07.247.514/0001-95	R$ 996,0000
18/07/2023 09:09:53	17.827.801/0001-28	R$ 986,0000
18/07/2023 09:10:19	07.247.514/0001-95	R$ 985,0000
18/07/2023 09:11:20	26.240.089/0001-57	R$ 980,0000
18/07/2023 09:11:25	07.247.514/0001-95	R$ 979,0000
18/07/2023 09:11:51	17.827.801/0001-28	R$ 960,0000
18/07/2023 09:12:12	07.247.514/0001-95	R$ 959,0000
18/07/2023 09:14:03	17.827.801/0001-28	R$ 950,0000
18/07/2023 09:14:07	07.247.514/0001-95	R$ 949,0000
18/07/2023 09:14:26	26.240.089/0001-57	R$ 948,0000
18/07/2023 09:14:33	07.247.514/0001-95	R$ 947,0000
18/07/2023 09:15:52	17.827.801/0001-28	R$ 940,0000
18/07/2023 09:16:12	07.247.514/0001-95	R$ 939,0000
18/07/2023 09:16:47	26.240.089/0001-57	R$ 938,0000
18/07/2023 09:17:02	07.247.514/0001-95	R$ 937,0000
18/07/2023 09:17:05	17.827.801/0001-28	R$ 936,0000
18/07/2023 09:17:23	07.247.514/0001-95	R$ 935,0000
18/07/2023 09:18:08	26.240.089/0001-57	R$ 930,0000
18/07/2023 09:18:19	07.247.514/0001-95	R$ 929,0000
18/07/2023 09:18:35	17.827.801/0001-28	R$ 928,0000
18/07/2023 09:19:26	07.247.514/0001-95	R$ 927,0000
18/07/2023 09:19:28	26.240.089/0001-57	R$ 920,0000
18/07/2023 09:20:51	07.247.514/0001-95	R$ 880,0000
18/07/2023 09:24:04	17.827.801/0001-28	R$ 270,0000
18/07/2023 09:24:28	26.240.089/0001-57	R$ 275,0000

Item 5 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 1,60 mt

Valor estimado:	R$ 1.144,8700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 380,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 380,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.144,8700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 385,0000	-
Valor proposta: R$ 1.144,8700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 880,0000	-
Valor proposta: R$ 1.144,8700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 5

18/07/2023 09:03:42	07.247.514/0001-95	R$ 1.144,8600
18/07/2023 09:06:10	17.827.801/0001-28	R$ 1.100,0000
18/07/2023 09:06:27	26.240.089/0001-57	R$ 1.099,0000
18/07/2023 09:07:37	07.247.514/0001-95	R$ 1.098,0000
18/07/2023 09:08:12	26.240.089/0001-57	R$ 1.097,0000
18/07/2023 09:09:15	07.247.514/0001-95	R$ 1.096,0000
18/07/2023 09:09:58	17.827.801/0001-28	R$ 1.086,0000
18/07/2023 09:10:25	07.247.514/0001-95	R$ 1.085,0000
18/07/2023 09:11:26	26.240.089/0001-57	R$ 1.080,0000
18/07/2023 09:11:41	07.247.514/0001-95	R$ 1.079,0000
18/07/2023 09:12:32	17.827.801/0001-28	R$ 1.060,0000
18/07/2023 09:12:49	07.247.514/0001-95	R$ 1.059,0000
18/07/2023 09:14:10	17.827.801/0001-28	R$ 1.050,0000
18/07/2023 09:14:27	07.247.514/0001-95	R$ 1.049,0000
18/07/2023 09:14:34	26.240.089/0001-57	R$ 1.048,0000
18/07/2023 09:14:42	07.247.514/0001-95	R$ 1.047,0000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:15:59	17.827.801/0001-28	R$ 1.040,0000
18/07/2023 09:16:17	07.247.514/0001-95	R$ 1.039,0000
18/07/2023 09:16:54	26.240.089/0001-57	R$ 1.037,0000
18/07/2023 09:16:58	07.247.514/0001-95	R$ 1.036,0000
18/07/2023 09:17:11	17.827.801/0001-28	R$ 1.035,0000
18/07/2023 09:17:28	07.247.514/0001-95	R$ 1.034,0000
18/07/2023 09:18:12	26.240.089/0001-57	R$ 1.000,0000
18/07/2023 09:18:26	07.247.514/0001-95	R$ 999,0000
18/07/2023 09:18:40	17.827.801/0001-28	R$ 998,0000
18/07/2023 09:19:30	07.247.514/0001-95	R$ 997,0000
18/07/2023 09:19:34	26.240.089/0001-57	R$ 990,0000
18/07/2023 09:20:59	07.247.514/0001-95	R$ 880,0000
18/07/2023 09:24:32	17.827.801/0001-28	R$ 380,0000
18/07/2023 09:24:36	26.240.089/0001-57	R$ 385,0000

Item 6 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 2 mt

Valor estimado:	R$ 1.560,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 1.398,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.398,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.560,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.300,0000	-
Valor proposta: R$ 1.560,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.400,0000	-

Valor proposta: R$ 1.560,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 6

18/07/2023 09:03:47	07.247.514/0001-95	R$ 1.560,0900
18/07/2023 09:06:28	17.827.801/0001-28	R$ 1.550,0000
18/07/2023 09:06:33	26.240.089/0001-57	R$ 1.549,0000
18/07/2023 09:07:44	07.247.514/0001-95	R$ 1.548,0000
18/07/2023 09:08:20	26.240.089/0001-57	R$ 1.547,0000
18/07/2023 09:09:20	07.247.514/0001-95	R$ 1.546,0000
18/07/2023 09:10:04	17.827.801/0001-28	R$ 1.536,0000
18/07/2023 09:10:29	07.247.514/0001-95	R$ 1.535,0000
18/07/2023 09:11:32	26.240.089/0001-57	R$ 1.530,0000
18/07/2023 09:11:47	07.247.514/0001-95	R$ 1.529,0000
18/07/2023 09:12:40	17.827.801/0001-28	R$ 1.520,0000
18/07/2023 09:12:53	07.247.514/0001-95	R$ 1.519,0000
18/07/2023 09:14:20	17.827.801/0001-28	R$ 1.500,0000
18/07/2023 09:14:38	07.247.514/0001-95	R$ 1.499,0000
18/07/2023 09:14:51	26.240.089/0001-57	R$ 1.450,0000
18/07/2023 09:15:09	07.247.514/0001-95	R$ 1.449,0000
18/07/2023 09:16:19	17.827.801/0001-28	R$ 1.440,0000
18/07/2023 09:16:25	07.247.514/0001-95	R$ 1.439,0000
18/07/2023 09:16:59	26.240.089/0001-57	R$ 1.430,0000
18/07/2023 09:17:17	17.827.801/0001-28	R$ 1.429,0000
18/07/2023 09:17:31	07.247.514/0001-95	R$ 1.428,0000
18/07/2023 09:18:18	26.240.089/0001-57	R$ 1.400,0000
18/07/2023 09:18:33	07.247.514/0001-95	R$ 1.399,0000
18/07/2023 09:18:45	17.827.801/0001-28	R$ 1.398,0000
18/07/2023 09:19:35	07.247.514/0001-95	R$ 1.397,0000
18/07/2023 09:21:06	07.247.514/0001-95	R$ 1.300,0000

Item 7 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Véu simples (Tule) 1,20 mt

Valor estimado:	R$ 83,9200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	8	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 48,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 48,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 83,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 42,0000	-
Valor proposta: R$ 83,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 83,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		

Lances do Item 7

18/07/2023 09:03:54	07.247.514/0001-95	R$ 83,9100
18/07/2023 09:06:36	17.827.801/0001-28	R$ 80,0000
18/07/2023 09:06:40	26.240.089/0001-57	R$ 79,0000
18/07/2023 09:07:50	07.247.514/0001-95	R$ 78,0000
18/07/2023 09:08:26	26.240.089/0001-57	R$ 77,0000
18/07/2023 09:09:27	07.247.514/0001-95	R$ 76,0000
18/07/2023 09:10:14	17.827.801/0001-28	R$ 70,0000
18/07/2023 09:10:34	07.247.514/0001-95	R$ 69,0000
18/07/2023 09:11:42	26.240.089/0001-57	R$ 68,0000
18/07/2023 09:11:50	07.247.514/0001-95	R$ 67,0000
18/07/2023 09:12:44	17.827.801/0001-28	R$ 65,0000
18/07/2023 09:12:58	07.247.514/0001-95	R$ 64,0000
18/07/2023 09:14:24	17.827.801/0001-28	R$ 60,0000
18/07/2023 09:14:48	07.247.514/0001-95	R$ 59,0000
18/07/2023 09:15:11	26.240.089/0001-57	R$ 58,0000
18/07/2023 09:15:15	07.247.514/0001-95	R$ 57,0000

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:16:25	17.827.801/0001-28	R$ 55,0000
18/07/2023 09:16:28	07.247.514/0001-95	R$ 54,0000
18/07/2023 09:17:04	26.240.089/0001-57	R$ 53,0000
18/07/2023 09:17:21	17.827.801/0001-28	R$ 52,0000
18/07/2023 09:17:35	07.247.514/0001-95	R$ 51,0000
18/07/2023 09:18:22	26.240.089/0001-57	R$ 50,0000
18/07/2023 09:18:37	07.247.514/0001-95	R$ 49,0000
18/07/2023 09:18:49	17.827.801/0001-28	R$ 48,0000
18/07/2023 09:21:45	07.247.514/0001-95	R$ 42,0000

Item 8 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Véu simples (Tule) 1,90 mt

Valor estimado:	R$ 100,5700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 67,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 67,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 100,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 69,0000	-
Valor proposta: R$ 100,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 60,0000	-
Valor proposta: R$ 100,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 8

18/07/2023 09:04:00	07.247.514/0001-95	R$ 100,5600

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:06:42	17.827.801/0001-28	R$ 95,0000
18/07/2023 09:06:47	26.240.089/0001-57	R$ 94,0000
18/07/2023 09:07:55	07.247.514/0001-95	R$ 93,0000
18/07/2023 09:08:39	26.240.089/0001-57	R$ 92,0000
18/07/2023 09:09:32	07.247.514/0001-95	R$ 91,0000
18/07/2023 09:10:18	17.827.801/0001-28	R$ 86,0000
18/07/2023 09:10:40	07.247.514/0001-95	R$ 85,0000
18/07/2023 09:11:48	26.240.089/0001-57	R$ 80,0000
18/07/2023 09:11:54	07.247.514/0001-95	R$ 79,0000
18/07/2023 09:12:50	17.827.801/0001-28	R$ 78,0000
18/07/2023 09:13:01	07.247.514/0001-95	R$ 77,0000
18/07/2023 09:14:32	17.827.801/0001-28	R$ 75,0000
18/07/2023 09:14:53	07.247.514/0001-95	R$ 74,0000
18/07/2023 09:17:12	26.240.089/0001-57	R$ 72,0000
18/07/2023 09:17:26	17.827.801/0001-28	R$ 71,0000
18/07/2023 09:17:38	07.247.514/0001-95	R$ 70,0000
18/07/2023 09:18:27	26.240.089/0001-57	R$ 69,0000
18/07/2023 09:18:40	07.247.514/0001-95	R$ 68,0000
18/07/2023 09:18:56	17.827.801/0001-28	R$ 67,0000
18/07/2023 09:21:53	07.247.514/0001-95	R$ 60,0000

Item 9 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Transporte para fora do município

Valor estimado:	R$ 4,2400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 3,1800

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3,1800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4,2400 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3,2000	-
Valor proposta: R$ 4,2400 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3,0000	-
Valor proposta: R$ 4,2400 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000		

Lances do Item 9

18/07/2023 09:04:04	07.247.514/0001-95	R$ 4,2300
18/07/2023 09:06:55	17.827.801/0001-28	R$ 4,0000
18/07/2023 09:07:00	26.240.089/0001-57	R$ 3,9900
18/07/2023 09:07:59	07.247.514/0001-95	R$ 3,9800
18/07/2023 09:08:52	26.240.089/0001-57	R$ 3,9700
18/07/2023 09:09:39	07.247.514/0001-95	R$ 3,9600
18/07/2023 09:10:29	17.827.801/0001-28	R$ 3,8600
18/07/2023 09:10:44	07.247.514/0001-95	R$ 3,8500
18/07/2023 09:11:57	26.240.089/0001-57	R$ 3,5000
18/07/2023 09:12:35	07.247.514/0001-95	R$ 3,4900
18/07/2023 09:12:58	17.827.801/0001-28	R$ 3,5000
18/07/2023 09:13:03	17.827.801/0001-28	R$ 3,4000
18/07/2023 09:13:26	07.247.514/0001-95	R$ 3,3900
18/07/2023 09:14:49	17.827.801/0001-28	R$ 3,3000
18/07/2023 09:14:56	07.247.514/0001-95	R$ 3,2900
18/07/2023 09:17:18	26.240.089/0001-57	R$ 3,2800

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:17:34	17.827.801/0001-28	R$ 3,2700
18/07/2023 09:17:44	07.247.514/0001-95	R$ 3,2600
18/07/2023 09:18:34	26.240.089/0001-57	R$ 3,2000
18/07/2023 09:18:47	07.247.514/0001-95	R$ 3,1900
18/07/2023 09:19:20	17.827.801/0001-28	R$ 3,1800
18/07/2023 09:22:01	07.247.514/0001-95	R$ 3,0000

Item 10 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Higienização e preparação do corpo

Valor estimado:	R$ 692,8000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	28	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 598,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 598,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 692,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 28		
07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 540,0000	-
Valor proposta: R$ 692,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 28		
26.240.089/0001-57 - LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 600,0000	-
Valor proposta: R$ 692,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 28		

Lances do Item 10

18/07/2023 09:04:10	07.247.514/0001-95	R$ 692,7900
18/07/2023 09:07:01	17.827.801/0001-28	R$ 650,0000
18/07/2023 09:07:06	26.240.089/0001-57	R$ 649,0000
18/07/2023 09:08:07	07.247.514/0001-95	R$ 648,0000

0 290

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2023 09:09:01	26.240.089/0001-57	R$ 647,0000
18/07/2023 09:09:44	07.247.514/0001-95	R$ 646,0000
18/07/2023 09:10:33	17.827.801/0001-28	R$ 636,0000
18/07/2023 09:10:48	07.247.514/0001-95	R$ 635,0000
18/07/2023 09:12:05	26.240.089/0001-57	R$ 630,0000
18/07/2023 09:12:40	07.247.514/0001-95	R$ 629,0000
18/07/2023 09:13:09	17.827.801/0001-28	R$ 620,0000
18/07/2023 09:13:30	07.247.514/0001-95	R$ 619,0000
18/07/2023 09:14:53	17.827.801/0001-28	R$ 610,0000
18/07/2023 09:15:00	07.247.514/0001-95	R$ 609,0000
18/07/2023 09:17:25	26.240.089/0001-57	R$ 608,0000
18/07/2023 09:17:39	17.827.801/0001-28	R$ 607,0000
18/07/2023 09:17:48	07.247.514/0001-95	R$ 606,0000
18/07/2023 09:18:39	26.240.089/0001-57	R$ 600,0000
18/07/2023 09:18:52	07.247.514/0001-95	R$ 599,0000
18/07/2023 09:19:31	17.827.801/0001-28	R$ 598,0000
18/07/2023 09:22:11	07.247.514/0001-95	R$ 540,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/07/2023 11:39:57
Intenção de recurso na habilitação:	18/07/2023 11:51:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 071/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/07/2023 - **HOMOLOGAÇÃO:** 21/07/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.

VENCEDOR:

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Grupo 01 - ITENS: 1, 2, 3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8, 9 e 10.
>Valor total: R$ 63.768,00 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

Congonhinhas, 21 de julho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - PROCESSO Nº78/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 07/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de julho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 071/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/07/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegario Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.

VENCEDOR:
RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Grupo 01 - ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.
>Valor total: R$ 63.768,00 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.
Congonhinhas, 21 de julho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 074/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/07/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegario Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para reposição nos veículos e maquinários da Frota Municipal.

VENCEDOR:
ZEUS COMERCIAL LTDA
ITENS: 2, 3, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 16
>Valor total: R$ 399.884,00 (trezentos e noventa e nove reais e oitocentos e oitenta e quatro reais).

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
ITENS: 4, 5 22, 23, 26 e 27.
>Valor total: R$ 53.930,00 (cinquenta e três mil novecentos e trinta reais).

CPX DISTRIBUIDORA S/A
ITENS: 7 e 15.
>Valor total: R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais)

GERMANO PNEUS LTDA
ITENS: 17 e 18.
>Valor total: R$ 203.358,72 (duzentos e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

SANJU PNEUS LTDA
ITENS: 1 e 8.
>Valor total: R$ 92.564,42 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
ITEM: 25.
>Valor total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.
Congonhinhas, 21 de julho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023
PROCESSO Nº 082/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DIGITAL WORLD CURSOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de palestras para a 1ª semana de capacitação de Congonhinhas Parana, que visa promover o desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores públicos municipais, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 6.565,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e cinco).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, com início 13/07/2023 e encerramento em 10/11/2023.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de julho de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023
PROCESSO Nº 082/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: ESPAÇO TERAPÊUTICO SAÚDE EQUILIBRIO E NATUREZA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de palestras para a 1ª semana de capacitação de Congonhinhas Parana, que visa promover o desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores públicos municipais, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, com início 13/07/2023 e encerramento em 10/11/2023.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de julho de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº 157/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 de Dezembro de 2022. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$: 190.463,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
JURÍDICA 02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA R$17.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
03.001 - SETOR DE TESOURARIA
03.001.4.123.24.2020-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$40.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
07.001.10.301.8.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500,00
07.001.10.301.8.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$148.000,00
07.001.10.301.8.2133-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$1.213,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
09.002.8.243.11.6015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$450,00
09.001.8.244.11.3034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Excesso, Superávit e Cancelamentos de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.29.2042-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$40.000,00
05.003.12.361.29.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$148.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
07.001.10.305.8.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$200,00
09.001.8.244.11.3034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$600,00
Superavit.....R$.1.663,00
Excesso.....R$.17.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de JULHO de 2023.
Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 160/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 de Dezembro de 2022. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$: 186.701,67 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$5.600,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS
04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
04.001.15.451.23.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$32.000,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA R$17.000,00
07.001.10.306.8.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$106.954,83
09.001.8.244.11.2072-3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$3.147,04
09.001.8.244.11.3034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA R$2.500,00
09.001.8.244.11.3008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$1.500,00
09.001.8.243.11.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$3.500,00
09.001.8.241.11.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$3.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Excesso, Superávit, Cancelamentos de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO – MDE
05.003.12.365.32.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$17.000,00
05.003.12.365.38.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$5.800,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$32.000,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$1.500,00
Suepravit.....R$:113.401,67
Excesso.....R$:13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de JULHO de 2023.
Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso, composta pelos seguintes membros: Servidora Pública Municipal Cintia Valéria da Mata Facco, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 5.222.900-6, Servidor Público Municipal Juraci Brunharo Tucunduva ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do RG nº 15.326.904 e Servidor Público Municipal, Marcos Aurélio Mendes ocupante do cargo de Almoxarife, portador do RG nº 4.132.448-1, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, orientar, organizar e dirigir o Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas nos cargos públicos do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2023.
ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
Processo Administrativo n° 71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 26/06/2023, **Processo Administrativo nº 71/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 36/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Manoel Ribas, n° 94, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representado por sua Sócia, Sra. Ana Carolina Bueno de Freitas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.460.589-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.293.009-07, telefone (43) 3554-1979

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	28	200,00	5.600,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	2	200,00	400,00
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	2	250,00	500,00
4	Urna funerária 1,20 mt	483055	Peça	2	270,00	540,00
5	Urna funerária 1,60 mt	225442	Peça	2	380,00	760,00
6	Urna funerária 2,00mt	225437	Peça	20	1.398,00	27.960,00
7	Véu simples (Tule) 1,20 mt	325337	Peça	8	48,00	384,00

8	Véu simples (Tule) 1,90 mt	325337	Peça	20	67,00	1.340,00
9	Transporte para fora do município	4170	KM	3000	3,18	9.540,00
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serv.	28	598,00	16.744,00
VALOR TOTAL						63.768,00

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 21 de julho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
Ana Carolina Bueno de Freitas – Sócia

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023
PROCESSO Nº 077/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show artístico com a dupla sertaneja Fiduma e Jeca para as festividades de final de ano (réveillon) do Município de Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em duas parcelas de igual valor sendo R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) a serem pagos até o dia 01/12/2023 e R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) a serem pagos até o dia 22/12/2023, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, com início em 13/07/2023 e encerramento em 13/01/2024.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de julho de 2023. (a)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 021/2023 - FMS

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contrato para aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender as demandas rotineiras do Hospital Municipal.
Justificativa:
Impugnação do Processo Licitatório e elaboração de evento de reabertura de sessão com nova data. Disponibilidade do Edital e Anexos Retificados: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 27 de julho de 2023.
Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - PROCESSO Nº083/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de julho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - PROCESSO Nº084/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos (soprador, roçadeira manual e bomba costal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de julho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
Processo Administrativo nº 71/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 26/06/2023, Processo Administrativo nº 71/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 36/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 94, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representado por sua Sócia, Sra. Ana Carolina Bueno de Freitas, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (43) 3554-1979

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	28	200,00	5.600,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	2	200,00	400,00
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	2	250,00	500,00
4	Urna funerária 1,20 mt	483055	Peça	2	270,00	540,00
5	Urna funerária 1,60 mt	225442	Peça	2	380,00	760,00
6	Urna funerária 2,00mt	225437	Peça	20	1.398,00	27.960,00
7	Veu simples (Tule) 1,20 mt	325337	Peça	8	48,00	384,00
8	Veu simples (Tule) 1,90 mt	325337	Peça	20	67,00	1.340,00
9	Transporte para fora do município	4170	KM	3000	3,18	9.540,00
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serv.	28	598,00	16.744,00
VALOR TOTAL						63.768,00

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionaria ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O orgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e orgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Congonhinhas, 21 de julho de 2023.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
Ana Carolina Bueno de Freitas – Sócia

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - PROCESSO Nº 024/2023 - FMS

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contrato para prestação de serviços na confecção de revista de orientação e prevenção de agravos sobre a saúde da população, para se trabalhar com as crianças acima de 12 anos nas escolas, bem com a população em geral nos comércios, nas igrejas, nas casas através dos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 14/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de julho de 2023.
Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - PROCESSO Nº79/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows no município de Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 14/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de julho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Memorando: nº 219/2023

Congonhinhas, 01 de dezembro 2023

DE: Neísa de Oliveira Costa
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
PARA: Mayara Dias
SEÇÃO: Divisão de Contratos

REFERÊNCIA: Gerar Contratos de Ata de Registro de Preço

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vem através deste, solicitar o fluxo para gerar Contratos de Atas de Registro de Preços das seguintes empresas:

ATA/ VIGÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
044/2023 Validade 30/06/2024 **Renascer Serviços Funerário LTDA**	1-Paramentação-24 hs. Quantidade: 03	R$ 200,00	R$ 600,00	**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 325 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - RECURSO LIVRE**
044/2023 Validade 30/06/2024 **Renascer Serviços Funerário LTDA**	10- Higienização e preparação do corpo Quantidade : 03	R$ 598,00	R$ 1.794,00	**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 325 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - RECURSO LIVRE**
044/2023 Validade 30/06/2024 **Renascer Serviços**	9- transporte para fora do município Quantidade:836 KM	R$ 3,18	R$ 2.658,48	**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 325 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funerário LTDA				DISTRIBUIÇÃO - RECURSO LIVRE

Atenciosamente,

Neísa de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 3.766/2023

Recebi em ___/_____/2023

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
Processo Administrativo n° 71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 26/06/2023, **Processo Administrativo nº 71/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 36/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Manoel Ribas, n° 94, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representado por sua Sócia, Sra. Ana Carolina Bueno de Freitas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.460.589-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.293.009-07, telefone (43) 3554-1979

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	28	200,00	5.600,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	2	200,00	400,00
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	2	250,00	500,00
4	Urna funerária 1,20 mt	483055	Peça	2	270,00	540,00
5	Urna funerária 1,60 mt	225442	Peça	2	380,00	760,00
6	Urna funerária 2,00mt	225437	Peça	20	1.398,00	27.960,00
7	Véu simples (Tule) 1,20 mt	325337	Peça	8	48,00	384,00

8	Véu simples (Tule) 1,90 mt	325337	Peça	20	67,00	1.340,00
9	Transporte para fora do município	4170	KM	3000	3,18	9.540,00
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serv.	28	598,00	16.744,00
VALOR TOTAL						63.768,00

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 21 de julho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
Ana Carolina Bueno de Freitas – Sócia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 119/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Ata de Registro de Preço nº 044/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários. Empresa: Renascer Serviços Funerário LTDA

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação nº 325 – ***3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		
07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.861,92
2.044 - ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		9.861,92
325 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.213,20
325 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	5.648,72
	Total Entidade:	9.861,92
	Total Geral:	9.861,92

Congonhinhas, 01/12/2023

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 01 de dezembro de 2023.

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
Processo Administrativo nº 71/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, *Pessoa Jurídica de Direito Público Interno*, com sede naAv. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado peloSr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada noJornal de Circulação regional – A Cidade regional em08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.827.801/0001-28, sediado na Avenida Manoel Ribas, n° 94, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ana Carolina Bueno de Freitas,** portador da Carteira de Identidade nº 9.460.589-0, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 058.293.009-07, telefone (43) 3554-1979, tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	3	R$ 200,00	R$ 600,00
9	Transporte para fora do	4170	KM	836	R$ 3,18	R$ 2.658,48

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	município					
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serv.	3	R$ 598,00	R$ 1.794,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30/06/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 5.052,48 (cinco mil e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. C reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

325 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
Ana Carolina Bueno de Freitas – Sócia

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023
PROCESSO Nº 71/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.052,48 (cinco mil e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 30/06/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de dezembro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 039/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de notebook para tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 04/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de dezembro de 2023 - Ana Paula de Godoi Roveri - Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023
PROCESSO Nº 120/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de notebook para Controladoria Interna e ar condicionado para Contabilidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 04/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de dezembro de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023
PROCESSO Nº 71/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.052,48 (cinco mil e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 30/06/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de dezembro de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 79/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: 50.265.422 DEBORA DE OLIVEIRA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows no município de Congonhinhas, para a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de dezembro de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
Processo Administrativo nº 87/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 23/08/2023, Processo Administrativo nº 87/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual realização de serviços de coleta, transporte e destinação final de recicláveis, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 47/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, Nº 220, em Cuiteve, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, escrita no CNPJ/MF sob nº 10.715.254/0001-92, neste ato representado por seu responsável legal, Sr. José Felipe Carneiro Kulik, portador da Cedula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone: (43) 3545-1057, e-mail [redacted]

Item	Especificação	Caliber	Unidade	Qtde	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	Serviços de coleta transporte e destinação final do lixo reciclável em toda Cidade, Patrimônios, Distritos, Vila Rural, Granja Faria e Integrada do Município de Congonhinhas-PR.	e14265	Mês	12	25.860,00	310.320,00
VALOR TOTAL						310.320,00

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção administrativa cuja efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 01 de dezembro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

José Felipe Carneiro Kulik – Responsável Legal

RESOLUÇÃO 017/2023

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO INCENTIVO DA DELIBERAÇÃO CEDCA-PR nº 0107/2017

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 812/2013 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 911/2015 em reunião extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º- Fica **APROVADA PARA REPROGRAMAÇÃO PARA O ANO DE 2024** a Deliberação nº 0107/2017 – CEDCA/PR cujo incentivo é destinado para fortalecimento aos Conselhos Tutelares e que pela Deliberação nº 099/2022 fica definida a data de 13 de dezembro de 2024 para a vigência das Deliberações do CEDCA/PR repassados pelo FIA Estadual aos FIA'S municipais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhinhas-Pr, 11 de dezembro de 2023.

RITTHA IGNES CANEDO PERTERSEN DA COSTA MARQUES BAPTISTA
PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

IMPC-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.993.593/0001-95

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS

	VERSÃO	APROVADO
Política de Investimentos	01/2024	06/12/2023
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos		Aprovação: Conselho Deliberativo

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, alterando dispositivos complementar (Resolução CMN nº 4.604/2017) e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, estabelece diretrizes gerais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, os responsáveis pelo Gestão do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalização legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativos à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, e se constitui como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos objetivos legais e regimes, assim de grande relevância: Avaliação de que sorte conservadora, com base no histórico com percentuais elevados quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivos) projetadas para cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS** tem como objetivo estabelecer as regras de procedimentos e os critérios a serem adotados na gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do município, visando não só alcançar a meta de rentabilidade definida mas também garantir a preservação e liquidez econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos visa pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto à gestão dos recursos. Outrossim, o princípio da diversificação e o fortalecimento das Instituições Financeiras que fazem parte ou não parte da Carteira de Investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao limite de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor alocação, gestão e avaliação dos recursos, visando, entretanto, o atendimento aos requisitos legais, em especial a Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Seguindo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º-D, os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados, levando-se em consideração como dos critérios requalificação especifica.

A requalificação, especifica mencionada na alínea do art. 9º-D da Instrução CVM nº 554/2014 foi alterada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão ao atender os seguintes requisitos cumulativamente:

a) Possuir recursos e aplicações correspondentes, por seus dois últimos balancetes, ao equivalente a, no mínimo, R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV, Pró Nível de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS terá que atender e cumprir **cumulativamente**:

a) Possuir recursos aplicados correspondentes aos dois últimos balancetes das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV do Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a classificação da Categorização do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS** considerou-se as seguintes informações:

	Análise do Perfil
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	34.969.297,37
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	Não se aplica

Fonte: O próprio INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação do Investidor mudará automaticamente, não sendo o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e do normativo, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em função de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS** condicionado ao prazo de **90 (noventa)** dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS** tem como uma das principais obrigatoriedades a constante busca pela clareza, os conhecimentos técnicos, exercem suas atividades com **boa fé, lealdade e diligência, zelando por elevados padrões ética, atuando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS** as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, acompanhamento e decisório. Sem outras previstas, que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, acompanhamento e decisório.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS** as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, acompanhamento e decisório. Sem outras previstas, que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, acompanhamento e decisório, bem como os componentes do Comitê de Investimentos e demais membros do conselho Deliberativo e Fiscal.

A responsabilidade na cota agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, acompanhamento e decisório, estão definidos e disciplinados nos manuais e políticas internas do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS**, mencionados como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras decisões legais, que envolvam os agentes listados acima, além suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as regras previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 93, inciso I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS**, na figura dos colaboradores e diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.